

Rio de Janeiro, 12 de fevereiro de 2025

SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO

À
Gerente de Aquisições

C/C
Setor de Contratos.

Serviço a ser contratado: Serviços de Software de Prontuário Eletrônico e Gestão de unidades de Saúde na modalidade SASS.

Área / Projeto: Unidades de Pronto Atendimento 24h (UPAS) -- Vila Velha, Cristo Redentor e Bom Jardim.

Solicito por meio desta, a contratação do serviço acima citado, em virtude da necessidade de realização dos mesmos.

Atenciosamente,

Jane Maria Fernandes
Gestora de Contrato
Matrícula N1160560
Viva Rio

VIVA RIO



Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030
Telefone: (21) 2555-3750
www.vivario.org.br



TERMO DE REFERÊNCIA SISTEMA DE GESTÃO FM SAÚDE

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para fornecimento de Sistema de Gestão em Saúde, essencial à operacionalização da gestão e execução das atividades e serviços de saúde a serem desenvolvidos nas unidades de pronto atendimento do município de Fortaleza sob gestão do Viva Rio.

2. JUSTIFICATIVA

Sistema de Gestão em Saúde necessário para registro das informações que envolvem o atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde nas Unidades de Pronto Atendimento, proporcionando o controle dos processos que envolvem a gestão administrativa e assistencial, além de gerar os indicadores de desempenho previstos para o contrato.

3. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

UPA BOM JARDIM

UPA CRISTO REDENTOR

UPA VILA VELHA

4. DESCRIÇÃO DO SISTEMA

Considerando a importância de atender as necessidades de informação para o gerenciamento das unidades, a solução utilizada deve integrar um conjunto de recursos que forneçam as funcionalidades necessárias, como por exemplo:

- a) Registro e identificação eletrônica de pacientes;
- b) Classificação de Risco utilizando multiprotocolos;
- c) Gestão do fluxo do paciente na unidade de saúde com chamada visual e auditiva;
- d) Atendimento assistencial com visão do prontuário eletrônico do paciente, independente da unidade de saúde sob a gestão da OS Viva Rio em que o paciente foi atendido;
- e) Prescrição eletrônica;

- f) Gestão da cadeia de suprimentos e de serviços incluindo Farmácia, Almoxarifados, com visão por unidade e de empresa, por item ou contrato de serviço;
- g) Faturamento SUS;
- h) Integração com provedores de serviços, como por exemplo: Laboratório de análises clínicas; Serviço de diagnósticos por imagem, Nutrição, Classificação de Risco, Sistemas da Prefeitura ou outros softwares que venham a ser utilizados pela unidade de saúde;
- i) Informações de gestão através de aplicativos móveis e ferramenta de Business Intelligence - BI com visão de indicadores de empresa e visão por unidade de saúde;
- j) Geração automática de informações para relatório de indicadores do contrato de gestão;
- k) Suporte local e remoto necessário para manter o sistema e treinar usuários;
- l) Atendimento a demandas evolutivas.

A Contratada deverá prover também, serviços evolutivos, configuração e implantação da solução nas unidades (incluindo serviço de integração com sistemas de terceiros), treinamento presencial, suporte técnico e funcional, e-learning (auto estudo), atualização conforme a legislação, evolução tecnológica e manutenção de todos componentes necessários ao perfeito provimento das informações necessárias à operação e ao gerenciamento das unidades de saúde.

A migração das bases de dados armazenadas nos sistemas anteriormente utilizados pelas unidades poderá ser contemplada na solução mediante pactuação entre as entidades envolvidas.

A solução deverá ser instalada em ambiente provido pela contratada, conforme arquitetura descrita no item 5 disponibilizada para acesso via internet, inclusive para dispositivos móveis.



5. ARQUITETURA DO SISTEMA

O ambiente de instalação do sistema será configurado em nuvem.

5.1. AMBIENTE EM NUVEM

5.2.1. O ambiente na nuvem da solução será composto por uma base contendo o cadastro e o prontuário do paciente atendido em qualquer uma das unidades geridas pela OSS Viva Rio.

5.2.2. Esta base de empresa deverá permitir a visão por paciente, item de insumo, profissional, etc. independente da unidade permitindo uma visão de empresa.

5.2.3. A nuvem também deverá conter ferramenta de Business Intelligence - BI.

5.2.4. A Contratada deverá prover o fornecimento de nuvem com todos os recursos de tecnologia de informação e comunicação necessárias à implantação da solução, tais como hardware, hospedagem, armazenamento de dados, software, segurança lógica e física e backups. A Contratada deverá comprovar, semestralmente, que o backup é passível de ser restaurado a qualquer tempo.

5.2.5. A Contratada deverá garantir que a hospedagem em nuvem possua certificação TIER III e ISAE 3402.

5.3. DO SOFTWARE

5.3.1. A solução deverá oferecer, compatível com futuras versões, as funcionalidades parametrizáveis de acordo com os requisitos de negócio e especificações descritas no Anexo I - Requisitos Funcionais. Em caso de descontinuidade das atividades empresariais da Contratada ou qualquer outro impedimento que impacte no normal fornecimento da solução, a Contratada dará o direito de uso permanente dos softwares e/ou componentes que integrem a solução, em quantidade e distribuição suficientes para atender os níveis de serviço e as características de infraestrutura e segurança descritas neste Termo de Referência e anexos.



5.3.2. A CONTRATADA é responsável por manter o controle de versão da solução (fonte de aplicativo, script de banco e documentação para reconstituição do sistema).

5.4. LINK DE DADOS

5.4.1. A disponibilização do link entre a unidade e nuvem será de responsabilidade da OS Viva Rio.

5.5. CONFIDENCIALIDADE E PROPRIEDADE DA INFORMAÇÃO

A informação clínica deve ser acessada apenas por usuários com o perfil adequado, não permitindo associação, ao nível de banco de dados relacional entre informação clínica e informação de identificação do paciente. O sistema não deve permitir alterações após o registro e confirmações das informações, apenas permitir adendos.

A CONTRATANTE configura-se como única e exclusiva proprietária dos dados e informações que constituem os bancos de dados dos sistemas implantados em cada unidade de saúde deste contrato. Desta forma, a contratada deve disponibilizar todos os dados e informações nos formatos e prazos definidos pela CONTRATANTE.

5.5.1 PROTEÇÃO DOS DADOS - A CONTRATADA, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados dos clientes, o que inclui os dados dos clientes desta. No manuseio dos dados a CONTRATADA deverá:

5.5.2 - Tratar os dados pessoais a que tiver acesso apenas de acordo com as instruções da CONTRATANTE e em conformidade com estas cláusulas, e que, na eventualidade, de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, concorda em informar de modo formal este fato imediatamente à CONTRATANTE, que terá o direito de rescindir o contrato sem qualquer ônus, multa ou encargo.



5.5.3 - Manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida.

5.5.4 - Acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização) e que os dados pessoais não podem ser lidos, copiados, modificados ou removidos sem autorização expressa e por escrito da CONTRATANTE.

5.5.5 - Garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados, assegurando que todos os seus colaboradores prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade da CONTRATANTE assinaram Acordo de Confidencialidade com a CONTRATADA, bem como a manter quaisquer dados pessoais estritamente confidenciais e de não os utilizar para outros fins, com exceção da prestação de serviços à CONTRATANTE. Ainda, treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados.

5.5.6 - Os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, com exceção da prévia autorização por escrito da CONTRATANTE, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas Informações.

5.5.7 - Caso a CONTRATADA seja obrigada por determinação legal a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente a CONTRATANTE para que esta tome as medidas que julgar cabíveis.

5.5.8 - A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito de:



Qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pela CONTRATADA, seus funcionários, ou terceiros autorizados;

Qualquer outra violação de segurança no âmbito das atividades e responsabilidades da CONTRATADA.

5.5.9 - A CONTRATADA será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à CONTRATANTE e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela CONTRATADA de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

5.5.10 PRIVACIDADE CLÍNICA

A solução deve garantir a confidencialidade e privacidade sobre determinado conjunto de parâmetros clínicos. Em cada tela de registro de informação tem que ser possível identificar os parâmetros ditos confidenciais o que implica que apenas o usuário que registrou a informação possa efetuar a consulta.

O sistema a ser disponibilizado deverá funcionar de forma centralizada, em um Data Center fornecido pela contratante com toda a infraestrutura de servidores para comportar todas as informações e toda a infraestrutura de banco de dados necessária para garantir a integridade e a segurança das informações armazenadas.

5.5.11 PADRÕES PARA O PRONTUÁRIO

O sistema deverá seguir os padrões adotados pelo Conselho Federal de Medicina (CFM).

5.6. DO SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO

O fornecimento de suporte técnico aos usuários e serviços de manutenção do sistema será feito seguindo os critérios estabelecidos em Acordo de Nível de Serviço, de forma a permitir alta disponibilidade da solução, como também, as devidas atualizações de versões decorrentes de manutenções legais ou evolutivas.



As alterações legais de âmbito federal, estadual ou municipal deverão ser implantadas na Solução, de forma plena e tempestiva.

A Contratada apresentará mensalmente à equipe de TI contratada pela OSS Viva Rio, relatório de status das solicitações de suporte e manutenção.

Não haverá limitação para o número de solicitações de suporte ao sistema.

5.6.1. SUPORTE TÉCNICO

5.6.1.1. A Contratada deverá disponibilizar presencialmente em cada unidade, durante a implantação e estabilização da solução em cada uma das unidades, o serviço técnico de suporte de segunda-feira a sexta-feira, prestando 40(quarenta) horas de serviço semanal e 12(doze) horas de serviço diário, incluindo feriados e finais de semana. Os horários de atendimento deverão ser acordados com a OSS Viva Rio.

5.6.1.2. Suporte técnico REMOTO 24x7. Compreende serviço 24 horas, 7 (sete) dias por semana que poderá ser acionado via contato telefônico, ou PELA WEB. O suporte poderá fazer acesso remoto ao ambiente para atividades de diagnóstico e solução.

5.7. DO SERVIÇO DE E-LEARNING

5.7.1. A solução deverá permitir treinamento através de e-learning (autoestudo), das funções básicas do sistema, como: registro; classificação de risco; atendimento nos consultórios; salas de internação e medicação; farmácia, almoxarifado e faturamento.

5.7.2. O serviço deverá permitir ao usuário testar a proficiência de seus conhecimentos e ser acessível pela WEB.

5.7.3. A Contratada deverá manter atualizados os serviços de e-learning, refletindo as alterações ocorridas no sistema.

5.8. IMPLANTAÇÃO DA SOLUÇÃO

5.8.1. O serviço de implantação da solução em uma unidade de saúde deve incluir todas as atividades, para que a solução possa ser provida de forma plenamente



condizente com este Termo de Referência e seus anexos: configuração dos softwares e outras atividades necessárias. Estas atividades também serão executadas para toda alteração de versão.

5.8.2. A Contratada deverá implantar o sistema, em até 30(trinta) dias, a partir da formalização de assunção de uma nova unidade.

5.8.3. A Contratada deverá elaborar plano de implantação da solução para cada unidade de saúde contendo atividades, equipe de trabalho, responsabilidade das partes, treinamentos necessários e cronograma, a ser aprovado previamente pela OSS Viva Rio.

5.8.4. A homologação do serviço de implantação será formalizada através do aceite formal da fiscalização da OSS Viva Rio. A Contratada só poderá iniciar o faturamento mensal dos serviços desta unidade, após o aceite formal dos serviços de implantação em uma unidade pela OSS Viva Rio.

6. CORREÇÕES E EVOLUÇÕES DO SISTEMA

6.1 CORREÇÕES

Este serviço corresponde ao suporte técnico para sanar dúvidas relacionadas com a instalação, configuração e uso dos módulos do sistema ou para correções de problemas de software, em especial na configuração de parâmetros, falhas, erros ou defeitos, identificados no funcionamento do sistema, durante a vigência do contrato.

O serviço de atendimento remoto corresponde ao atendimento por sistema de acesso remoto, por telefone ou e-mail para solução de problemas (suporte técnico para o tratamento de falhas, dúvidas, orientações técnicas para a perfeita utilização dos Sistemas e investigação de supostos erros) para garantir a plena utilização e funcionamento do sistema no ambiente operacional do CONTRATANTE.

Os serviços de suporte, atualização e atendimento remoto deverão atender níveis de serviços para a solução de problemas reportados pelo CONTRATANTE. Os problemas serão categorizados por nível de severidade, impacto na condição



operacional da solução e expectativa de prazo máximo de atendimento, segundo a tabela abaixo:

Severidade		Tempo de Atendimento (horas)	Prazo de Solução após chamado (horas)
Nível	Conceito		
1	Sistema sem condições de funcionamento.	1	4
2	Problema grave, prejudicando funcionamento do Sistema.	4	12
3	Problema que gere restrições ao pleno funcionamento do Sistema.	6	48
4	Problema que não afete o funcionamento do Sistema.	12	72

A manutenção e suporte em seus diversos níveis deverão estar disponíveis em horário comercial, 5 dias por semana (segunda a sexta-feira) por meio de serviço de Help Desk.

Os chamados de Severidade Nível 1 deverão ser atendidos num prazo de 1 (uma) hora após a sua abertura e contarão com um esforço concentrado da CONTRATADA com vistas a aplicar as soluções necessárias em no máximo até 4 (quatro) horas, imprerivelmente, contadas a partir da abertura do chamado.



O atendimento a chamados de Severidade Nível 1 não poderá ser interrompido até o completo restabelecimento do serviço envolvido, mesmo que se estenda para períodos noturnos.

Se após 4 (quatro) horas de iniciado o atendimento remoto a um chamado com Severidade Nível 1 não tiver sido restabelecido o serviço afetado, o atendimento on site deverá ser iniciado em no máximo uma hora depois de esgotado o prazo de 4 (quatro) horas de atendimento remoto;

Os chamados classificados com Severidade Nível 2 deverão ser atendidos num prazo de até 4 (quatro) horas após a sua abertura e contarão com um esforço concentrado da CONTRATADA com vistas a aplicar as soluções necessárias em no máximo até 12 (doze) horas, contadas a partir da abertura do chamado, sendo com suporte remoto ou local;

O atendimento a chamados classificados com Severidade Nível 2 não poderá ser interrompido até a recuperação do funcionamento dos serviços e aplicações envolvidos;

Os chamados classificados com Severidade Nível 3 deverão ser atendidos num prazo de até 6 (seis) horas após a sua abertura e contarão com um esforço concentrado da CONTRATADA com vistas a aplicar as soluções necessárias em no máximo até 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir da abertura do chamado, sendo com suporte remoto ou local;

Os chamados classificados com Severidade Nível 4 deverão ser atendidos em no máximo 72 (setenta e duas) horas após a abertura do chamado, sendo com suporte remoto ou local;

A CONTRATADA deverá possuir atendimento remoto de dúvidas técnicas em português, via telefone (discagem de chamada local e ou interurbana ou via internet, no horário comercial de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados);

Deverá ser aberto um chamado técnico para cada problema reportado. O chamado deverá ser registrado em sistema próprio da CONTRATADA, com indicação da



data e hora da abertura, e terá o seu identificador repassado ao técnico da CONTRATANTE que efetuar o chamado, para que seja feita a verificação dos tempos de atendimento.

Todos os custos de deslocamentos, alimentação e hospedagem de representantes da CONTRATADA serão de sua inteira responsabilidade, não cabendo ao CONTRATANTE qualquer ônus adicional.

A CONTRATADA deverá oferecer relatórios periódicos de acompanhamento de chamados, contendo a descrição deles, a solução adotada e indicadores de desempenho (por exemplo, tempo entre a abertura e o início da solução, tempo gasto para a conclusão do atendimento, etc.).

6.2 CORREÇÕES

As demandas evolutivas da ferramenta serão discutidas em conjunto pela equipe técnica da CONTRATANTE e a equipe técnica da CONTRATADA.

Apresentada a demanda, a equipe responsável pelo sistema terá o prazo de 5 dias para avaliar sua viabilidade. Se aprovada, os prazos para desenvolvimento serão pactuados em comum acordo.

7 TÉRMINO DO CONTRATO

7.1 Ao término do contrato, a CONTRATADA deverá fornecer cópia integral da base de dados dos prontuários, contendo todas as informações assistenciais e clínicas dos atendimentos realizados nas unidades contratadas no período de vigência contratual.

7.2 A CONTRATADA deverá disponibilizar em ambiente a ser indicado pela CONTRATANTE, cópia do sistema para consulta da base de dados, a fim de atender eventuais demandas judiciais.

ANEXO I

REQUISITOS FUNCIONAIS

1. Registro

- 1.1. Cadastro de pacientes contendo os principais dados de identificação: número de prontuário, nome, data de nascimento, sexo, cartão nacional de saúde (Cartão SUS), cidade de nascimento, nacionalidade, estado civil, nome do cônjuge, nome dos pais, raça/cor, etnia, endereço, CPF, telefone de contato;
- 1.2. Checagem automática de homônimo através do nome, nome da mãe, sexo e data de nascimento, visando evitar a duplicação de cadastros;
- 1.3. Registro dos dados do responsável pelo paciente (nome e grau de parentesco);
- 1.4. Permitir integração direta com o CADSUS para validação do cadastro de pacientes, evitando o cadastro de homônimos;
- 1.5. Controle da data e hora da chegada do paciente na unidade;
- 1.6. Após identificação do paciente, encaminhá-lo para o setor da unidade pertinente ou permitir redirecionamento para outra unidade;

2. Classificação de Risco

- 2.1. Disponibilizar lista com todos os pacientes que estão aguardando, com o tempo de espera de cada um;
- 2.2. Permitir uso de dispositivo de chamada eletrônica do paciente com chamada de voz, informando o nome do paciente e a sala onde será classificado;
- 2.3. Registro das informações relevantes referentes à queixa da principal, sinais vitais, dados antropométricos e alergias, escala de Glasgow e escalas de dor disponibilizando-as no prontuário eletrônico do paciente;
- 2.4. Permitir a configuração de fluxo de classificação de risco;
- 2.5. Disponibilizar tela de histórico de classificações já realizadas pelo paciente com informações de queixa, sinais vitais, repostas da avaliação, data, hora e prioridade;
- 2.6. Reavaliação do paciente, com possibilidade de mudança da prioridade da classificação, sem perder o histórico de classificações;
- 2.7. Emissão de relatórios estatísticos de atendimento por período, prioridade de classificação, especialidade, médico e enfermeiro responsável pela classificação;

3. Atendimento Médico



- 3.1. Disponibilizar a lista de pacientes que estão aguardando atendimento, ordenados pela prioridade do risco e tempo de espera, indicando o retorno do paciente;
- 3.2. Permitir gerenciar os pacientes que se encontram na sala de espera do médico, visualizando o horário agendado da consulta e de chegada do paciente;
- 3.3. Permitir o uso de dispositivo de chamada eletrônico do paciente, identificando a sala onde o paciente será atendido.
- 3.4. Permitir iniciar um atendimento através do número da identificação ou pelo nome do paciente.
- 3.5. Disponibilizar as informações coletadas na classificação de risco, com o histórico dos registros.
- 3.6. O registro de atendimento deve conter informações do médico atendente e data e hora de início do atendimento
- 3.7. Permitir os registros de anamnese, alergias, exames físicos, diagnósticos.
- 3.8. Permitir prescrição eletrônica de medicamentos, exames de imagem, exames de laboratório, dietas, cuidados e/ou materiais, encaminhando o paciente para os setores responsáveis;
- 3.9. Controlar da quantidade de pacientes atendidos por cada profissional, em cada faixa de horário, por especialidade, por procedência e por município de origem fornecendo as estatísticas necessárias para a gestão da unidade;
- 3.10. Controlar todos os atendimentos já realizados pelo paciente nas unidades geridas pela OSS Viva Rio, mostrando o histórico deles;
- 3.11. Disponibilizar a lista de pacientes atendidos pelo profissional;
- 3.12. Registro da hora de entrada e de saída no consultório médico;
- 3.13. Integrar com a Farmácia, Laboratórios de Análise e de Diagnóstico por Imagem, gerando de forma automática os pedidos de acordo com os itens prescritos;
- 3.14. Permitir emissão de receitas, atestado médico, declarações de comparecimento e acompanhante;
- 3.15. Permitir registro dos tempos de atendimentos por setor;
- 3.16. Emissão de relatórios gerenciais de tempos de atendimento por prioridade, especialidade e médicos;
- 3.17. Encaminhamento do paciente para qualquer setor de unidade por meio eletrônico;
- 3.18. Permitir registro de procedimentos que estejam compatíveis com o cadastro da unidade no CNES, validando a ocupação do profissional, sexo e faixa etária do paciente.

- 3.19. Controle da quantidade de pacientes atendidos por cada profissional, em cada faixa de horário, bem como dos pacientes atendidos por especialidade, por procedência, por local de origem;

4. Gestão de Fluxo

- 4.1. Permitir registro do horário de todas as etapas do atendimento: registro do atendimento, classificação de risco, atendimento médico, coleta de material para exames de laboratório, realização de exames de imagem, medicações, procedimentos e hora da alta do paciente;
- 4.2. Permitir uso e integração aos painéis de atendimento e chamada para informação aos profissionais, pacientes e acompanhantes;
- 4.3. Permitir uso de dispositivos eletrônicos de chamada do paciente para cada uma das etapas do atendimento: Cadastro do Paciente, Classificação de Risco, Atendimento Médico, Coleta de Amostras, Exames de Imagem, Medicação e Procedimentos, informando no dispositivo o local onde ele deve se dirigir (sala, box, guichê, consultório);
- 4.4. Permitir visualizar indicadores de tempos para cada uma das etapas do atendimento permitindo análise de gargalos nos diversos pontos do fluxo, por grau de prioridade e por especialidade;
- 4.5. Permitir configurar as etapas de atendimento e possibilidades de encaminhamento do paciente;
- 4.6. Permitir que seja configurado fluxo de grupos de prescrição, como medicamentos, procedimentos, cuidados, exames e outros;
- 4.7. Permitir configurar se o paciente será apresentado em painéis de chamada durante o fluxo;

5. Internação

- 5.1. Permitir o cadastro de enfermaria e leitos;
- 5.2. Permitir associar o paciente ao leito;
- 5.3. Permitir transferência de leito;
- 5.4. Permitir registro do diagnóstico, profissional responsável e procedimento principal
- 5.5. Permitir alta do paciente;
- 5.6. Permitir estorno de alta;
- 5.7. O sistema deve efetuar críticas de compatibilidades do procedimento informado com o CID 10, com a idade e sexo do paciente;
- 5.8. O sistema deve apresentar todos os atendimentos já realizados pelo paciente na rede, mostrando o histórico deles;

- 5.9. O sistema deve permitir preenchimento do laudo de AIH;
- 5.10. O sistema deve apresentar mapa de ocupação da unidade de saúde com a possibilidade de visualizar taxa de ocupação e taxa de disponibilidade;
- 5.11. O sistema deve apresentar indicadores de taxa de ocupação, média de permanência, paciente dia, quantidade de pacientes internados por médico, por unidade de internação e por tipo de atendimento.
- 5.12. O sistema deve apresentar produtividade dos profissionais por: CPF, nome do médico, quantidade de procedimentos e atendimentos;

6. Posto de Enfermagem

- 6.1. O sistema deve apresentar registro do Boletim Informativo do estado de saúde do paciente internado;
- 6.2. O sistema deve apresentar registro de solicitação de produtos ao estoque, seja para consumo do setor ou para reposição do subestoque ou carro de parada;
- 6.3. O sistema deve permitir emissão de Relatório de Auditoria de prescrições checadas com atraso;
- 6.4. O sistema deve permitir emissão de Censo;

7. Evolução do Paciente em Observação

- 7.1. O sistema deve permitir prescrição eletrônica de medicamentos, exames de imagem, exames de laboratório, dietas, cuidados e/ou materiais, encaminhando o paciente para os setores responsáveis;
- 7.2. O sistema deve registro de evolução médica, de enfermagem e demais profissionais de saúde em texto livre e formulários personalizados;
- 7.3. O sistema deve permitir visualização do histórico de evoluções;
- 7.4. O sistema deve apresentar mecanismo que permita o aprazamento dos horários dos itens prescritos de forma manual ou automática, sendo essa configuração por unidade de internação;
- 7.5. O sistema deve apresentar formatação de protocolos de atendimento e possibilidade da montagem da estrutura de fichas de atendimento para cada especialidade ou tipo de atendimento.
- 7.6. O sistema deve permitir registro da suspensão de um item prescrito anteriormente pelo médico;
- 7.7. O sistema deve permitir efetuar cópia de prescrições anteriores, podendo ele selecionar somente os itens que deseja fazer a repetição;
- 7.8. O sistema deve realizar o fechamento e a impressão da prescrição e não permitir mais que ela seja alterada, nem pelo próprio profissional que realizou;



- 7.9. O sistema deve permitir ao médico efetuar o registro da alta médica informando o motivo e o diagnóstico final;
- 7.10. O sistema deve permitir registro do profissional da equipe que está dispensando cuidados ao paciente (médico, enfermeira, nutricionista e outros) sobre a evolução, mediante o tratamento realizado, compondo o prontuário eletrônico do paciente;
- 7.11. O sistema deve permitir registro on-line das checagens de enfermagem;
- 7.12. As informações de atendimento dos pacientes somente serão acessadas por usuários com senha apropriada e o médico pode criar padrões de receita de solicitação de medicamentos, encaminhamentos, orientações;
- 7.13. O sistema deve integrar com a Farmácia, Laboratórios de Análise e de Diagnóstico por Imagem, gerando de forma automática os pedidos de acordo com os itens prescritos;
- 7.14. O sistema deve utilizar o CID 10 como parâmetro de registro indicando os diagnósticos de notificação compulsória e as perguntas padronizadas para cada notificação;
- 7.15. O sistema deve emitir relatórios de produção médica, atestados, encaminhamentos, orientações;
- 7.16. O sistema deve gerar alertas aos setores responsáveis sobre medicação, exame, ou qualquer procedimento prescrito eletronicamente;
- 7.17. O sistema deve permitir configuração de procedimentos por setor, para que desta forma as prescrições entrem na fila de atendimentos;
- 7.18. O sistema deve permitir a inclusão de resultados de exames e imagens concluídos diretamente no prontuário, permitindo a visualização pela equipe médica e de enfermagem, a fim de agilizar o atendimento;
- 7.19. O sistema deve apresentar prioridade clínica atribuída na classificação de risco para possibilitar o médico consultar todas as informações coletadas;
- 7.20. O sistema deve permitir cadastro de qualquer tipo de evolução clínica contendo campos do tipo data, escalas com intervalo de valores, ícones, validade da evolução e listas dinâmicas, onde os dados possam ser consultados em diversas tabelas do banco de dados;
- 7.21. O sistema deve permitir visualizar as evoluções, associadas aos leitos, de forma simples;
- 7.22. O sistema deve permitir o acesso à evolução através de senha de acesso;
- 7.23. O sistema deve permitir visualização por datas das evoluções cadastradas;
- 7.24. O sistema deve permitir vincular o preenchimento da evolução ao preenchimento da tabela de faturamento;

- 7.25. O sistema deve permitir o cadastro de formulários de evolução clínica do paciente;
- 7.26. O sistema deve permitir vincular um formulário de evolução clínica à especialidade ou cargo do profissional;
- 7.27. O sistema deve permitir o cadastro de campos a serem preenchidos nos formulários de evolução clínica;
- 7.28. O sistema deve permitir informar campos que tenham preenchimento obrigatório;
- 7.29. O sistema deve permitir que sejam cadastrados campos do tipo Sim/Não;
- 7.30. O sistema deve permitir que os campos possam ser do tipo Data;
- 7.31. O sistema deve permitir que os campos possam ser do tipo Texto simples;
- 7.32. O sistema deve permitir que os campos possam ser do tipo Lista e que permita que a consulta da lista seja a partir de qualquer pré-cadastro já existente no sistema, como municípios, usuários, medicamentos etc.;
- 7.33. O sistema deve permitir que os campos possam ser do tipo escala e que possibilitem inclusão de ícones ou imagens para qualquer item dessa escala;
- 7.34. O sistema deve permitir que os campos sejam classificados por tipo;
- 7.35. O sistema deve permitir que a partir do prazo de validade em minutos, o formulário tenha uma variação / graduação de cor, permitindo assim que o profissional perceba quais estão fora do padrão

8. Sumário do Paciente

- 8.1. O sistema deve disponibilizar no prontuário eletrônico do paciente, informações de todos os atendimentos na unidade:
 - 8.1.1. Do histórico completo com diagnósticos;
 - 8.1.2. De resultado (laudos) de todos os exames de análises clínicas realizadas;
 - 8.1.3. De resultado de todos os exames de imagem, incluindo a própria imagem;
 - 8.1.4. De medicações em uso pelo paciente;
 - 8.1.5. Das informações e o conteúdo das todas as evoluções médicas;
 - 8.1.6. Do histórico completo de todas as prescrições médicas, podendo o médico visualizar se o item prescrito já foi checado, o horário da checagem e o profissional responsável pela checagem;
 - 8.1.7. De todos os exames físicos do paciente
 - 8.1.8. Das informações cadastrais;

9. Sistema de Assistência da Enfermagem

- 9.1. O sistema deve permitir que o enfermeiro admita o paciente na unidade e preencha o histórico de enfermagem, registrando:
 - 9.1.1. Sinais Vitais;
 - 9.1.2. Avaliação do Paciente;
 - 9.1.3. Anotação e prescrição de enfermagem;
 - 9.1.4. Aprazamento e checagem dos itens prescritos;
 - 9.1.5. Acompanhamento do quadro clínico do paciente, seus cuidados, intercorrências e planejamento da assistência (evolução de enfermagem);
- 9.2. Visualizar a fila de pacientes com prescrições encaminhadas ao posto de enfermagem;
- 9.3. Permitir visualizar os itens prescritos para o paciente;
- 9.4. Permitir registrar a administração de itens prescritos;
- 9.5. Permitir efetuar a coleta de exames laboratoriais;
- 9.6. Permitir checar se o paciente tem pendências ou procedimentos prescritos para outras seções/setores da unidade, como exames de imagem ou procedimentos;
- 9.7. Permitir chamar o paciente através do painel de chamada;
- 9.8. Permitir que o paciente seja encaminhado para a fila de chamadas da seção de origem como "Retorno";
- 9.9. Permitir que o paciente de "Retorno ao consultório" seja ordenado nas filas com prioridade, conforme parâmetros de risco / "cores";

10. CCIH – Controle de Infecção Hospitalar

- 10.1. Módulo de CCIH com conceito de busca ativa, gerando o monitoramento automático dos pacientes em atendimento de acordo com critérios de diagnósticos sugestivos, uso de antibióticos, resultados de exames laboratoriais, internação em UTI, realização de procedimentos invasivos;

11. Laboratório de Análises Clínicas

- 11.1. O sistema deve efetuar integração com o cadastro único de pacientes;
- 11.2. O sistema deve permitir cadastro de todos os exames e itens de exames, e os diversos materiais de coleta e métodos de todos os laboratórios da unidade de saúde;
- 11.3. O sistema deve permitir controle de coleta por data, hora e local;
- 11.4. O sistema deve permitir controle de recebimento de amostras;

- 11.5. O sistema deve permitir parametrização de novos exames, métodos, materiais de coleta, valores de referência;
- 11.6. O sistema deve permitir entrada de resultados manuais, com validações dos valores digitados;
- 11.7. O sistema deve apresentar resultados dos exames como parte do prontuário do paciente;
- 11.8. O sistema deve permitir controle por usuário das diversas etapas de realização do exame, tais como recebimento do material biológico no laboratório, entrada de resultado dos exames, aprovação eletrônica do resultado e entrega do exame para o destinatário, identificando o responsável por cada etapa;
- 11.9. O sistema deve apresentar lista dos pedidos de exames realizados pelos diversos setores da unidade, para dar agilidade ao processo de emissão e liberação de resultados;
- 11.10. O sistema deve permitir cadastro de assinatura eletrônica, permitindo identificar o profissional que liberou o laudo do paciente;
- 11.11. O sistema deve permitir controle no laboratório central dos mapas de trabalho emitidos por urgência, unidades de atendimento e setores internos do laboratório;
- 11.12. O sistema deve permitir emissão de relatório de produção, por profissional, por usuário, por recurso, contendo, no mínimo, quantidade executada, valor faturado dos exames e demais procedimentos realizados em conjunto;
- 11.13. O sistema deve permitir que o usuário faça a parametrização dos exames, informando os dados necessários de cada exame, os tipos de dados (alfabético/numérico), valores mínimos e máximos e fórmulas de cálculo, tipos e quantidades de amostras, abreviaturas, prazos normais e de urgência para entrega;
- 11.14. O sistema deve permitir controle das entregas das amostras dos exames e dos resultados dos exames;
- 11.15. O sistema deve efetuar cálculo do prazo de entrega do exame, com base na data de entrega das amostras, no horário de atendimento da unidade e nos prazos preestabelecidos;
- 11.16. A solução deverá permitir a emissão:
 - 11.16.1. Das etiquetas para identificação das amostras;
 - 11.16.2. Do mapa de trabalho para exames;
 - 11.16.3. Dos resultados dos exames;
 - 11.16.4. De relatórios de exames requisitados;
 - 11.16.5. De relatórios de exames realizados, por tipo;
 - 11.16.6. De relatórios de exames pendentes.

11.17. O sistema deve permitir consulta da situação das entregas dos exames;

12. Armazenamento de imagens

12.1. O sistema deve permitir visualização dos resultados autorizados na WEB, vinculado ao prontuário, sem necessidade de consulta em outro aplicativo. Os resultados dos exames devem fazer parte do prontuário do paciente;

12.2. O sistema deve permitir o armazenamento dos estudos e laudos vinculados à imagem;

13. Centro Cirúrgico

13.1. O sistema deve permitir o agendamento de cirurgias

13.2. O sistema deve permitir solicitar materiais de OPME

13.3. O sistema deve permitir informar a equipe cirúrgica

13.4. O sistema deve disponibilizar mapa de sala, com a cirurgias agendadas

13.5. O sistema deve permitir consultar o histórico de cirurgias do paciente;

13.6. O sistema deve permitir informar a sala de cirurgia;

13.7. O sistema deve permitir informar a especialidade;

13.8. O sistema deve permitir informar o profissional responsável, proveniente do cadastro dos médicos da unidade;

13.9. O sistema deve permitir informar a data e hora de entrada e data e hora de saída da sala de cirurgia;

13.10. O sistema deve permitir informar a data e hora de início e data e hora de término da cirurgia;

13.11. O sistema deve informar automaticamente a data e hora, para registro de procedimentos, sem a necessidade de digitação;

13.12. O sistema deve permitir informar o tipo de anestesia;

13.13. O sistema deve permitir informar categoria da cirurgia;

13.14. O sistema deve permitir informar, se houve contaminação;

13.15. O sistema deve permitir informar óbito;

13.16. O sistema deve permitir informar descrição da cirurgia;

13.17. O sistema deve permitir informar o diagnóstico pré-operatório;

13.18. O sistema deve permitir informar achados pré-operatórios;

13.19. O sistema deve permitir informar o relatório histopatológico;

13.20. O sistema deve permitir registrar intercorrências da cirurgia;

- 13.21. O sistema deve permitir suspender a cirurgia;
- 13.22. O sistema deve permitir registrar eventos pré-estabelecidos à cirurgia;
- 13.23. O sistema deve permitir, que o registro de eventos realizados na cirurgia;
- 13.24. O sistema deve permitir registro de pedido de material e medicamentos

14. Faturamento Ambulatorial SUS (BPA)

14.1. BPA Consolidado

- 14.1.1. Permitir visualizar a produção da competência, listando os procedimentos, as ocupações, quantidades e críticas;
 - 14.1.2. Deve aplicar previamente as críticas do SIGTAP no momento da execução dos procedimentos, não permitindo que sejam registrados procedimentos não aceitos pelo padrão federal;
 - 14.1.3. Permitir exportar os arquivos no padrão do sistema BPAMAGNETICO;
 - 14.1.4. Permitir a inclusão de novos procedimentos de acordo com as normas do SUS;
 - 14.1.5. Permitir consulta à produtividade dos profissionais com nome, procedimento e quantidade;
 - 14.1.6. Emitir relatório de avaliação da produção da unidade, com os seguintes dados: procedimentos e grupos de procedimentos, quantidade e valor;
- 14.2. Permitir informar a produção por atividade profissional com os seguintes dados: código atividade, descrição, quantidade de procedimentos, valor financeiro;

14.3. Geração dos dados do faturamento conforme normas do SUS;

- 14.3.1. Permitir a importação das tabelas do SIGTAP para a competência
- 14.3.2. Validação dos critérios e normas do SUS no momento da entrada dos dados;

14.4. BPA Individualizado

- 14.4.1. Permitir visualizar a produção da competência, listando o identificador do atendimento, nome do paciente, procedimento, profissional, ocupação, idade, quantidade e as críticas.
- 14.4.2. Permitir a correção das críticas cadastrais em cada atendimento.
- 14.4.3. Permitir exportar os arquivos no padrão SUS
- 14.4.4. Permitir a inclusão de novos procedimentos de acordo com as normas do SUS

- 14.4.5. Permitir consulta a produtividade dos profissionais com nome, procedimento e quantidade;
- 14.4.6. Emitir relatório de avaliação da produção da unidade, com os seguintes dados: procedimentos e grupos de procedimentos, quantidade e valor;
- 14.4.7. Validação dos critérios e normas do SUS no momento da entrada dos dados;

16. Controle de operações de entrada e saída de produtos

- 16.1. O sistema deve permitir o cadastro de "Tipo de Natureza de Operação";
- 16.2. O sistema deve permitir a seleção de operações de notas fiscais, empréstimos e ordem de fornecimento;
- 16.3. O sistema deve permitir parametrizar se o tipo de natureza de operação exigira ou não os valores da nota / documento de operação;
- 16.4. O sistema deve permitir a parametrização e se será exigido número de série do documento de operação;
- 16.5. O sistema deve permitir o cadastro de "Natureza de Operação";
- 16.6. O sistema deve permitir o cadastro da descrição e nome da operação;
- 16.7. O sistema deve permitir o parâmetro e a natureza da operação será de entrada ou saída;
- 16.8. O sistema deve permitir a informação do parâmetro de "Tipo da Natureza da Operação";
- 16.9. O sistema deve permitir parametrizar se a operação contabilizará estoque;
- 16.10. O sistema deve permitir parametrizar operação de devolução ou estorno de outras operações já cadastradas;
- 16.11. O sistema deve permitir parametrizar o tipo de lançamento financeiro que a operação irá gerar;

17. Controle de Empréstimo de Medicamentos e Materiais

- 17.1. O sistema deve permitir gerenciar as operações de empréstimo a receber e a devolver;
- 17.2. O sistema deve permitir consultar as operações de empréstimo por data, número de série, tipo da nota, seções ou setores, fornecedor, categoria de produto, produto ou lote;
- 17.3. O sistema deve permitir efetuar a operação de devolução selecionando diversas operações através de ferramenta de seleção;

18. Kit de produtos e OPME

- 18.1. O sistema deve permitir o cadastro de Kit's de produtos, permitindo a partir do cadastro de produtos, a inclusão de itens provenientes que o compõem;
- 18.2. O sistema deve permitir que ao realizar a dispensação de um KIT, seja informado ao usuário quais itens compõem o KIT, e que possa confirmar as quantidades dos componentes;
- 18.3. No caso de dispensação de kit, o sistema deve exibir as informações para que o usuário possa confirmar a quantidade a ser debitada individualmente para cada item que o compõem.

19. Almoxarifado e Farmácia

- 19.1. O sistema deve permitir o cadastro de produtos contendo descrição, código, forma de apresentação, categoria, identificador de padronização, grupo e subgrupo de produto, forma farmacêutica, identificador de produto controlado, tempo de ressuprimento e índice de criticidade XYZ;
- 19.2. O sistema deve permitir cadastro de insumos contendo todas as informações que possibilitem a completa identificação e gestão de cada item, contendo, codificação sequencial numérica para rápida identificação e movimentação, descrição completa e abreviada do insumo permitindo a descrição em campo texto, especificação do insumo, classificação com grupo de estocagem a que pertence classificação com grupo de similaridade;
- 19.3. O sistema deve permitir classificação com grupos de compras, visando a integração com o serviço de compras;
- 19.4. O sistema deve permitir cadastro de grupos de estocagem, visando o agrupamento dos insumos, classificados entre farmácias e almoxarifados e identificados por famílias e/ ou insumos afins, objetivando a facilidade de organização física dos estoques, realização dos inventários e pedidos de compras;
- 19.5. O sistema deve apresentar análise estatística de consumo do mês anterior em quantidade, valor do custo, média atual e valor do custo de reposição, saldo atual em estoque e unidade de dispensação, identificação da localização do insumo dentro da área de armazenagem (sala, estante e prateleira), visando a organização e adequação física e a realização de inventários e ainda conter as informações sobre a classificação do insumo dentro da Curva ABC (classificação financeira) de forma automática e classificação XYZ (criticidade);
- 19.6. O sistema deve permitir cadastro de unidades de medida de cada produto, propiciando controle sobre unidades de dispensação, estoque e compras e

controle de processo de fechamento mensal de estoque com lançamento contábil dos valores e controle das saídas e movimentações por centro de custo;

- 19.7. O sistema deve selecionar o item por código ou descrição;
- 19.8. O sistema deve permitir registro de entradas de insumos via devolução ao estoque por paciente interno, paciente em tratamento ambulatorial e por centro de custos;
- 19.9. O sistema deve permitir registro de saídas de insumos para atendimento de requisição a paciente interno, externo (ambulatoriais) e centro de custo, com baixas automáticas.
- 19.10. O sistema deve buscar todas as requisições já atendidas, com possibilidade de visualização em tela ou impressão do documento da requisição e do comprovante da dispensação;
- 19.11. O sistema deve gerar automaticamente número sequencial do documento de transferência;
- 19.12. O sistema deve permitir selecionar requisições por status: Não Atendidas, Atendidas ou Parcialmente Atendidas;
- 19.13. O sistema deve permitir seleção de lote e validade;
- 19.14. O sistema deve permitir selecionar pelo número de documento da transferência ou pelo número de documento da requisição;
- 19.15. O sistema deve permitir aceitar todos os itens com um único comando, ou item a item, ou aceite parcial;
- 19.16. O sistema deve permitir Solicitação/Transferência em Aberto;
- 19.17. Informação do detentor atual do processo administrativo;
- 19.18. No cadastro de fornecedores, controle dos dados relevantes ao processo de compras, contendo, código padrão de cada fornecedor, razão social e nome fantasia, dados de CNPJ,;
- 19.19. O sistema deve apresentar situação atual do estoque com data, hora, local, grupo de inventário ou itens individuais;
- 19.20. Contagem informando data e hora da contagem, pelo código do item;
- 19.21. Gestão de suprimento das farmácias satélites com método "kanban", com cruzamento de informação de retirada do estoque satélite *versus* prescrição dos pacientes supridos da farmácia satélite, por turno de 12 horas.
- 19.22. Permitir avaliar a necessidade de compra com base no consumo, levando em consideração o estoque de segurança calculado automaticamente com base no tempo de ressuprimento e na quantidade mínima
- 19.23. Deve permitir que o usuário informe a quantidade de dias desejado de cobertura para a nova compra;



19.24. Emitir:

- 19.24.1. Relatório de requisição;
- 19.24.2. Solicitação de Transferência / Consumo Efetivada;
- 19.24.3. Pedido de aquisição de material;
- 19.24.4. Autorização de Fornecimento de Material;
- 19.24.5. Mapa de Contagem;
- 19.24.6. Relatório de Itens não digitados;
- 19.24.7. Divergência de Contagem;
- 19.24.8. Digitação realizada;
- 19.24.9. Balancete de ajuste de inventário;
- 19.24.10. Histórico de Transferências;
- 19.24.11. Ordem de fornecimento;

20. Portaria

- 20.1. Fornecer informações sobre a localização dos pacientes internados e pacientes;
- 20.2. Fornecer informações referentes aos pacientes dispensados nas unidades de atendimento, demonstrando as datas de atendimento e dispensa deles;

21. Business Intelligence

- 21.1. Prover módulo de Business Intelligence (BI) que possibilite análise de dados, através de processos de extração, transformação e carga de dados gerados a partir das atividades executadas nas unidades de saúde e sede da OSS Viva Rio. A solução de BI deverá permitir a geração de gráficos analíticos, painéis (dashboards) e relatórios para apoio à tomada de decisão.

- 21.2. O módulo de Business Intelligence (BI) deverá 100% WEB;

22. Funcionalidade - Relatório:

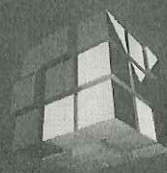
- 22.1. Permitir a criação e edição de relatórios dinâmicos em forma de cruzamento entre linhas e colunas (pivot table);



- 22.2. Permitir salvar configuração de relatório para que ele seja acessado por outros usuários com dados atualizados sem necessidade de recriá-los;
- 22.3. Permitir estabelecer uma quantidade máxima de registros a serem visualizados por página;
- 22.4. Permitir formatar relatório como: mostrar subtotais, ocultar determinadas áreas do relatório;
- 22.5. Permitir a criação de diversas visões sobre os mesmos dados do relatório;
- 22.6. Possibilidade de compartilhamento do relatório com outros usuários;

23. Funcionalidade Indicadores:

- 23.1. Possibilidade de indicadores em *gauge*, exposição numérica direta e % de conclusão/progressão;
- 23.2. Possibilidade de manter indicadores em *gauge* criados, com atualização diária;



FAST MEDIC

• EXCELÊNCIA NA GESTÃO DE SAÚDE •

PROPOSTA COMERCIAL

**SOFTWARE DE PRONTUÁRIO DE
URGÊNCIA E EMERGÊNCIA**

31/01/2025

OSS – VIVA RIO

EMPRESA

A Fast Medic – Gestão em Sistemas de Saúde tem seu objetivo na eficiência da Gestão da Saúde Local e a qualidade de vida do cidadão, disponibilizando ferramentas completas e de uso simplificado para a Saúde Pública.

Desde 2004 atuando no mercado governamental, com sede em Curitiba / PR e presenças nos estados de São Paulo, Ceará e Minas Gerais, com uma equipe de profissionais altamente qualificados em Gestão de Saúde Pública e Desenvolvimento de Sistemas.

Através de especializações e certificações oficiais nas tecnologias utilizadas nos produtos oferecidos, proporciona ferramentas de qualidade com agilidade, precisão e principalmente segurança na operacionalização dos sistemas, atributos que se refletem na satisfação, eficiência e tranquilidade dos clientes e municípios que utilizam essas tecnologias.

HISTÓRICO

A Fast Medic – Gestão em Sistemas de Saúde desde o início de suas atividades teve como foco atender as necessidades de Gestão Pública de Saúde em todo o território nacional, seja através da administração direta ou por meio de Organizações Sociais, Institutos ou Fundações que prestam serviços de apoio à gestão pública.

Este foco é baseado em toda a experiência prévia dos profissionais que constituíram a empresa. Tanto os sócios quanto os principais colaboradores da empresa são oriundos da saúde pública, seja como gestores ou como prestadores de serviços todos já possuíam experiência com saúde pública anterior a criação da empresa.

Toda a evolução dos produtos da empresa está baseada nas regras estabelecidas pelo Ministério da Saúde e integrados ao e com os seguintes sistemas de informação – E-SUS, SIA-SUS, SIH-SUS, BNAFAR, SI-PNI, Cadsus, CNES, SIGTAP, RNDS e ainda, por projetos lançados pelo CONASS, CONASEMS e outros órgãos colegiados que projetam as futuras ações a serem incorporadas como regras para a saúde pública em âmbito nacional.

Tendo este foco no que irá se tornar regra no futuro, nós buscamos sempre estar na vanguarda e ter as ferramentas do software sempre prontas para atender as novas demandas que surgem na saúde.

CLIENTES

O maior motivo de orgulho para nossa empresa é atender nossos clientes de forma exemplar e sempre buscar colaborar com seus processos de trabalho da melhor forma possível, sendo que este processo de excelência de atendimento se reflete no fato de termos 100% de clientes fiéis desde a criação da empresa.

Atualmente nossa base de clientes é composta por municípios de diversos portes, sendo o menor com 14.598 habitantes e o maior com 11.451.999 habitantes (IBGE 2023).

Segue abaixo, quadro dos nossos INDICADORES DE VOLUMES para demonstrar o potencial que o sistema tem para atender o seu município.



FAST MEDIC 2011
EXCELENCIA NA GESTÃO DE SAÚDE

Indicadores do Sistema Fast Medic

Indicadores de Volume

Prestações Armazenadas

24.866.182

Consultas Básicas Realizadas

63.084.247

Consultas PA Realizadas

22.953.624

Consultas Especializadas

4.472.267

Vacinas Aplicadas

39.703.309

Procedimentos Médicos

133.625.396

Procedimentos Enfermagem

144.353.963

Procedimentos Odontológicos

20.751.813

Procedimentos Outros Profissionais

43.490.546

Visitas ACS

65.753.707

Internações Reguladas

2.346.264

Ata Complexidade Ambulatorial Regulada

1.179.190

Medicamentos em Valores R\$

636.604.441,00

Medicamentos Dispensados

3.912.458.226

Usatários com App Baixados

990.168

Documentos Assinados Eletronicamente

31.583.450

Pacientes Crônicos e Ciclo de Vida

Crianças | Adolescentes

398.353

Gravídias

5.321

Hipertensos | Diabéticos

1.015.298

Idosos

153.164

Mulheres

666.156

Tuberculosos

13.799

Profissionais utilizando o Sistema

Médicos

22.431

Odontólogos

3.934

Enfermagem

24.728

Ag. Com. de Saúde / Ag. Endemias

10.389

Outras Ocupações

44.227

Estabelecimentos usando Sistema

3.095

mai/2024

SOFTWARE

Sistema Integrado de Gestão para Saúde

A Fast Medic nasceu com o intuito de desenvolver Soluções Integradas de Gestão para a Saúde Pública, as quais disponibilizam informações rápidas e assertivas para a gestão operacional, para os cidadãos e integradas ao Ministério da Saúde.

Trata-se de um sistema completo, totalmente integrado e de acordo com as regras do Ministério da Saúde, capaz de organizar fluxos de atendimento, gestão de crônicos e ciclos de vida do cidadão. Oferece ao gestor, indicadores e painéis de informações para planejamento e tomada de decisão.

Através de gerenciamento das informações em tempo real, possibilita a realização de ações preventivas, melhoria no gerenciamento dos recursos humanos e financeiros, e proporcionando resultados diretos na qualidade de atendimento ao cidadão.

Integra-se à população através de aplicativos de mobilidade voltados a disponibilização de informações e acompanhamento da situação de saúde de cada cidadão, podendo inclusive disponibilizar informações de saúde de crianças e idosos diretamente no celular do responsável.

Atua em todos os níveis de atendimento, desde a Atenção Domiciliar até a Alta Complexidade e UPAs, passando pela atenção básica e especializada ambulatorial. Possui Certificação de conformidade com o PIUBS-MS e utiliza Padrão ICP-Brasil para assinatura Digital.



Prontuário Eletrônico

A partir do conceito de prontuário único do paciente para toda a rede assistencial, com visão multiprofissional, a Fast Medic desenvolveu uma ferramenta que garante um fluxo de processo otimizado e padronizado, oferecendo ainda protocolos clínicos de apoio aos profissionais, propiciando melhor gerenciamento dos recursos disponíveis, das filas, da distribuição e aproveitamento das consultas, dos medicamentos e procedimentos, assegurando economia e gestão de recursos.

O Prontuário permite estratificar automaticamente, planejar ações de cuidado e acompanhar a situação de saúde de pacientes crônicos (hipertensos, diabéticos, etc), permite acompanhar todo o ciclo de vida do cidadão (crianças, adolescentes, adultos e idosos). Permite acompanhamento específico da saúde da mulher, principalmente das gestantes, acompanha a vacinação da população e o controle da cobertura vacinal.

Propicia ao gestor o monitoramento sobre a utilização de sua rede assistencial, auxiliando no planejamento, controle de seus recursos humanos e financeiros, controle epidemiológico da população, além de integrar com diversos sistemas do Ministério da Saúde (e-sus, SIA, SIH, SI-PNI, Horus, CNES, CADSUS, entre outros).

Módulo Atendimento

Atendimento | Agenda | Usuário | Programas | Segurança | Ajuda

Chamar Fone | Salvar

ALEXANDRE SOUZA MARGARIDA
 Masculino - 28/11/1972 (47 anos e 10 meses e 7 dias) Data da última atualização em: 10/07/2020 11:15:26

CONSULTA MÉDICA

Subjetivo | Objetivo | Avaliação | Plano | Histórico

HISTÓRICO USUÁRIO

Índice	Folha de Rosto	Consultas	Medicamentos	Procedimentos	Encaminhamentos	Laudos de Exames	Agendamentos	Altas
Data: 10/07/2020 16:14:50 Descrição « Voltar ao Atendimento » « Voltar ao Atendimento » CID [PROV. PRIMÁRIO, D01: OUTROS EXAMES E INVESTIGAÇÕES ESPECIAIS DE PESSOAS SEM QUEIXA OU DIAGNÓSTICO RELATADO - OUTRE EXAM INVEST ESP PESS S-QUEIX DIAO RELAT Profissional ADMINISTRADOR (MÉDICO CLÍNICO) - UBS TREINAMENTO 04 Data: 10/07/2020 11:43:02 Descrição « Voltar ao Atendimento » « Voltar ao Atendimento » CID [PROV. PRIMÁRIO, A00: DENGUE (DENGUE CLÁSSICO) - DENGUE Profissional ADMINISTRADOR (MÉDICO CLÍNICO) - UBS TREINAMENTO 04 Data: 10/07/2020 16:06:12 Descrição « Voltar ao Atendimento » « Voltar ao Atendimento »								

Itens específicos de sua solicitação

Atendendo ao item 7 do anexo I do Contrato de Gestão Firmado entre a Secretaria Municipal de Saúde de Fortaleza e a OSS Viva Rio temos a informar que dispomos de todos os itens citados, conforme relação abaixo.

- Equipe para capacitação dos profissionais das unidades
- Integração com os sistemas federais e municipais de faturamento e outros que se façam necessários e permitam tal integração
- Integração com os sistemas de gestão com os demais níveis de atenção. Nosso prontuário é único para todos os níveis de atendimento, como todas as unidades básicas e especializadas ambulatoriais do município de Fortaleza já utilizam nossa solução não será necessária nenhuma integração, o sistema irá efetuar a comunicação das informações de forma nativa.
- A integração de informações clínicas, de prescrições e de resultados de exames é realizada de forma automática, uma vez que utilizamos uma estrutura única, o que permite a troca de informações entre todas as unidades sem a utilização de nenhuma ferramenta ou processo externo ao prontuário.
- O cadastro de pacientes é único para todas as unidades e validado junto ao CADSUS, com isto não há necessidade de integrações
- Já atendemos as regras de segurança e padrões de prontuário estabelecidos pela SBIS em seu manual mais atual.
- Já efetuamos a integração com o PAGES – SMS
- Utilizamos painéis de chamada atendendo a todas as características estabelecidas em seu documento.
- Dispomos módulo de BI e Gestão de indicadores que atende aos itens especificados
- Dentro do prontuário dispomos de estrutura para criação de protocolos de classificação de risco, permitindo inclusive a utilização de múltiplos protocolos
- Atendemos as características de segurança, com login utilizando o padrão ICP-Brasil com certificados em nuvem ou instalados localmente, inclusive integrados com o Certificados Vidaas do CFM sem a necessidade de nenhuma instalação local.



FAST MEDIC 2011
* EXCELENCIA NA GESTÃO DE SAÚDE *

PROPOSTA COMERCIAL

PROPOSTA PARA SOFTWARE DE GESTÃO EM SAÚDE

Item	Especificações	Quantidade	Valor mensal (R\$)	Valor Anual (R\$)
1	Licenciamento de direito de uso de Software de Prontuário Eletrônico de Urgência e Emergência; fornecido como serviço (SaaS – Software as a Service). A Licença de direito de uso será vigente durante o período do contrato. Após o encerramento do contrato fica o fornecedor obrigado a entregar o banco de dados com todas as informações de prontuário para o Contratante. O fornecimento da licença de direito de uso engloba a disponibilização de <u>Datacenter</u> para hospedagem do software e base de dados. O fornecimento da licença de direito de uso engloba a disponibilização de <u>Service Desk</u> nos dias úteis no horário das 08:00 às 18:00h.	3 unidades	R\$ 13.500,00	R\$ 162.000,00
Valores de referência para serviços eventuais (sob demanda)				
		Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2	Serviços de implantação por unidade, contemplando capacitação das equipes e acompanhamento da produção	3	R\$ 20.000,00	R\$ 60.000,00
3	Serviços de suporte local e capacitação conforme necessidade do cliente.	200 horas	R\$ 140,00	R\$ 28.000,00
4	Serviços de desenvolvimento de novas funcionalidades para o sistema (manutenção adaptativa). O valor unitário a ser considerado é homem hora para realização da tarefa.	200 horas	R\$ 250,00	R\$ 50.000,00

Obs.: As quantidades de serviços eventuais são uma referência, podendo ser ampliados em caso de necessidade do cliente, sem que isto altere os valores unitários.

Para a implantação das unidades é possível utilizar equipe da Viva Rio, reduzindo custos.

Data Base: O mês de referência é janeiro/2025.

Forma de Pagamento: Cada parcela deverá ser paga até o dia 5 do mês subsequente ao dos serviços prestados.

Prazo de Validade da Proposta: O prazo de validade da proposta é de 90 (noventa) dias consecutivos, contados da data da entrega da proposta.

Itens contemplados na Proposta:

- Disponibilização do Software ofertado nesta proposta.
- Configuração dos Servidores de Banco de Dados e aplicação.
- Implantação / treinamento / suporte / service desk.
- Impostos, taxas, deslocamentos e despesas diversas necessárias para o cumprimento do contrato.
- A presente cotação serve para apuração prévia para obtenção de estimativa de valores para a verificação de viabilidade de contratação do objeto almejado.
- A apresentação desta cotação não gera qualquer direito ou obrigação de prestação de serviços.

Curitiba, 31 de janeiro de 2025.

A disposição para eventuais dúvidas e ou esclarecimentos necessários.

Atenciosamente,

FAST MEDIC SISTEMAS DE GESTÃO EM SAÚDE

CNPJ 07.067.109/0001-95

Alexandre Margarida

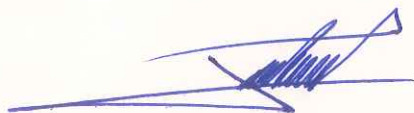
Diretor

✉ alexandre@fastmedic.com.br - ☎ [41] 99961.0810

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO

Autorizo por meio desta, a contratação da Empresa **FAST MEDIC – SISTEMAS DE GESTÃO EM SAÚDE LTDA**, especializada na prestação de **serviços de Software de Prontuário Eletrônico e Gestão de unidades de Saúde na modalidade SASS**, para atender a necessidades das **3 (três) Unidades de Pronto Atendimento 24h (UPAS) – Vila Velha, Cristo Redentor e Bom Jardim**, em virtude da necessidade de realização dos serviços acima descritos.

Data: 19/02/2025



OSS VIVA RIO



Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030
Telefone: (21) 2555-3750
www.vivario.org.br

FAST MEDIC - SISTEMAS DE GESTÃO EM SAÚDE LTDA
DÉCIMA QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ/MF Nº 07.067.109/0001-95
NIRE Nº 412.0743978-1

1) AUDISOFT CONSULTORIA E INFORMÁTICA LTDA, com sede na Rua José Cadilhe, 1335, Casa 03, Bairro Água Verde, Curitiba - PR, CEP 80620-240, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.165.865/0001-94, com seus atos constitutivos registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, de Curitiba, Estado do Paraná, sob o nº 9120, neste ato representada pelo Sr. ALEXANDRE SGUISSARDI MARGARIDA, brasileiro, casado sob regime de comunhão universal de bens, analista de sistemas, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.765.244-6-SSP/PR, expedido em 12/03/1991 e do CPF/MF nº 718.773.809-97, residente e domiciliado na Rua José Cadilhe, 1335, Casa 03, Bairro Água Verde, Curitiba - PR, CEP 80620-240 ("Audisoft");

2) FABIO LÉO BRESSAN, brasileiro, natural de Curitiba - PR, casado sob regime de comunhão parcial de bens, analista de sistemas, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.356.693-4-SSP/PR expedida em 31/03/2014, e inscrito no CPF/MF nº 922.692.149-00, residente e domiciliado na Rua Dona Branca do Nascimento Miranda, 991, Bairro Pilarzinho, Curitiba - PR, CEP 82120-340 ("Fabio");

3) GERSO RISSARDI, brasileiro, natural de Curitiba - PR, casado sob regime de comunhão universal de bens, analista de sistemas, Portador da Cédula de Identidade RG nº 4.605.763-5-SSP/PR expedida em 06/09/1989, e inscrito no CPF/MF nº 721.013.509-04, residente e domiciliado na Rua Arthur Manoel Iwersen, 550, Casa "F", Bairro Boqueirão, Curitiba - PR, CEP 81750-240 ("Gerso");

Únicos sócios componentes da Sociedade Empresária Limitada **"FAST MEDIC - SISTEMAS DE GESTÃO EM SAÚDE LTDA"**, com sede na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Emiliano Pernetá, 424, Conjuntos 181 a 184, andar 18, Bairro Centro, Curitiba - PR, CEP 80420-080, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0743978-1 em 11/09/2012, e última alteração contratual sob nº 202115548928 em 17/03/2021, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.067.109/0001-95, resolvem na melhor forma de direito e regidas pelas seguintes cláusulas e condições, que mutuamente outorgam e aceitam, alterar o seu contrato social, a saber:

CLÁUSULA 1º

O endereço residencial do sócio **FABIO LÉO BRESSAN**, que era na Rua Dona Branca do Nascimento Miranda, 991, Bairro Pilarzinho, Curitiba - PR, CEP 82120-340, passa a ser na Rua Hilario Valle, nº 216, Bairro Santa Felicidade, Curitiba - PR, CEP 82030-200.

CLÁUSULA 2º

O endereço residencial do sócio **GERSO RISSARDI**, que era na Rua Arthur Manoel Iwersen, 550, Casa "F", Bairro Boqueirão, Curitiba - PR, CEP 81750-240, passa a ser na Rua Santo Amaro, nº 697, Bairro Água Verde, Curitiba - PR, CEP 80620-330.

FAST MEDIC - SISTEMAS DE GESTÃO EM SAÚDE LTDA
DÉCIMA QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ/MF Nº 07.067.109/0001-95
NIRE Nº 412.0743978-1

CLÁUSULA 3º

Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

CLÁUSULA 4º

À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, que passa a ter a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
FAST MEDIC - SISTEMAS DE GESTÃO EM SAÚDE LTDA
CNPJ/MF Nº 07.067.109/0001-95
NIRE Nº 412.0743978-1

1) AUDISOFT CONSULTORIA E INFORMÁTICA LTDA, com sede na Rua José Cadilhe, 1335, Casa 03, Bairro Água Verde, Curitiba - PR, CEP 80620-240, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.165.865/0001-94, com seus atos constitutivos registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, de Curitiba, Estado do Paraná, sob o nº 9120, neste ato representada pelo Sr. ALEXANDRE SGUISSARDI MARGARIDA, brasileiro, casado sob regime de comunhão universal de bens, analista de sistemas, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.765.244-6-SSP/PR, expedido em 12/03/1991 e do CPF/MF nº 718.773.809-97, residente e domiciliado na Rua José Cadilhe, 1335, Casa 03, Bairro Água Verde, Curitiba - PR, CEP 80620-240 ("Audisoft");

2) FABIO LÉO BRESSAN, brasileiro, natural de Curitiba - PR, casado sob regime de comunhão parcial de bens, analista de sistemas, portador da Cédula de Identidade RG n.º 6.356.693-4-SSP/PR expedida em 31/03/2014, e inscrito no CPF/MF n.º 922.692.149-00, residente e domiciliado na Rua Hilario Valle, nº 216, Bairro Santa Felicidade, Curitiba - PR, CEP 82030-200 ("Fabio");

3) GERSO RISSARDI, brasileiro, natural de Curitiba - PR, casado sob regime de comunhão universal de bens, analista de sistemas, Portador da Cédula de Identidade RG n.º 4.605.763-5-SSP/PR expedida em 06/09/1989, e inscrito no CPF/MF n.º 721.013.509.-04, residente e domiciliado na Rua Santo Amaro, nº 697, Bairro Água Verde, Curitiba - PR, CEP 80620-330. ("Gerso");

Únicos sócios componentes da Sociedade Empresária Limitada **"FAST MEDIC - SISTEMAS DE GESTÃO EM SAÚDE LTDA"**, com sede na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Emiliano Pernetá, 424, Conjuntos 181 a 184, andar 18, Bairro Centro, Curitiba - PR, CEP 80420-080, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0743978-1 em 11/09/2012, e última alteração contratual sob nº 202115548928 em 17/03/2021, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.067.109/0001-95, regida pelos artigos 1052 a 1087 da Lei

FAST MEDIC - SISTEMAS DE GESTÃO EM SAÚDE LTDA
DÉCIMA QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ/MF Nº 07.067.109/0001-95
NIRE Nº 412.0743978-1

10406/2002, pelas demais exposições legais aplicáveis a espécie e pelas cláusulas seguintes:

CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO, OBJETO, SEDE E PRAZO DA SOCIEDADE

CLÁUSULA 1º

A sociedade opera sob o nome empresarial **"FAST MEDIC - SISTEMAS DE GESTÃO EM SAÚDE LTDA"**, e reger-se-á pelas disposições pertinentes às sociedades limitadas, por este contrato social e, ainda, como permite o parágrafo único do novo Código Civil Brasileiro (Lei 10406/2002), terá como regência supletiva a Lei das Sociedades Anônimas.

CLÁUSULA 2º

A Sociedade tem por objeto social:

- **Elaboração e Desenvolvimento de Programas de Computador destinados à saúde pública ou privada, bem como os serviços de implantação e manutenção;**
- **Licenciamento e Cessão de Direito de Uso de Programas de Computador destinados a saúde pública ou privada;**
- **Prestação de Serviços de Pesquisa e Desenvolvimento de Qualquer Natureza destinados à saúde pública ou privada;**
- **Locação de Equipamentos e Sistemas de Informática, intermediação na venda de software e programas de computador;**
- **Prestação de Serviços de Suporte Técnico, Manutenção e demais Serviços em Tecnologia da Informação;**
- **Prestação de quaisquer serviços relacionados aos seus objetivos sociais.**
- **A sociedade poderá participar de outras sociedades como quotista ou acionista.**

CLÁUSULA 3º

A sociedade tem sede na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Emiliano Pernetá nº 424, Conjunto 181 a 184, andar 18, Bairro Centro, Curitiba – PR, CEP 80420-080, podendo abrir e encerrar filiais, escritórios e representações em qualquer parte do território nacional e no exterior, por deliberação dos sócios, nos termos da legislação vigente.

FAST MEDIC - SISTEMAS DE GESTÃO EM SAÚDE LTDA
DÉCIMA QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ/MF N° 07.067.109/0001-95
NIRE N° 412.0743978-1

CLÁUSULA 4°

A sociedade iniciou suas atividades em 19/08/2004 e o prazo de duração da sociedade é indeterminado.

CAPÍTULO II
DO CAPITAL SOCIAL E RESPONSABILIDADE

CLÁUSULA 5°

O Capital Social subscrito e totalmente integralizado é de R\$ 3.242.585,00 (Três milhões duzentos e quarenta e dois mil quinhentos e oitenta e cinco reais), dividido em 3.242.585 (Três milhões duzentos e quarenta e dois mil quinhentos e oitenta e cinco) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado, e assim distribuídas entre os sócios:

SÓCIOS	Nº DE QUOTAS	VALOR R\$	%
AUDISOFT CONS. E INFORM. LTDA.	1.214.719	R\$ 1.214.719,00	37,46
FÁBIO LÉO BRESSAN	1.013.933	R\$ 1.013.933,00	31,27
GERSO RISSARDI	1.013.933	R\$ 1.013.933,00	31,27
TOTAL	3.242.585	R\$ 3.242.585,00	100 %

CLÁUSULA 6°

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

CLÁUSULA 7°

As quotas são indivisíveis em relação à sociedade e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, aos quais ficam assegurados, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se posta à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo Primeiro

O sócio que pretender ceder ou transferir qualquer de suas quotas com as quais participa no Capital Social, deverá oferecê-las inicialmente aos sócios remanescentes, por escrito através de uma notificação, estipulando o número de quotas colocadas à venda, preço, condição de pagamento e um prazo nunca inferior a 30 (trinta) dias para que os sócios remanescentes exerçam o direito de preferência na aquisição. O prazo, nunca inferior a 30 (trinta) dias, será contado a partir do recebimento da notificação. A todos os sócios será assegurado o direito de preferência na aquisição das quotas, de forma proporcional a participação detida no Capital Social. Após este prazo, sem que haja interesse de qualquer dos sócios na aquisição das quotas, as mesmas poderão ser oferecidas a terceiros nas mesmas condições, dentro de até 360 (trezentos e sessenta) dias, após este prazo, o procedimento acima indicado deverá ser novamente observado, e assim sucessivamente até que todas as quotas sejam vendidas, cedidas ou transferidas, em conformidade com a intenção de seu proprietário.

FAST MEDIC - SISTEMAS DE GESTÃO EM SAÚDE LTDA
DÉCIMA QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ/MF N° 07.067.109/0001-95
NIRE N° 412.0743978-1

Parágrafo Segundo

Toda e qualquer venda, cessão ou transferência de quotas, que for realizada sem a observância do estabelecido no parágrafo anterior, será considerada nula de pleno direito e sem qualquer efeito.

Parágrafo Terceiro

As quotas representativas do capital social não poderão ser objeto de caução ou penhor, nem serem oferecidas em garantia sob qualquer forma.

Parágrafo Quarto

Os direitos patrimoniais dos sócios em relação à sociedade são inerentes e proporcionais ao número de quotas possuídas.

CAPÍTULO III
DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA 8ª

A administração da sociedade caberá ao administrador não sócio **ALEXANDRE SGUISSARDI MARGARIDA**, brasileiro, casado, analista de sistemas, portador do RG nº 5.765.244-6-SSP/PR e do CPF/MF nº 718.773.809-97, residente e domiciliado na Rua José Cadilhe, 1335, Casa 03, Bairro Água Verde, Curitiba - PR, CEP 80620-240, ou ao sócio administrador **GERSO RISSARDI**, brasileiro, natural de Curitiba - PR, casado sob regime de comunhão universal de bens, analista de sistemas, Portador do RG n.º 4.605.763-5-SSP/PR, inscrito no CPF/MF n.º 721.013.509.-04, residente e domiciliado na Rua Santo Amaro, nº 697, Bairro Água Verde, Curitiba - PR, CEP 80620-330, ou ao sócio administrador **FABIO LÉO BRESSAN**, brasileiro, casado, analista de sistemas, portador do RG n.º 6.356.693-4-SSP/PR e do CPF/MF n.º 922.692.149-00, residente e domiciliado na Rua Hilario Valle, nº 216, Bairro Santa Felicidade, Curitiba - PR, CEP 82030-200, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial individualmente.

Parágrafo Primeiro

Os administradores serão eleitos e destituídos por deliberação de sócio ou sócios que representem a maioria do capital social e, os administradores não sócios serão eleitos e destituídos por deliberação unânime dos sócios enquanto o capital social não estiver totalmente integralizado e, após a sua integralização, por deliberação de sócio ou sócios que representem 2/3 (dois terços) do capital social.

FAST MEDIC - SISTEMAS DE GESTÃO EM SAÚDE LTDA
DÉCIMA QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ/MF Nº 07.067.109/0001-95
NIRE Nº 412.0743978-1

Parágrafo Segundo

Os administradores serão havidos como empossados na data de sua escolha, e permanecerão em seu cargo até a posse de seus sucessores.

Parágrafo Terceiro

Os administradores terão os poderes que a Lei e este Contrato Social lhes conferem para administração dos negócios sociais, ficando autorizado o uso do nome empresarial, podendo representar a Sociedade em juízo e fora dele, nas relações com terceiros, perante órgãos e repartições públicas, federais, estaduais e municipais, ministérios, autarquias, empresas de economia mista e paraestatais.

CLÁUSULA 9ª

Observadas as disposições contidas neste instrumento, a sociedade validamente se obriga mediante a assinatura de 02 (dois) administradores sempre em conjunto, ou de 01 (um) administrador sempre em conjunto com um procurador com poderes especiais, os quais poderão assinar todos e quaisquer documentos: (a) na celebração de empréstimos e financiamentos junto a quaisquer estabelecimentos bancários e outras instituições financeiras, privados e oficiais; (b) promissórias, endosso de duplicatas, em favor de entidades financeiras para desconto, caução ou cobrança, inclusive na assinatura dos respectivos contratos e borderôs.

CLÁUSULA 10ª

A Sociedade poderá ser representada apenas por 01 (um) administrador, isoladamente, nos seguintes atos: (a) assinatura de certificados, faturas, requerimentos, recibos, quitações, cartas, petições, defesas e outros documentos não especificados; (b) abertura, movimentação e encerramento de contas bancárias, realização de depósitos em pagamentos, emissão, assinatura, e outros documentos, ordens de pagamento, e saque de cheques; (c) endosso de cheques ou ordens de pagamento para depósito em conta da própria sociedade; (d) representação perante repartições públicas federais, estaduais ou municipais e em licitações públicas; (e) representação perante a Justiça do Trabalho e sindicatos, inclusive para nomear prepostos, firmar acordos trabalhistas e quaisquer atos pertinentes às relações trabalhistas; (f) nos contratos com fornecedores. (g) em propostas e documentos destinados à participação em licitações ou concorrências públicas ou privadas; (h) na assinatura de contratos com clientes e parceiros comerciais, públicos ou privados. A nomeação dos procuradores obedecerá à forma estabelecida na cláusula décima primeiro e décimo segundo abaixo.

CLÁUSULA 11ª

Obedecidas as demais formalidades previstas especialmente no CLÁUSULA décimo segundo deste Contrato Social, a prestação de fianças e avais a empresas coligadas, a assinatura de escrituras públicas ou particulares de garantia hipotecária, fiduciária, pignoratícia ou cédular,

FAST MEDIC - SISTEMAS DE GESTÃO EM SAÚDE LTDA
DÉCIMA QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ/MF N° 07.067.109/0001-95
NIRE N° 412.0743978-1

a assinatura de escrituras públicas ou particulares de qualquer natureza, a alienação de bens do ativo permanente e a constituição de garantias em favor de terceiros, bem como a assunção de obrigações de fiel depositário e outras afins ou similares, far-se-á mediante a assinatura de 02 (dois) administradores, sempre em conjunto, devendo, uma das assinaturas, obrigatoriamente, ser a do administrador responsável legal.

CLÁUSULA 12ª

A nomeação de mandatários por procuração "ad judícia" com ou sem prazo determinado e "ad negocia", sempre com poderes expressamente declarados e prazo máximo estipulado, competirá aos sócios, sempre em conjunto de dois, devendo uma das assinaturas, obrigatoriamente, ser a do sócio responsável legal.

CLÁUSULA 13ª

A prática, eficácia e validade dos atos e das decisões abaixo relacionados, exigirão a aprovação prévia e expressa do sócio ou sócios, que representem a maioria do capital social:

- a. Aquisição ou alienação de bens imóveis ou da participação da Sociedade em outras Sociedades;
- b. Alienação de outros bens do ativo permanente em valor superior a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);
- c. Constituição de ônus reais, a prestação de garantias, ambas em favor de terceiros;
- d. Contratação de empréstimos ou financiamentos com terceiros, em valor superior a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);
- e. Aprovação do orçamento anual da Sociedade, bem como a aprovação do balanço patrimonial e das contas anuais dos administradores;
- f. Decidir acerca da remuneração dos Administradores;
- g. Assinatura de contratos de qualquer natureza a ser celebrado entre a Sociedade com quaisquer dos seus administradores, excetuando-se aqueles relativos aos seus vínculos de trabalho.

Parágrafo Primeiro

São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes em relação à Sociedade, os atos de quaisquer dos sócios, administradores, procuradores ou empregados, que a envolverem obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao objeto social.

CLÁUSULA 14ª

Os administradores estão obrigados a prestar aos demais sócios, contas de sua administração e apresentar-lhes o inventário anualmente, bem como o Balanço Patrimonial e o de Resultado Econômico.

FAST MEDIC - SISTEMAS DE GESTÃO EM SAÚDE LTDA
DÉCIMA QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ/MF N° 07.067.109/0001-95
NIRE N° 412.0743978-1

CAPÍTULO IV
DA RETIRADA MENSAL

CLÁUSULA 15°

Os sócios terão direito a uma retirada mensal, a título de "pró-labore", cujo valor será fixado de acordo com a situação financeira da sociedade e das normas do Imposto de Renda na época.

CAPÍTULO V
DO EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS,
DESTINAÇÃO DO LUCRO, PREJUÍZOS E BALANCETES

CLÁUSULA 16°

O exercício social encerra-se em 31 de dezembro de cada ano, e, nos quatro meses seguintes, será realizada uma assembléia dos sócios onde o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do Balanço Patrimonial, Inventário e do Balanço de Resultado Econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas ou não, distribuir eventuais lucros ou perdas apuradas, o que deverá ser deliberado em instrumento particular de acordo de sócios.

Parágrafo Único

A sociedade poderá levantar balanços semestrais, ou de períodos menores, para fins contábeis e verificação da situação financeira da sociedade.

CLÁUSULA 17°

O lucro então verificado, por resolução dos quotistas, poderá ser:

- a) Distribuídos aos quotistas, na proporção de sua participação no capital social; ou
- b) Retido, total ou parcialmente, em conta de lucros acumulados ou reservas da sociedade;
- c) Capitalizado.

CLÁUSULA 18°

Verificados prejuízos nos balancetes mensais, os mesmos serão suportados pela empresa. Contudo, responsabilizam-se os sócios de forma ilimitada e solidariamente quando causarem prejuízos a terceiros ou a esta, agindo com excesso de mandato, violando o contrato ou o disposto em lei.

CLÁUSULA 19°

Os balancetes serão elaborados especificamente pela empresa ou profissional de contabilidade, contratado.

FAST MEDIC - SISTEMAS DE GESTÃO EM SAÚDE LTDA
DÉCIMA QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ/MF Nº 07.067.109/0001-95
NIRE Nº 412.0743978-1

CAPÍTULO VI
DA RETIRADA E FALECIMENTO DE SÓCIOS

CLÁUSULA 20º

O sócio que desejar retirar-se da sociedade deverá comunicar ao outro por carta registrada ou protocolada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, a sua intenção de não continuar na sociedade, e seus haveres apurados com base no último balanço disponível, serão pagos em até doze (12) prestações iguais ou sucessivas, vencendo-se a primeira 60 (sessenta) dias, do respectivo balanço, e as demais em iguais dias dos meses subseqüentes, corrigidas pelo Índice Geral de Preços de Mercado.

Parágrafo Único

Os haveres do sócio retirante, serão apurados em balancetes especiais levantados para esse fim, os quais não abrangerão os lucros ou perdas ulteriores à retirada.

CLÁUSULA 21º

Até dois anos depois de averbada a modificação do contrato, responde o cedente solidariamente com o cessionário, perante a sociedade e terceiros, pelas obrigações que tinha como sócio.

CLÁUSULA 22º

O falecimento ou declaração de incapacidade do sócio, pessoa física, não dissolverá a sociedade, que prosseguirá com os remanescentes até a alteração contratual que se seguir, na qual se efetivará a admissão dos herdeiros legalmente habilitado, de acordo com a participação que lhe for atribuída.

CLÁUSULA 23º

Havendo desinteresse dos herdeiros do sócio falecido ou declarado incapaz, de ingressar na sociedade, seus haveres serão apurados e pagos de conformidade com o estipulado na CLÁUSULA vigésimo supra.

CAPÍTULO VII
DA LIQUIDAÇÃO

CLÁUSULA 24º

Em caso de liquidação ou dissolução da sociedade, o sócio ou sócios representando a maioria do Capital Social, elegerão o liquidante. Nessa hipótese, os haveres da sociedade serão empregados na liquidação das obrigações e o remanescente, se houver, rateado entre os sócios em proporção ao número de quotas que cada um possuir.

FAST MEDIC - SISTEMAS DE GESTÃO EM SAÚDE LTDA
DÉCIMA QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ/MF Nº 07.067.109/0001-95
NIRE Nº 412.0743978-1

Parágrafo Único

A extinção, falência ou concordata de quaisquer dos sócios, pessoas jurídicas não resultará na liquidação da Sociedade, que continuará existindo com os sócios remanescentes e terceiros que porventura ingressem na Sociedade, exceto se os sócios remanescentes decidirem que a Sociedade deve ser liquidada. Os haveres do sócio extinto, excluído, falido ou concordatário serão calculados com base em balanço da Sociedade especialmente levantado para esse fim e deverão ser pagos a seus sucessores no prazo de até doze (12) meses da ocorrência do fato.

CAPÍTULO VIII
DA REUNIÃO DE SÓCIOS

CLÁUSULA 25ª

Os sócios reunir-se-ão quando necessário mediante a convocação de qualquer um deles, com 08 (oito) dias de antecedência e especificando o dia, a hora e o local da reunião, bem como a ordem do dia, e só sobre ela poderá haver deliberação, a menos que todos os sócios acordem diferentemente. Das reuniões se farão atas e as deliberações deverão ser aprovadas por sócio, ou sócios que representem a maioria do Capital Social, salvo quando outro quorum mais qualificado for exigido por lei, correspondendo a cada quota do Capital Social um voto. Para que as reuniões possam se instalar e validamente deliberar, será necessária a presença de sócio ou sócios que representem a maioria do Capital Social, salvo quando outro quorum mais qualificado for exigido por lei.

Parágrafo Primeiro

A convocação poderá ser dirigida aos sócios mediante carta contra recibo, telegrama, telefax ou por qualquer outro meio pelo qual se possa comprovar o recebimento da convocação, devendo especificar o dia, a hora e o local da reunião, bem como a ordem do dia.

Parágrafo Segundo

A convocação para a reunião poderá ser dispensada quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto dela.

Parágrafo Terceiro

Será realizada, nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, uma assembléia dos sócios onde terá o objetivo de tomar as contas do administrador, deliberar sobre o Balanço Patrimonial e o de Resultado Econômico, designar administrador(es) quando for o caso e tratar de qualquer outro assunto da ordem do dia.

FAST MEDIC - SISTEMAS DE GESTÃO EM SAÚDE LTDA
DÉCIMA QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ/MF N° 07.067.109/0001-95
NIRE N° 412.0743978-1

Parágrafo Quarto

Qualquer sócio poderá ser representado por outro sócio, ou por advogado, mediante outorga de mandato com especificação dos atos autorizados, devendo o instrumento ser levado a registro, juntamente com a ata.

Parágrafo Quinto

As reuniões serão presididas pelo sócio que for escolhido pela maioria dos presentes. Caberá ao Presidente da reunião a escolha de seu secretário.

Parágrafo Sexto

Das reuniões e assembleias, deverão ser lavradas atas e livro de atas, descrevendo o desenvolvimento dos trabalhos e as deliberações tomadas, a serem assinados pelos sócios presentes e, por membros da mesa.

CAPÍTULO IX
DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA 26°

As alterações contratuais serão elaboradas a qualquer tempo e em conjunto entre os sócios, devendo seguir todos os trâmites legais para sua validade. Após serem registradas na Junta Comercial competente, terão validade imediata entre as partes e terceiros.

CAPÍTULO X
DO FORO

CLÁUSULA 27°

Para todas as questões oriundas deste contrato, fica desde já eleito o foro de Curitiba, Estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CAPÍTULO XI
DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA 28°

Os sócios declaram não estarem incursos em nenhum dos crimes, que possam privá-los de exercer as atividades empresariais.

E, por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, o presente instrumento em via única, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessos legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

FAST MEDIC - SISTEMAS DE GESTÃO EM SAÚDE LTDA
DÉCIMA QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ/MF N° 07.067.109/0001-95
NIRE N° 412.0743978-1

Curitiba - PR, 01 de novembro de 2022.

AUDISOFT CONS. E INFORMÁTICA LTDA

Alexandre Sguissardi Margarida

GERSO RISSARDI

Sócio Administrador

FABIO LÉO BRESSAN

Sócio Administrador

ALEXANDRE SGUISSARDI MARGARIDA

Administrador não sócio

**ASSINATURA ELETRÔNICA**

Certificamos que o ato da empresa FAST MEDIC - SISTEMAS DE GESTÃO EM SAÚDE LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
71877380997	ALEXANDRE SGUISSARDI MARGARIDA
72101350904	GERSO RISSARDI
92269214900	FABIO LEO BRESSAN



CERTIFICO O REGISTRO EM 07/11/2022 09:28 SOB Nº 20227640110.
PROTOCOLO: 227640110 DE 04/11/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12214421801. CNPJ DA SEDE: 07067109000195.
NIRE: 41207439781. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 01/11/2022.
FAST MEDIC - SISTEMAS DE GESTÃO EM SAÚDE LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.067.109/0001-95 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 19/08/2004
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL FAST MEDIC - SISTEMAS DE GESTAO EM SAUDE LTDA.
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS
---	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda (Dispensada *) 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis (Dispensada *) 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação (Dispensada *) 64.63-8-00 - Outras sociedades de participação, exceto holdings (Dispensada *) 73.20-3-00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública (Dispensada *) 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários (Dispensada *) 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios (Dispensada *)
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R EMILIANO PERNETA	NÚMERO 424	COMPLEMENTO CONJ 181 182 183 184
----------------------------------	---------------	-------------------------------------

CEP 80.420-080	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CURITIBA	UF PR
-------------------	---------------------------	-----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO ADM@FASTMEDIC.COM.BR	TELEFONE (41) 3016-4363
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/08/2004
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 24/02/2025 às 11:12:44 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 036130923-78

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **07.067.109/0001-95**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 24/06/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Relatório de Contas Referenciais



Nome Empresarial:	FAST MEDIC - SISTEMAS DE GESTAO EM SAUDE LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023	CNPJ:	07.067.109/0001-95 SCP:
Período de Apuração:	T04 - Quarto Trimestre		

Conta Referencial	Descrição	Saldo Final Per Anterior		Saldo Final Per Atual
1	ATIVO	R\$ 6.563.918,58	D	R\$ 8.091.417,57 D
1.01	ATIVO CIRCULANTE	R\$ 4.197.348,23	D	R\$ 5.725.146,27 D
1.01.01	DISPONIBILIDADES	R\$ 2.861.760,68	D	R\$ 2.951.116,72 D
1.01.01.01	CAIXA GERAL	R\$ 8.627,36	D	R\$ 10.427,36 D
1.01.01.01.01	Caixa Matriz	R\$ 8.627,36	D	R\$ 10.427,36 D
1.01.01.01.02	Caixa Filiais	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00 C
1.01.01.02	DEPÓSITOS BANCÁRIOS À VISTA	R\$ 2.556.574,31	D	R\$ 2.644.130,35 D
1.01.01.02.01	Bancos Conta Movimento - No País	R\$ 2.556.574,31	D	R\$ 2.644.130,35 D
1.01.01.02.02	Bancos Conta Movimento - No Exterior	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00 C
1.01.04	NUMERÁRIOS EM TRÂNSITO	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00 C
1.01.01.04.01	Numerários em Trânsito	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00 C
1.01.01.05	VALORES MOBILIÁRIOS - NÃO HEDGE - NO PAÍS	R\$ 296.559,01	D	R\$ 296.559,01 D
1.01.01.05.01	Títulos para Negociação - Mensurados a Valor Justo Por Meio do Resultado (VJPR) - No País	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00 C
1.01.01.05.02	Títulos Disponíveis para Venda - No País	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00 C
1.01.01.05.03	Títulos Mantidos até o Vencimento - No País	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00 C
1.01.01.05.10	Debêntures Emitidas por Partes Relacionadas - No País	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00 C
1.01.01.05.11	Debêntures Emitidas por Partes Não Relacionadas - No País	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00 C
1.01.01.05.15	Outros Empréstimos e Recebíveis - No País	R\$ 296.559,01	D	R\$ 296.559,01 D
1.01.01.05.50	(-) Juros a Apropriar Decorrentes de Ajuste a Valor Presente (AVP) - Valores Mobiliários - No País	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00 C
1.01.01.05.55	(-) Perdas por Redução ao Valor Recuperável (Impairment) - Valores Mobiliários - No País	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00 C
1.01.01.05.70	Subconta - Ajuste a Valor Justo - Valores Mobiliários - Não Hedge - No País	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00 C
1.01.01.05.90	Subconta - Adoção Inicial - Valores Mobiliários - Não Hedge - No País	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00 C
1.01.01.06	VALORES MOBILIÁRIOS - HEDGE - NO PAÍS	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00 C
1.01.01.06.01	Derivativos - Hedge Valor Justo - No País	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00 C
1.01.01.06.02	Derivativos - Hedge Fluxo de Caixa - No País	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00 C
1.01.01.06.03	Derivativos - Hedge Investimento no Exterior - No País	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00 C
1.01.01.06.70	Subconta - Ajuste a Valor Justo - Valores Mobiliários - Hedge - No País	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00 C
1.01.01.06.90	Subconta - Adoção Inicial - Valores Mobiliários - Hedge - No País	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00 C
1.01.01.09	VALORES MOBILIÁRIOS - NÃO HEDGE - NO EXTERIOR	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00 C
1.01.01.09.01	Títulos para Negociação - Mensurados a Valor Justo por Meio do Resultado (VJPR) - No Exterior	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00 C
1.01.01.09.02	Títulos Disponíveis para Venda - No Exterior	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00 C
1.01.01.09.03	Títulos Mantidos até o Vencimento - No Exterior	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00 C
1.01.01.09.10	Debêntures emitidas por Partes Relacionadas - No Exterior	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00 C
1.01.01.09.11	Debêntures emitidas por Partes Não Relacionadas - No Exterior	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00 C
1.01.01.09.15	Outros Empréstimos e Recebíveis - No Exterior	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00 C

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versões - PVA: 10.0.13 / Descritor: 10002.2 / Java:

Página 1 de 22

Relatório de Contas Referenciais

Nome Empresarial:	FAST MEDIC - SISTEMAS DE GESTAO EM SAUDE LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023	CNPJ:	07.067.109/0001-95 SCP:
Período de Apuração:	T04 - Quarto Trimestre		

Conta Referencial	Descrição	Saldo Final Per Anterior		Saldo Final Per Atual
1.01.01.09.50	(-) Juros a Apropriar Decorrentes de Ajuste a Valor Presente (AVP) - Valores Mobiliários - No Exterior	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00 C
1.01.01.09.55	(-) Perdas por Redução ao Valor Recuperável (Impairment)- Valores Mobiliários - No Exterior	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00 C
1.01.01.09.70	Subconta - Ajuste a Valor Justo - Não Hedge - No Exterior	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00 C
1.01.01.09.90	Subconta - Adoção Inicial - Valores Mobiliários - Não Hedge - No Exterior	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00 C
1.01.01.10	VALORES MOBILIÁRIOS - HEDGE - NO EXTERIOR	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00 C
1.01.01.10.01	Derivativos - Hedge Valor Justo - No Exterior	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00 C
1.01.01.10.02	Derivativos - Hedge Fluxo de Caixa - No Exterior	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00 C
1.01.01.10.03	Derivativos - Hedge Investimento no Exterior - No Exterior	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00 C
1.01.01.10.70	Subconta - Ajuste a Valor Justo - Valores Mobiliários - Hedge - No Exterior	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00 C
1.01.01.10.90	Subconta - Adoção Inicial - Valores Mobiliários - Hedge - No Exterior	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00 C
1.01.01.40	RECURSOS NO EXTERIOR DECORRENTES DE EXPORTAÇÃO	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00 C
1.01.01.40.01	Recursos no Exterior Decorrentes de Exportação	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00 C
1.01.01.99	OUTRAS DISPONIBILIDADES	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00 C
1.01.01.99.01	Outras Disponibilidades	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00 C
1.01.02	CRÉDITOS	R\$ 1.335.587,55	D	R\$ 2.774.029,55 D
1.01.02.01	ADIANTAMENTOS	R\$ 705.249,90	D	R\$ 495.046,65 D
1.01.02.01.01	Adiantamentos a Fornecedores - no País - Circulante	R\$ 691.312,53	D	R\$ 475.940,51 D
1.01.02.01.02	Adiantamentos a Fornecedores - no Exterior - Circulante	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00 C
1.01.02.01.03	Adiantamentos a Funcionários - Circulante	R\$ 13.937,37	D	R\$ 19.106,14 D
1.01.02.01.04	Adiantamentos a Terceiros - Circulante	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00 C
1.01.02.01.98	Outros Adiantamentos - Circulante	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00 C
1.01.02.02	DUPLICATAS A RECEBER	R\$ 341.925,58	D	R\$ 1.990.534,69 D
1.01.02.02.01	Duplicatas a Receber - Operações com Partes Não Relacionadas - no País	R\$ 341.925,58	D	R\$ 1.990.534,69 D
1.01.02.02.02	Duplicatas a Receber - Operações com Partes Não Relacionadas - no Exterior	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00 C
1.01.02.02.03	Duplicatas a Receber - Operações com Partes Relacionadas - no País	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00 C
1.01.02.02.04	Duplicatas a Receber - Operações com Partes Relacionadas - no Exterior	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00 C
1.01.02.02.50	(-) Juros a Apropriar Decorrentes de Ajuste da Valor Presente (AVP) - Duplicatas a Receber	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00 C
1.01.02.02.52	(-) Perdas Estimadas em Créditos de Liquidação Duvidosa - Duplicatas a Receber	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00 C
1.01.02.02.55	(-) Perdas por Redução ao Valor Recuperável (Impairment) - Duplicatas a Receber	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00 C
1.01.02.02.90	Subconta - Adoção Inicial - Duplicatas a Receber	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00 C
1.01.02.03	TRIBUTOS A RECUPERAR	R\$ 288.412,07	D	R\$ 288.448,21 D
1.01.02.03.01	IPI a Recuperar	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00 C
1.01.02.03.02	ICMS a Recuperar	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00 C
1.01.02.03.03	PIS a Recuperar - Crédito Básico	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00 C

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versões - PVA: 10.0.13 / Descritor: 10002.2 / Java:

Página 2 de 22

Relatório de Contas Referenciais

Nome Empresarial:	FAST MEDIC - SISTEMAS DE GESTAO EM SAUDE LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023	CNPJ:	07.067.109/0001-95 SCP:
Período de Apuração:	T04 - Quarto Trimestre		

Conta Referencial	Descrição	Saldo Final Per Anterior		Saldo Final Per Atual
1.01.02.03.04	PIS a Recuperar - Crédito Presumido	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00 C
1.01.02.03.05	COFINS a Recuperar - Crédito Básico	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00 C
1.01.02.03.06	COFINS a Recuperar - Crédito Presumido	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00 C
1.01.02.03.07	CIDE a Recuperar	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00 C
1.01.02.03.40	Outros Impostos e Contribuições a Recuperar	R\$ 288.412,07	D	R\$ 288.448,21 D
1.01.02.03.50	(-) Juros a Apropriar Decorrentes de Ajuste a Valor Presente (AVP) - Tributos a Recuperar	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00 C
1.01.02.03.55	(-) Perdas por Redução ao Valor Recuperável (Impairment) - Tributos a Recuperar	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00 C
1.01.02.04	TRIBUTOS A COMPENSAR	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00 C
1.01.02.04.01	Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF)	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00 C
1.01.02.04.02	IRPJ Recolhido por Estimativa	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00 C
1.01.02.04.03	IRPJ Saldo Negativo	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00 C
1.01.02.04.04	CSLL Retida na Fonte	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00 C
1.01.02.04.05	CSLL Recolhida por Estimativa	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00 C
1.01.02.04.06	CSLL Saldo Negativo	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00 C
1.01.02.04.07	PIS/PASEP Retido na Fonte	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00 C
1.01.02.04.08	PIS/PASEP a Compensar	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00 C
1.01.02.04.09	COFINS Retida na Fonte	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00 C
1.01.02.04.10	COFINS a Compensar	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00 C
1.01.02.04.11	IPI a Compensar	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00 C
1.01.02.04.12	IOF a Compensar	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00 C
1.01.02.04.13	Imposto de Importação a Compensar	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00 C
1.01.02.04.14	Imposto de Exportação a Compensar	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00 C
1.01.02.04.15	ITR a Compensar	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00 C
1.01.02.04.16	CIDE a Compensar	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00 C
1.01.02.04.17	Contribuição Previdenciária Retida na Prestação de Serviços	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00 C
1.01.02.04.18	Contribuição Previdenciária a Compensar	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00 C
1.01.02.04.40	Outros Tributos a Compensar	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00 C
1.01.02.04.50	(-) Juros a Apropriar Decorrentes de Ajuste a Valor Presente (AVP) - Tributos a Compensar	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00 C
1.01.02.04.55	(-) Perdas por Redução ao Valor Recuperável (Impairment) - Tributos a Compensar	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00 C
1.01.02.09	OUTROS CRÉDITOS - CIRCULANTE	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00 C
1.01.02.09.01	Mútuos com Partes Não Relacionadas - Circulante - No País	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00 C
1.01.02.09.02	Mútuos com Partes Não Relacionadas - Circulante - No Exterior	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00 C
1.01.02.09.03	Dividendos a Receber - Circulante - No País	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00 C
1.01.02.09.04	Dividendos a Receber - Circulante - No Exterior	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00 C
1.01.02.09.05	Juros Sobre o Capital Próprio a Receber - Circulante	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00 C
1.01.02.09.06	Adiantamento para Futuro Aumento de Capital -Ativo - Circulante	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00 C

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versões - PVA: 10.0.13 / Descritor: 10002.2 / Java:

Página 3 de 22

Relatório de Contas Referenciais

Nome Empresarial: FAST MEDIC - SISTEMAS DE GESTAO EM SAUDE LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 07.067.109/0001-95 SCP:
 Período de Apuração: T04 - Quarto Trimestre

Conta Referencial	Descrição	Saldo Final Per Anterior		Saldo Final Per Atual
1.01.02.09.07	Outros Juros a Receber - Circulante	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00 C
1.01.02.09.09	Contraprestação Contingente Ativa - Combinação de Negócios - Circulante	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00 C
1.01.02.09.10	Demais Créditos a Receber - Circulante	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00 C
1.01.02.09.11	Depósitos em Contencioso - Circulante	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00 C
1.01.02.09.12	Outros Créditos em Contencioso - Circulante	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00 C
1.01.02.09.20	Direitos Creditórios Cedidos	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00 C
1.01.02.09.21	(-) Deságio na Cessão de Títulos	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00 C
1.01.02.09.25	Direitos Creditórios a Receber	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00 C
1.01.02.09.50	(-) Juros a Apropriar Decorrentes de Ajuste a Valor Presente (AVP) - Outros Créditos - Circulante	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00 C
1.01.02.09.55	(-) Perdas Estimadas por Redução ao Valor Recuperável (Impairment) - Outros Créditos - Circulante	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00 C
1.01.02.09.60	CPC 47 - Ativos de Contrato - Circulante	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00 C
1.01.02.09.70	Subconta - Ajuste a Valor Justo - Outros Créditos - Circulante	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00 C
1.01.03	ESTOQUES	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00 C
1.01.03.01	ESTOQUES DE MERCADORIAS	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00 C
1.01.03.01.01	Mercadorias para Revenda	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00 C
1.01.03.01.55	(-) Perda por Ajuste ao Valor Realizável Líquido - Estoque Mercadorias	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00 C
1.01.03.01.70	Subconta - Ajuste a Valor Justo - Estoque Mercadorias	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00 C
1.01.03.01.75	Subconta - Ajuste a Valor Presente (AVP) - Estoque Mercadorias	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00 C
1.01.03.01.90	Subconta - Adoção Inicial - Estoques de Mercadorias	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00 C
1.01.03.02	ESTOQUES DE PRODUTOS	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00 C
1.01.03.02.01	Insumos (materiais diretos)	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00 C
1.01.03.02.02	Outros Materiais	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00 C
1.01.03.02.03	Produtos em Elaboração	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00 C
1.01.03.02.04	Produtos Acabados	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00 C
1.01.03.02.55	(-) Perda por Ajuste ao Valor Realizável Líquido - Estoque Produtos	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00 C
1.01.03.02.70	Subconta - Ajuste a Valor Justo - Estoque de Produtos	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00 C
1.01.03.02.75	Subconta - Ajuste a Valor Presente (AVP) - Estoque de Produtos	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00 C
1.01.03.02.90	Subconta - Adoção Inicial - Estoques de Produtos	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00 C
1.01.03.03	ESTOQUES - ATIVIDADE IMOBILIÁRIA	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00 C
1.01.03.03.01	Terrenos - Atividade Imobiliária	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00 C
1.01.03.03.02	Imóveis Adquiridos para Revenda - Atividade Imobiliária	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00 C
1.01.03.03.03	Obras em Andamento - Atividade Imobiliária	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00 C
1.01.03.03.04	Imóveis à Venda - Atividade Imobiliária	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00 C
1.01.03.03.05	Construções em Andamento de Imóveis Destinados à Venda	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00 C
1.01.03.03.06	Materiais de Construção - Atividade Imobiliária	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00 C
1.01.03.03.55	(-) Perda por Ajuste ao Valor Realizável Líquido -	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00 C

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versões - PVA: 10.0.13 / Descritor: 10002.2 / Java:

Página 4 de 22

Relatório de Contas Referenciais

Nome Empresarial: FAST MEDIC - SISTEMAS DE GESTAO EM SAUDE LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023

CNPJ: 07.067.109/0001-95

SCP:

Período de Apuração: T04 - Quarto Trimestre

Conta Referencial	Descrição	Saldo Final Per Anterior		Saldo Final Per Atual
	Estoque Atividade Imobiliária			
1.01.03.03.75	Subconta - Ajuste a Valor Presente (AVP) - Estoque Atividade Imobiliária	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00 C
1.01.03.03.90	Subconta - Adoção Inicial - Estoques - Atividade Imobiliária	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00 C
1.01.03.04	ESTOQUES - LONGA MATURAÇÃO	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00 C
1.01.03.04.01	Insumos (materiais diretos) - Estoque Longa Maturação	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00 C
1.01.03.04.02	Outros Materiais - Estoque Longa Maturação	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00 C
1.01.03.04.03	Produtos em Elaboração - Estoque Longa Maturação	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00 C
1.01.03.04.04	Produtos Acabados - Estoque Longa Maturação	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00 C
1.01.03.04.55	(-) Perda por Ajuste ao Valor Realizável Líquido - Estoque Longa Maturação	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00 C
1.01.03.04.70	Subconta - Ajuste a Valor Justo - Estoque Longa Maturação	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00 C
1.01.03.04.75	Subconta - Ajuste a Valor Presente (AVP) - Estoque Longa Maturação	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00 C
1.01.03.04.90	Subconta - Adoção Inicial - Estoques - Longa Maturação	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00 C
1.01.03.05	ESTOQUES - ATIVIDADE RURAL	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00 C
1.01.03.05.01	Produtos Agropecuários de Origem Animal	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00 C
1.01.03.05.02	Produtos Agropecuários de Origem Vegetal	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00 C
1.01.03.05.03	Insumos Agropecuários	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00 C
1.01.03.05.04	Outros Materiais - Atividade Rural	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00 C
1.01.03.05.55	(-) Perda por Ajuste ao Valor Realizável Líquido - Estoque Atividade Rural	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00 C
1.01.03.05.70	Subconta - Ajuste a Valor Justo - Estoque Atividade Rural	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00 C
1.01.03.05.75	Subconta - Ajuste a Valor Presente (AVP) - Estoque Atividade Rural	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00 C
1.01.03.05.90	Subconta - Adoção Inicial - Estoques - Atividade Rural	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00 C
1.01.03.06	ESTOQUES SERVIÇOS	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00 C
1.01.03.06.01	Materiais Aplicados na Produção de Serviços	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00 C
1.01.03.06.02	Serviços em Andamento	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00 C
1.01.03.06.03	Serviços Acabados	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00 C
1.01.03.06.55	(-) Perda por Ajuste ao Valor Realizável Líquido - Estoque Serviços	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00 C
1.01.03.06.70	Subconta - Ajuste a Valor Justo - Estoque Serviços	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00 C
1.01.03.06.75	Subconta - Ajuste a Valor Presente (AVP) - Estoque Serviços	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00 C
1.01.03.06.90	Subconta - Adoção Inicial - Estoque Serviços	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00 C
1.01.03.07	ESTOQUES (OUTROS)	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00 C
1.01.03.07.01	Material em Almoxarifado	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00 C
1.01.03.07.02	Material Destinado à Destruição	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00 C
1.01.03.07.03	Sucata	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00 C
1.01.03.07.04	Outros Estoques	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00 C
1.01.03.07.55	(-) Perda por Ajuste ao Valor Realizável Líquido - Estoques Outros	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00 C

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versões - PVA: 10.0.13 / Descritor: 10002.2 / Java:

Página 5 de 22

Relatório de Contas Referenciais

Nome Empresarial:	FAST MEDIC - SISTEMAS DE GESTAO EM SAUDE LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023	CNPJ:	07.067.109/0001-95 SCP:
Período de Apuração:	T04 - Quarto Trimestre		

Conta Referencial	Descrição	Saldo Final Per Anterior		Saldo Final Per Atual
1.01.03.07.75	Subconta - Ajuste a Valor Presente (AVP) - Estoque Outros	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00 C
1.01.03.07.90	Subconta - Adoção Inicial - Estoque Outros	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00 C
1.01.05	DESPESAS DO EXERCÍCIO SEGUINTE	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00 C
1.01.05.01	DESPESAS DO EXERCÍCIO SEGUINTE	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00 C
1.01.05.01.01	Alugueis Pagos Antecipadamente	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00 C
1.01.05.01.02	Prêmios de Seguros a Apropriar	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00 C
1.01.05.01.03	Encargos Financeiros a Apropriar	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00 C
1.01.05.01.09	Outros Custos e Despesas Pagos Antecipadamente	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00 C
1.01.10	ATIVO BIOLÓGICO - CIRCULANTE	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00 C
1.01.10.01	ATIVO BIOLÓGICO AVALIADO PELO VALOR JUSTO - CIRCULANTE	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00 C
1.01.10.01.01	Ativo Biológico Consumível - Origem Animal - Pelo Valor Justo	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00 C
1.01.10.01.02	Ativo Biológico Consumível - Origem Vegetal - Pelo Valor Justo	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00 C
1.01.10.01.70	Subconta - Ajuste a Valor Justo (AVJ) - Ativos Biológicos Consumíveis Pelo Valor Justo - Circulante	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00 C
1.01.10.01.75	Subconta - Ajuste a Valor Presente (AVP) - Ativos Biológicos Pelo Valor Justo - Circulante	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00 C
1.01.10.01.90	Subconta - Adoção Inicial - Ativo Biológico	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00 C
1.01.10.02	ATIVO BIOLÓGICO AVALIADO PELO CUSTO - CIRCULANTE	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00 C
1.01.10.02.01	Ativo Biológico Consumível - Origem Animal - Pelo Custo	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00 C
1.01.10.02.02	Ativo Biológico Consumível - Origem Vegetal - Pelo Custo	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00 C
1.01.10.02.55	(-) Perdas por Redução ao Valor Recuperável (Impairment) - Ativos Biológicos Consumível - Pelo Custo	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00 C
1.01.10.02.75	Subconta - Ajuste a Valor Presente (AVP) - Ativos Biológicos Consumíveis - Pelo Custo	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00 C
1.01.11	ATIVO NÃO CIRCULANTE MANTIDO PARA VENDA	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00 C
1.01.11.01	ATIVO NÃO CIRCULANTE MANTIDO PARA VENDA	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00 C
1.01.11.01.01	Ativo Não Circulante Mantido Para Venda	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00 C
1.01.11.01.55	(-) Perdas Estimadas por Redução ao Valor Recuperável (Impairment) - Ativo Não Circulante Mantido para Venda	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00 C
1.01.11.01.70	Subconta - Ajuste a Valor Justo - Ativo Não Circulante Mantido para Venda	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00 C
1.01.11.01.75	Subconta - Ajuste a Valor Presente (AVP) - Ativo Não Circulante Mantido para Venda	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00 C
1.01.11.01.90	Subconta - Adoção Inicial - Ativo Não circulante Mantido para Venda	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00 C
1.02	ATIVO NÃO CIRCULANTE	R\$ 2.366.570,35	D	R\$ 2.366.271,30 D
1.02.01	REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	R\$ 829.159,99	D	R\$ 829.159,99 D
1.02.01.01	CRÉDITOS E VALORES - LONGO PRAZO	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00 C
1.02.01.01.01	Cientes - Longo Prazo	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00 C
1.02.01.01.02	Mútuos com Partes Não Relacionadas - Ativo- Longo Prazo	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00 C

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versões - PVA: 10.0.13 / Descritor: 10002.2 / Java:

Página 6 de 22

Relatório de Contas Referenciais

Nome Empresarial: FAST MEDIC - SISTEMAS DE GESTAO EM SAUDE LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 07.067.109/0001-95 SCP:
 Período de Apuração: T04 - Quarto Trimestre

Conta Referencial	Descrição	Saldo Final Per Anterior		Saldo Final Per Atual
1.02.01.01.03	Mútuos com Partes Relacionadas - Ativo - Longo Prazo	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00 C
1.02.01.01.04	Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - Ativo - Longo Prazo	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00 C
1.02.01.01.07	Títulos Patrimoniais Avaliados pelo Custo - Longo Prazo	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00 C
1.02.01.01.09	Contraprestação Contingente Ativa - Combinação de Negócios - Longo Prazo	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00 C
1.02.01.01.10	Outros Valores Mobiliários - No Exterior - Longo Prazo	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00 C
1.02.01.01.19	(-) Outras Contas Retificadoras - Créditos e Valores - Longo Prazo	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00 C
1.02.01.01.20	Direitos Creditórios Cedidos - Longo Prazo	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00 C
1.02.01.01.21	(-) Deságio na Cessão de Títulos - Longo Prazo	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00 C
1.02.01.01.25	Direitos Creditórios a Receber - Longo Prazo	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00 C
1.02.01.01.26	Duplicatas a Receber - Operações com Partes Não Relacionadas - no País - Longo Prazo	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00 C
1.02.01.01.27	Duplicatas a Receber - Operações com Partes Não Relacionadas - no Exterior - Longo Prazo	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00 C
1.02.01.01.28	Duplicatas a Receber - Operações com Partes Relacionadas - no País - Longo Prazo	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00 C
1.02.01.01.29	Duplicatas a Receber - Operações com Partes Relacionadas - no Exterior - Longo Prazo	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00 C
1.02.01.01.50	(-) Juros a Apropriar Decorrentes de Ajuste a Valor Presente (AVP) - Créditos - Longo Prazo	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00 C
1.02.01.01.52	(-) Perdas Estimadas em Créditos de Liquidação Duvidosa - Longo Prazo	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00 C
1.02.01.01.55	(-) Perdas por Redução ao Valor Recuperável (Impairment) - Créditos e Valores - Longo Prazo	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00 C
1.02.01.01.70	Subconta - Ajuste a Valor Justo - Créditos - Longo Prazo	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00 C
1.02.01.01.90	Subconta - Adoção Inicial - Créditos e Valores - Longo Prazo	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00 C
1.02.01.02	VALORES MOBILIÁRIOS - NO PAÍS	R\$ 829.159,99	D	R\$ 829.159,99 D
1.02.01.02.01	Títulos para Negociação - No País - Longo Prazo	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00 C
1.02.01.02.02	Títulos Disponíveis para Venda - No País - Longo Prazo	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00 C
1.02.01.02.03	Títulos Mantidos até o Vencimento - No País - Longo Prazo	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00 C
1.02.01.02.10	Debêntures Emitidas por Partes Relacionada - No País - Longo Prazo	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00 C
1.02.01.02.11	Debêntures Emitidas por Partes Não Relacionada - No País - Longo Prazo	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00 C
1.02.01.02.14	Outros Valores Mobiliários - No País - Longo Prazo	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00 C
1.02.01.02.15	Outros Empréstimos e Recebíveis - No País - Longo Prazo	R\$ 829.159,99	D	R\$ 829.159,99 D
1.02.01.02.16	Outros Juros a Receber - No País - Longo Prazo	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00 C
1.02.01.02.50	(-) Juros a Apropriar Decorrentes de Ajuste a Valor Presente (AVP) - Valores Mobiliários - No País - Longo Prazo	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00 C
1.02.01.02.55	(-) Perdas por Redução ao Valor Recuperável (Impairment) - Valores Mobiliários - No País - Longo Prazo	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00 C
1.02.01.02.70	Subconta - Ajuste a Valor Justo - Valores Mobiliários - No País - Longo Prazo	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00 C
1.02.01.02.90	Subconta - Adoção Inicial - Valores Mobiliários - No País - Longo Prazo	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00 C

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versões - PVA: 10.0.13 / Descritor: 10002.2 / Java:

Página 7 de 22

Relatório de Contas Referenciais

Nome Empresarial: FAST MEDIC - SISTEMAS DE GESTAO EM SAUDE LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023

CNPJ: 07.067.109/0001-95

SCP:

Período de Apuração: T04 - Quarto Trimestre

Conta Referencial	Descrição	Saldo Final Per Anterior	Saldo Final Per Atual
1.02.01.03	VALORES MOBILIÁRIOS - NO EXTERIOR	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.02.01.03.01	Títulos para Negociação - No Exterior - Longo Prazo	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.02.01.03.02	Títulos Disponíveis para Venda - No Exterior - Longo Prazo	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.02.01.03.03	Títulos Mantidos até o Vencimento - No Exterior - Longo Prazo	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.02.01.03.04	Debêntures emitidas por Partes Relacionada - No Exterior - Longo Prazo	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.02.01.03.05	Debêntures emitidas por Partes Não Relacionada - No Exterior - Longo Prazo	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.02.01.03.06	Outros Empréstimos e Recebíveis - No Exterior - Longo Prazo	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.02.01.03.50	(-) Juros a Apropriar Decorrentes de Ajuste a Valor Presente (AVP) Valores Mobiliários - No Exterior - Longo Prazo	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.02.01.03.55	(-) Perdas Estimadas por Redução ao Valor Recuperável (Impairment) - Valores Mobiliário - No Exterior - Longo Prazo	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.02.01.03.70	Subconta - Ajuste a Valor Justo - Valores Mobiliários - No Exterior - Longo Prazo	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.02.01.03.90	Subconta - Adoção Inicial - Valores Mobiliários - No Exterior - Longo Prazo	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.02.01.05	ATIVOS FISCAIS DIFERIDOS - LONGO PRAZO	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.02.01.05.01	Créditos Fiscais CSLL - Diferenças Temporárias e Base de Cálculo Negativa - Longo Prazo	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.02.01.05.02	Créditos Fiscais IRPJ - Diferenças Temporárias e Prejuízos Fiscais - Longo Prazo	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.02.01.07	CRÉDITOS EM CONTENCIOSO - LONGO PRAZO	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.02.01.07.01	Depósitos em Contencioso - Longo Prazo	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.02.01.07.10	Outros Créditos em Contencioso - Longo Prazo	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.02.01.07.55	(-) Perdas por Redução ao Valor Recuperável (Impairment) - Créditos em Contencioso - Longo Prazo	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.02.01.08	TRIBUTOS A RECUPERAR - Longo Prazo	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.02.01.08.01	IPI a Recuperar - Longo Prazo	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.02.01.08.02	ICMS a Recuperar - Longo Prazo	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.02.01.08.03	PIS a Recuperar - Crédito Básico - Longo Prazo	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.02.01.08.04	PIS a Recuperar - Crédito Presumido - Longo Prazo	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.02.01.08.05	COFINS a Recuperar - Crédito Básico - Longo Prazo	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.02.01.08.06	COFINS a Recuperar - Crédito Presumido - Longo Prazo	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.02.01.08.07	CIDE a Recuperar - Longo Prazo	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.02.01.08.40	Outros Impostos e Contribuições a Recuperar - Longo Prazo	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.02.01.08.50	(-) Juros a Apropriar Decorrentes de Ajuste a Valor Presente (AVP) - Tributos a Recuperar - Longo Prazo	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.02.01.08.55	(-) Perdas por Redução ao Valor Recuperável (Impairment) - Tributos a Recuperar - Longo Prazo	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.02.01.09	DESPESAS PAGAS ANTECIPADAMENTE - LONGO PRAZO	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.02.01.09.01	Aluguéis pagos Antecipadamente - Longo Prazo	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.02.01.09.02	Prêmios de Seguros a Apropriar - Longo Prazo	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versões - PVA: 10.0.13 / Descritor: 10002.2 / Java:

Página 8 de 22

Relatório de Contas Referenciais

Nome Empresarial:	FAST MEDIC - SISTEMAS DE GESTAO EM SAUDE LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023	CNPJ:	07.067.109/0001-95 SCP:
Período de Apuração:	T04 - Quarto Trimestre		

Conta Referencial	Descrição	Saldo Final Per Anterior	Saldo Final Per Atual
1.02.01.09.03	Encargos Financeiros a Apropriar -Longo Prazo	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.02.01.09.09	Outros Custos e Despesas Pagos Antecipadamente - Longo Prazo	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.02.01.10	ATIVO BIOLÓGICO - LONGO PRAZO	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.02.01.10.01	Ativo Biológico Consumível - Origem Animal - Pelo Valor Justo - Longo Prazo	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.02.01.10.02	Ativo Biológico Consumível - Origem Vegetal - Pelo Valor Justo - Longo Prazo	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.02.01.10.10	Ativo Biológico Consumível - Origem Animal - Pelo Custo - Longo Prazo	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.02.01.10.11	Ativo Biológico Consumível - Origem Vegetal - Pelo Custo - Longo Prazo	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
2.01.10.55	(-) Perdas por Redução ao Valor Recuperável (Impairment) - Ativos Biológicos Consumível - Longo Prazo	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.02.01.10.70	Subconta - Ajuste a Valor Justo (AVJ) - Ativos Biológicos - Longo Prazo	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.02.01.10.75	Subconta - Ajuste a Valor Presente (AVP) - Ativos Biológicos - Longo Prazo	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.02.01.10.90	Subconta - Adoção Inicial - Ativo Biológico - Longo Prazo	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.02.01.15	OUTROS CRÉDITOS - LONGO PRAZO	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.02.01.15.01	Outros Créditos - Longo Prazo	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.02.01.15.60	CPC 47 - Ativos de Contrato - Longo Prazo	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.02.02	INVESTIMENTOS	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.02.02.01	PARTICIPAÇÕES PERMANENTES EM SOCIEDADES - NO PAÍS	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.02.02.01.01	Participações Permanentes em Controladas - no País	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.02.02.01.04	Participações Permanentes em Coligadas - no País	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.02.02.01.05	Participações Permanentes em Joint Ventures e Sociedades de Propósito Específico (SPE) - no País	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.02.02.01.06	Participações Permanentes em Outras Sociedades do Mesmo Grupo ou Controle Comum - Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial (MEP) - no País	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.02.02.01.07	Participações em Sociedades em Conta de Participação (SCP) - Sócio Ostensivo - Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial (MEP) - no País	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.02.02.01.08	Participações em Sociedades em Conta de Participação (SCP) - Sócio Participante - no País	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.02.02.01.10	Goodwill em Investimentos - no País	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.02.02.01.11	Mais Valia em Investimentos - no País	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.02.02.01.12	(-) Menos Valia em Investimentos - no País	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.02.02.01.20	Ágios em Investimentos Gerados até 31/12/2009 - no País	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.02.02.01.21	(-) Deságios em Investimentos Gerados até 31/12/2009 - no País	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.02.02.01.40	(-) Lucros a Apropriar em Vendas com Controladas -no País	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.02.02.01.41	(-) Lucros a Apropriar em Vendas com Coligadas -no País	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.02.02.01.42	(-) Lucros a Apropriar em Vendas com Joint Ventures - no País	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.02.02.01.43	(-) Lucros a Apropriar em Vendas com outras	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versões - PVA: 10.0.13 / Descritor: 10002.2 / Java:

Página 9 de 22.

Relatório de Contas Referenciais

Nome Empresarial:	FAST MEDIC - SISTEMAS DE GESTAO EM SAUDE LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023	CNPJ:	07.067.109/0001-95 SCP:
Período de Apuração:	T04 - Quarto Trimestre		

Conta Referencial	Descrição	Saldo Final Per Anterior	Saldo Final Per Atual
	sociedades - Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial (MEP) - no País		
1.02.02.01.55	(-) Perdas Estimadas por Redução ao Valor Recuperável (Impairment) de Participações Permanentes Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial - no País	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.02.02.01.56	(-) Perdas Estimadas por Redução ao Valor Recuperável (Impairment) do Goodwill em Investimentos - no País	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.02.02.01.60	Subconta - Ajuste a Valor Justo (AVJ) Reflexo - Ganho ou Perda na Investida	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.02.02.01.65	Subconta - Ajuste a Valor Justo (AVJ) de Subscrição de Capital - Ganho ou Perda de Capital	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.02.02.01.75	(-) Subconta - Ajuste a Valor Presente (AVP) de Participação Societária	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.02.02.01.80	Subconta - Mais Valia da Participação Anterior - Estágios	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.02.02.01.81	(-) Subconta - Menos Valia da Participação Anterior - Estágios	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.02.02.01.82	Subconta - Goodwill da Participação Anterior - Estágios	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.02.02.01.84	Subconta - Variação de Mais Valia da Participação Anterior - Estágios	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.02.02.01.85	(-) Subconta - Variação de Menos Valia da Participação Anterior - Estágios	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.02.02.01.86	Subconta - Variação de Goodwill da Participação Anterior - Estágios	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.02.02.02	PARTICIPAÇÕES PERMANENTES EM SOCIEDADES - NO EXTERIOR	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.02.02.02.01	Participações Permanentes em Controladas - no Exterior	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.02.02.02.02	Subconta - Tributação em Base Universais (TBU) - Controladas Diretas - No Exterior	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.02.02.02.03	Subconta - Tributação em Base Universais (TBU) - Controladas Indiretas - no Exterior	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.02.02.02.04	Participações Permanentes em Coligadas - Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial (MEP) - no Exterior	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
2.02.02.05	Participações Permanentes em Joint Ventures - Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial (MEP) - no Exterior	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.02.02.02.06	Participações Permanentes em Outras Sociedades do Mesmo Grupo ou Controle Comum - Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial (MEP) - no Exterior	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.02.02.02.10	Goodwill em Investimentos - no Exterior	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.02.02.02.11	Mais Valia em Investimentos - no Exterior	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.02.02.02.12	(-) Menos Valia em Investimentos - no Exterior	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.02.02.02.20	Ágios em Investimentos Gerados até 31/12/2009 - no Exterior	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.02.02.02.21	(-) Deságios em Investimentos Gerados até 31/12/2009 - no Exterior	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.02.02.02.40	(-) Lucros a Apropriar em Vendas com Controladas - no Exterior	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.02.02.02.41	(-) Lucros a Apropriar em Vendas com Coligadas - no Exterior	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.02.02.02.42	(-) Lucros a Apropriar em Vendas com Joint Ventures - no Exterior	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.02.02.02.43	(-) Lucros a Apropriar em Vendas com outras	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Relatório de Contas Referenciais

Nome Empresarial: FAST MEDIC - SISTEMAS DE GESTAO EM SAUDE LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023

CNPJ: 07.067.109/0001-95

SCP:

Período de Apuração: T04 - Quarto Trimestre

Conta Referencial	Descrição	Saldo Final Per Anterior	Saldo Final Per Atual
	sociedades - Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial (MEP) - no Exterior		
1.02.02.02.55	(-) Perdas Estimadas por Redução ao Valor Recuperável (Impairment) em Participações Permanentes Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial (MEP) - no Exterior	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.02.02.02.56	(-) Perdas Estimadas por Redução ao Valor Recuperável (Impairment) do Goodwill em Investimentos - no Exterior	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.02.02.02.60	Subconta - Ajuste a Valor Justo (AVJ) Reflexo - Ganho ou Perda na Investida - no Exterior	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.02.02.02.65	Subconta - Ajuste a Valor Justo (AVJ) de Subscrição de Capital - Ganho ou Perda de Capital - no Exterior	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.02.02.02.75	(-) Subconta - Ajuste a Valor Presente (AVP) de Participação Societária - no Exterior	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.02.02.02.80	Subconta - Mais Valia da Participação Anterior - Estágios - no Exterior	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.02.02.02.81	(-) Subconta - Menos Valia da Participação Anterior - Estágios - no Exterior	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.02.02.02.82	Subconta - Goodwill da Participação Anterior - Estágios - no Exterior	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.02.02.02.84	Subconta - Variação de Mais Valia da Participação Anterior - Estágios - no Exterior	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.02.02.02.85	(-) Subconta - Variação de Menos Valia da Participação Anterior - Estágios - no Exterior	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.02.02.02.86	Subconta - Variação de Goodwill da Participação Anterior - Estágios - no Exterior	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.02.02.03	PROPRIEDADES PARA INVESTIMENTO	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.02.02.03.01	Imóveis Próprios em Construção - Propriedades para Investimento	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.02.02.03.05	Imóveis Próprios - Pelo Custo - Propriedades para Investimento	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.02.02.03.06	Imóveis Próprios - Valor Justo - Propriedades para Investimento	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.02.02.03.08	Imóveis Objeto de Arrendamento - Propriedades para Investimento	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.02.02.03.30	(-) Depreciação Acumuladas - Propriedades para Investimento	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.02.02.03.55	(-) Perdas Estimadas por Redução ao Valor Recuperável (Impairment) - Propriedades para Investimento	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.02.02.03.70	Subconta - Ajuste a Valor Justo - Propriedades para Investimentos	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.02.02.03.71	Subconta - Ajuste Valor Justo - Depreciação Acumulada - Propriedade para Investimento	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.02.02.03.75	(-) Subconta - Ajuste a Valor Presente (AVP) - Propriedades para Investimento	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.02.02.03.76	Subconta - Ajuste Valor Presente - Depreciação Acumulada - Propriedades para Investimento	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.02.02.03.90	Subconta - Adoção Inicial - Propriedades para Investimento	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.02.02.03.91	Subconta - Adoção Inicial - Depreciação Acumulada - Propriedades para Investimento	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.02.02.03.95	Subconta - Adoção Inicial - Taxa de Depreciação Diferente - Propriedades para Investimento	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.02.02.10	OUTROS INVESTIMENTOS PERMANENTES	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.02.02.10.03	Investimentos Decorrentes de Incentivos Fiscais	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versões - PVA: 10.0.13 / Descritor: 10002.2 / Java:

Página 11 de 22

Relatório de Contas Referenciais

Nome Empresarial: FAST MEDIC - SISTEMAS DE GESTAO EM SAUDE LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023

CNPJ: 07.067.109/0001-95

SCP:

Período de Apuração: T04 - Quarto Trimestre

Conta Referencial	Descrição	Saldo Final Per Anterior		Saldo Final Per Atual
1.02.02.10.10	Outros Investimentos Permanentes	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00 C
1.02.02.10.20	(-) Outras Contas Retificadoras	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00 C
1.02.02.10.50	(-) Juros a Apropriar Decorrentes de Ajuste a Valor Presente (AVP) - Outros Investimentos Permanentes	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00 C
1.02.02.10.55	(-) Perdas Estimadas por Redução ao Valor Recuperável de Outros Investimentos	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00 C
1.02.02.10.70	Subconta - Ajuste a Valor Justo - Outros Investimentos Permanentes	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00 C
1.02.02.10.90	Subconta - Adoção Inicial - Outros Investimentos Permanentes	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00 C
1.02.03	IMOBILIZADO	R\$ 1.524.460,30	D	R\$ 1.524.161,25 D
1.02.03.01	IMOBILIZADO - AQUISIÇÃO	R\$ 1.524.460,30	D	R\$ 1.524.161,25 D
2.03.01.01	Terrenos	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00 C
1.02.03.01.02	Edifícios e Construções	R\$ 1.414.000,00	D	R\$ 1.414.000,00 D
1.02.03.01.03	Construções em Andamento - Imóvel Próprio	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00 C
1.02.03.01.04	Outras Imobilizações em Andamento	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00 C
1.02.03.01.05	Benfeitorias em Imóveis de Terceiros	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00 C
1.02.03.01.06	Máquinas, Equipamentos e Instalações Industriais	R\$ 442.258,34	D	R\$ 442.258,34 D
1.02.03.01.07	Móveis, Utensílios e Instalações Comerciais	R\$ 16.913,05	D	R\$ 16.913,05 D
1.02.03.01.08	Veículos	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00 C
1.02.03.01.09	Embarcações	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00 C
1.02.03.01.10	Aeronaves	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00 C
1.02.03.01.11	Recursos Minerais	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00 C
1.02.03.01.12	Dutos e Tubulações	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00 C
1.02.03.01.13	Linhas de Transmissão Elétrica	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00 C
1.02.03.01.14	Antenas e Torres de Transmissão	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00 C
1.02.03.01.15	Máquinas Empregadas na Atividade Rural	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00 C
1.02.03.01.16	Tratores e Demais Veículos Empregados na Atividade Rural	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00 C
2.03.01.28	Outras Imobilizações por Aquisição	R\$ 48.380,97	D	R\$ 48.380,97 D
1.02.03.01.30	(-) Depreciação Acumulada - Imobilizado	R\$ 384.142,00	C	R\$ 384.441,05 C
1.02.03.01.31	(-) Amortização Acumulada - Imobilizado	R\$ 12.950,06	C	R\$ 12.950,06 C
1.02.03.01.32	(-) Exaustão Acumulada - Imobilizado	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00 C
1.02.03.01.55	(-) Perdas Estimadas por Redução ao Valor Recuperável (Impairment) - Imobilizado	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00 C
1.02.03.01.75	(-) Subconta - Ajuste Valor Presente - Imobilizado	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00 C
1.02.03.01.76	Subconta - Ajuste Valor Presente - Depreciação Acumulada - Imobilizado	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00 C
1.02.03.01.77	Subconta - Ajuste Valor Presente - Amortização Acumulada - Imobilizado	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00 C
1.02.03.01.78	Subconta - Ajuste Valor Presente - Exaustão Acumulada - Imobilizado	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00 C
1.02.03.01.90	Subconta - Adoção Inicial - Imobilizado	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00 C
1.02.03.01.91	Subconta - Adoção Inicial - Depreciação Acumulada - Imobilizado	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00 C

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versões - PVA: 10.0.13 / Descritor: 10002.2 / Java:

Página 12 de 22

Relatório de Contas Referenciais

Nome Empresarial: FAST MEDIC - SISTEMAS DE GESTAO EM SAUDE LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023

CNPJ: 07.067.109/0001-95

SCP:

Período de Apuração: T04 - Quarto Trimestre

Conta Referencial	Descrição	Saldo Final Per Anterior		Saldo Final Per Atual
1.02.03.01.92	Subconta - Adoção Inicial - Amortização Acumulada - Imobilizado	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00 C
1.02.03.01.93	Subconta - Adoção Inicial - Exaustão Acumulada - Imobilizado	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00 C
1.02.03.01.95	Subconta - Adoção Inicial - Taxa Depreciação Diferente - Imobilizado	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00 C
1.02.03.02	IMOBILIZADO - BENS OBJETO DE ARRENDAMENTO	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00 C
1.02.03.02.01	Veículos	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00 C
1.02.03.02.02	Embarcações	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00 C
1.02.03.02.03	Aeronaves	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00 C
1.02.03.02.04	Máquinas, Equipamentos e Instalações Industriais	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00 C
1.02.03.02.05	Móveis, Utensílios e Instalações Comerciais	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00 C
1.02.03.02.06	Imóveis	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00 C
1.02.03.02.09	Outras Imobilizações por Arrendamento	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00 C
1.02.03.02.30	(-) Depreciação Acumulada - Imobilizado - Bens objeto de arrendamento	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00 C
1.02.03.02.31	(-) Amortização Acumulada - Imobilizado - Bens objeto de arrendamento	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00 C
1.02.03.02.32	(-) Exaustão Acumulada - Imobilizado - Bens objeto de arrendamento	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00 C
1.02.03.02.55	(-) Perdas por Redução ao Valor Recuperável (Impairment) - Imobilizado - Bens objeto de arrendamento	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00 C
1.02.03.04	ATIVO BIOLÓGICO - DE PRODUÇÃO	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00 C
1.02.03.04.01	Ativo Biológico de Produção - Origem Animal - Pelo Valor Justo	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00 C
1.02.03.04.02	Ativo Biológico de Produção - Origem Vegetal - Pelo Valor Justo	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00 C
1.02.03.04.03	Ativo Biológico de Produção - Origem Animal - Pelo Custo	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00 C
1.02.03.04.04	Ativo Biológico de Produção - Origem Vegetal - Pelo Custo	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00 C
1.02.03.04.30	(-) Depreciação Acumulada Ativos Biológicos de Produção	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00 C
1.02.03.04.32	(-) Exaustão Acumulada Ativos Biológicos de Produção	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00 C
1.02.03.04.55	(-) Perdas Estimadas por Redução ao Valor Recuperável (Impairment) - Ativos Biológicos de Produção	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00 C
1.02.03.04.70	Subconta - Ajuste a Valor Justo (AVJ) - Ativos Biológicos de Produção	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00 C
1.02.03.04.75	(-) Subconta - Ajuste a Valor Presente (AVP) - Ativos Biológicos de Produção	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00 C
1.02.03.04.76	Subconta - Ajuste Valor Presente - Depreciação Acumulada - Ativos Biológicos de Produção	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00 C
1.02.03.04.78	Subconta - Ajuste Valor Presente - Exaustão Acumulada - Ativos Biológicos de Produção	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00 C
1.02.03.04.90	Subconta - Adoção Inicial - Ativos Biológicos de Produção	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00 C
1.02.03.04.91	Subconta - Adoção Inicial - Depreciação Acumulada - Ativo Biológico de Produção	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00 C
1.02.03.04.93	Subconta - Adoção Inicial - Exaustão Acumulada - Ativo Biológico de Produção	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00 C
1.02.03.04.95	Subconta - Adoção Inicial - Taxa Depreciação Diferente - Ativos Biológicos de Produção	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00 C

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versões - PVA: 10.0.13 / Descritor: 10002.2 / Java:

Página 13 de 22

Relatório de Contas Referenciais

Nome Empresarial:	FAST MEDIC - SISTEMAS DE GESTAO EM SAUDE LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023	CNPJ:	07.067.109/0001-95 SCP:
Período de Apuração:	T04 - Quarto Trimestre		

Conta Referencial	Descrição	Saldo Final Per Anterior		Saldo Final Per Atual
1.02.03.04.97	Subconta - Imobilizado - Gastos da atividade de desenvolvimento da produção de campos de petróleo e gás natural já deduzidos até 01º de janeiro de 2018	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00 C
1.02.03.04.98	Subconta - Imobilizado - Gastos da atividade de desenvolvimento da produção de campos de petróleo e gás natural não deduzidos até 01º de janeiro 2018 e os posteriores a esta data	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00 C
1.02.03.05	OUTROS IMOBILIZADOS	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00 C
1.02.03.05.03	Imobilizados Recebidos em Subvenções Governamentais	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00 C
1.02.03.05.04	(-) Redutoras de Imobilizados Recebidos em Subvenções Governamentais	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00 C
1.02.03.05.28	Outros Imobilizados	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00 C
1.02.03.05.29	(-) Outras Contas Redutoras do Imobilizado	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00 C
1.02.03.05.30	(-) Outras Depreciações, Amortizações e Quotas de Exaustão Acumuladas	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00 C
1.02.03.05.70	Subconta - Ajuste a Valor Justo - Outros Imobilizados	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00 C
1.02.03.05.75	(-) Subconta - Ajuste Valor Presente - Imobilizado	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00 C
1.02.03.05.76	Subconta - Ajuste Valor Presente - Depreciação Acumulada	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00 C
1.02.03.05.90	Subconta - Adoção Inicial - Outros Imobilizados	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00 C
1.02.03.05.91	Subconta - Adoção Inicial - Depreciação, Amort., Exaustão Acumulada - Outros Imobilizados	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00 C
1.02.03.05.92	Subconta - Adoção Inicial - Amortização Acumulada - Intangível	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00 C
1.02.03.05.95	Subconta - Adoção Inicial - Taxa Depreciação Diferente - Outros Imobilizados	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00 C
1.02.05	INTANGÍVEL	R\$ 12.950,06	D	R\$ 12.950,06 D
1.02.05.01	ATIVOS INTANGÍVEIS	R\$ 12.950,06	D	R\$ 12.950,06 D
1.02.05.01.01	Marcas	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00 C
1.02.05.01.02	Patentes e Segredos Industriais	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00 C
1.02.05.01.03	Direitos de Exploração de Serviços Públicos	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00 C
1.02.05.01.04	Direitos de Exploração de Recursos Florestais	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00 C
1.02.05.01.05	Direitos de Exploração de Recursos Minerais	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00 C
1.02.05.01.06	Direitos de Exploração de Recursos Hídricos	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00 C
1.02.05.01.07	Direitos Autorais	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00 C
1.02.05.01.08	Patrimônio Cultural	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00 C
1.02.05.01.09	Fundo de Comércio	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00 C
1.02.05.01.10	Software ou Programas de Computador	R\$ 12.950,06	D	R\$ 12.950,06 D
1.02.05.01.11	Contratos de Aluguel	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00 C
1.02.05.01.12	Contratos de Franquias	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00 C
1.02.05.01.13	Desenvolvimento de Produtos ou Serviços	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00 C
1.02.05.01.14	Direito Readquirido	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00 C
1.02.05.01.15	Leasing Operacional Contratado pela Adquirida em Condições Mais Favoráveis	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00 C
1.02.05.01.16	Intangíveis Não Reconhecidos na Adquirida	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00 C
1.02.05.01.17	Intangíveis Recebidos em Subvenções Governamentais	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00 C

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Relatório de Contas Referenciais

Nome Empresarial: FAST MEDIC - SISTEMAS DE GESTAO EM SAUDE LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023

CNPJ: 07.067.109/0001-95

SCP:

Período de Apuração: T04 - Quarto Trimestre

Conta Referencial	Descrição	Saldo Final Per Anterior		Saldo Final Per Atual
1.02.05.01.18	(-) Redutora de Intangíveis Recebidos em Subvenções Governamentais	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00 C
1.02.05.01.20	(-) Amortização Acumulada - Intangível	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00 C
1.02.05.01.21	Goodwill - Intangível	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00 C
1.02.05.01.28	Outros Intangíveis	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00 C
1.02.05.01.29	(-) Outras Contas Redutoras do Intangível	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00 C
1.02.05.01.55	(-) Perdas Estimadas por Redução ao Valor Recuperável (Impairment) - Intangível	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00 C
1.02.05.01.56	(-) Perdas Estimadas por Redução ao Valor Recuperável (Impairment) do Goodwill - Intangível	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00 C
1.02.05.01.75	(-) Subconta - Ajuste a Valor Presente (AVP) - Intangível	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00 C
1.02.05.01.77	Subconta - Ajuste Valor Presente - Amortização Acumulada - Intangível	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00 C
1.02.05.01.90	Subconta - Adoção Inicial - Intangível	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00 C
1.02.05.01.92	Subconta - Adoção Inicial - Amortização Acumulada - Intangível	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00 C
1.02.06	DIFERIDO	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00 C
1.02.06.01	ATIVO DIFERIDO	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00 C
1.02.06.01.01	Despesas Pré-Operacionais ou Pré-Industriais - Ativo Diferido	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00 C
1.02.06.01.02	Despesas com Pesquisas Científicas ou Tecnológicas - Ativo Diferido	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00 C
1.02.06.01.03	Demais Aplicações em Despesas Amortizáveis - Ativo Diferido	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00 C
1.02.06.01.31	(-) Amortização Acumulada - Ativo Diferido	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00 C
1.02.06.01.56	(-) Perdas Estimadas por Redução ao Valor Recuperável (Impairment) - Ativo Diferido	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00 C
1.02.06.01.90	Subconta - Adoção Inicial - Ativo Diferido	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00 C
2	PASSIVO	R\$ 2.138.384,54	C	R\$ 8.091.417,57 C
2.01	PASSIVO CIRCULANTE	R\$ 2.572.942,03	C	R\$ 1.632.359,12 C
2.01.01	OBRIGAÇÕES DO CIRCULANTE	R\$ 2.572.942,03	C	R\$ 1.632.359,12 C
1.01.01	BENEFÍCIOS E ENCARGOS SOCIAIS - CIRCULANTE	R\$ 33.735,33	C	R\$ 41.702,33 C
2.01.01.01.01	Salários e Remunerações a Pagar	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00 C
2.01.01.01.02	Participações no Resultado a Pagar	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00 C
2.01.01.01.03	INSS a Recolher	R\$ 23.458,22	C	R\$ 25.174,57 C
2.01.01.01.04	FGTS a Recolher	R\$ 10.277,11	C	R\$ 16.527,76 C
2.01.01.01.05	Benefícios Não Monetários	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00 C
2.01.01.01.09	Demais Encargos a Recolher	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00 C
2.01.01.01.50	Benefícios Pós-Emprego	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00 C
2.01.01.01.55	Outros Benefícios de Curto Prazo	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00 C
2.01.01.01.60	Benefícios Rescisórios	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00 C
2.01.01.03	FORNECEDORES - CIRCULANTE	R\$ 290.308,45	C	R\$ 81.738,50 C
2.01.01.03.01	Fornecedores - Operações com Partes Não Relacionadas - No País - Circulante	R\$ 290.308,45	C	R\$ 81.738,50 C
2.01.01.03.02	Fornecedores - Operações com Partes Não Relacionadas - No Exterior - Circulante	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00 C

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versões - PVA: 10.0.13 / Descritor: 10002.2 / Java:

Página 15 de 22

Relatório de Contas Referenciais

Nome Empresarial:	FAST MEDIC - SISTEMAS DE GESTAO EM SAUDE LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023	CNPJ:	07.067.109/0001-95 SCP:
Período de Apuração:	T04 - Quarto Trimestre		

Conta Referencial	Descrição	Saldo Final Per Anterior		Saldo Final Per Atual
2.01.01.03.03	Fornecedores - Operações com Partes Relacionadas - No País - Circulante	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00 C
2.01.01.03.04	Fornecedores - Operações com Partes Relacionadas - No Exterior - Circulante	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00 C
2.01.01.03.50	(-) Juros a Apropriar Decorrentes de Ajuste a Valor Presente (AVP) - Fornecedores Circulante	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00 C
2.01.01.03.90	Subconta - Adoção Inicial - Fornecedores - Circulante	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00 C
2.01.01.05	CONTAS A PAGAR - CIRCULANTE	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00 C
2.01.01.05.01	Adiantamentos de Clientes - no País	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00 C
2.01.01.05.02	Adiantamentos de Clientes - no Exterior	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00 C
2.01.01.05.50	(-) Juros a Apropriar Decorrentes de Ajuste a Valor Presente (AVP) - Contas a Pagar - Circulante	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00 C
2.01.01.05.90	Subconta - Adoção Inicial - Contas a Pagar - Circulante	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00 C
2.01.01.07	EMPRÉSTIMOS OU FINANCIAMENTOS - CIRCULANTE	R\$ 687.895,49	C	R\$ 604.476,12 C
2.01.01.07.01	Duplicatas Descontadas	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00 C
2.01.01.07.02	Empréstimos ou Financiamentos - no País - Circulante	R\$ 687.895,49	C	R\$ 604.476,12 C
2.01.01.07.03	Empréstimos ou Financiamentos - no Exterior - Circulante	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00 C
2.01.01.07.04	Adiantamentos de Contrato de Câmbio	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00 C
2.01.01.07.05	Arrendamento - no País - Circulante	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00 C
2.01.01.07.06	Arrendamento - no Exterior - Circulante	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00 C
2.01.01.07.50	(-) Juros a Apropriar Decorrentes de Ajuste a Valor Presente (AVP) - Empréstimos e Financiamentos - Circulante	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00 C
2.01.01.07.90	Subconta - Adoção Inicial - Empréstimos e Financiamentos - Circulante	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00 C
2.01.01.09	OBRIGAÇÕES FISCAIS - CIRCULANTE	R\$ 131.052,27	C	R\$ 221.434,15 C
2.01.01.09.01	IRRF a Recolher - Circulante	R\$ 14.607,80	C	R\$ 26.035,85 C
2.01.01.09.02	IPI a Recolher - Circulante	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00 C
2.01.01.09.03	ICMS a Recolher - Circulante	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00 C
2.01.01.09.04	PIS a Recolher - Circulante	R\$ 6.273,24	C	R\$ 6.515,88 C
2.01.01.09.05	COFINS a Recolher - Circulante	R\$ 28.953,47	C	R\$ 30.073,32 C
2.01.01.09.06	IOF a Recolher - Circulante	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00 C
2.01.01.09.07	CIDE a Recolher - Circulante	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00 C
2.01.01.09.08	Tributos Municipais a Recolher	R\$ 78.252,35	C	R\$ 153.503,24 C
2.01.01.09.09	Parcelamentos Especiais a Recolher - Tributos Federais - Circulante	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00 C
2.01.01.09.10	Parcelamentos Especiais a Recolher - Tributos Estaduais e Municipais - Circulante	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00 C
2.01.01.09.11	Contribuição a Recolher - Desoneração da Folha de Pagamento	R\$ 197,95	C	R\$ 197,95 C
2.01.01.09.12	Tributos Retidos a Recolher - Circulante	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00 C
2.01.01.09.13	IRPJ a Recolher - Circulante	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00 C
2.01.01.09.14	CSLL a Recolher - Circulante	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00 C
2.01.01.09.28	Outros Tributos a Recolher - Circulante	R\$ 2.767,46	C	R\$ 5.107,91 C
2.01.01.11	VALORES MOBILIÁRIOS - HEDGE - NO PAÍS	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00 C

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versões - PVA: 10.0.13 / Descritor: 10002.2 / Java:

Página 16 de 22

Relatório de Contas Referenciais

Nome Empresarial: FAST MEDIC - SISTEMAS DE GESTAO EM SAUDE LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023

CNPJ: 07.067.109/0001-95

SCP:

Período de Apuração: T04 - Quarto Trimestre

Conta Referencial	Descrição	Saldo Final Per Anterior		Saldo Final Per Atual
2.01.01.11.01	Derivativos - Hedge Valor Justo - No País	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00 C
2.01.01.11.02	Derivativos - Hedge Fluxo de Caixa - No País	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00 C
2.01.01.11.03	Derivativos - Hedge Investimento no Exterior - No País	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00 C
2.01.01.11.70	Subconta - Ajuste a Valor Justo - Valores Mobiliários - Hedge - No País	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00 C
2.01.01.11.90	Subconta - Adoção Inicial - Valores Mobiliários - Hedge - No País	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00 C
2.01.01.12	VALORES MOBILIÁRIOS - HEDGE - NO EXTERIOR	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00 C
2.01.01.12.01	Derivativos - Hedge Valor Justo - No Exterior	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00 C
2.01.01.12.02	Derivativos - Hedge Fluxo de Caixa - No Exterior	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00 C
2.01.01.12.03	Derivativos - Hedge Investimento no Exterior - No Exterior	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00 C
2.01.01.12.70	Subconta - Ajuste a Valor Justo - Valores Mobiliários - Hedge - No Exterior	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00 C
2.01.01.12.90	Subconta - Adoção Inicial - Valores Mobiliários - Hedge - No Exterior	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00 C
2.01.01.13	TÍTULOS DE DÍVIDA - CIRCULANTE	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00 C
2.01.01.13.01	Debêntures a Pagar - Circulante	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00 C
2.01.01.13.02	Prêmio na Emissão de Debêntures - Circulante	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00 C
2.01.01.13.04	Notas Promissórias a Pagar	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00 C
2.01.01.13.05	Bonds a Pagar	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00 C
2.01.01.13.06	Certificados de Recebíveis Imobiliários - CRI	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00 C
2.01.01.13.07	Certificados de Recebíveis do Agronegócio - CRA	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00 C
2.01.01.13.25	Outros Títulos de Dívida a Pagar - Pelo Custo Amortizado - Circulante	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00 C
2.01.01.13.27	(-) Custos a Amortizar - Títulos de Dívida - Circulante	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00 C
2.01.01.13.28	Outros Títulos de Dívida a Pagar - Pelo Valor Justo(VJPR) - Circulante	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00 C
2.01.01.13.29	(-) Deságio a Apropriar - Títulos de Dívida - Circulante	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00 C
2.01.01.13.50	(-) Juros a Apropriar Decorrentes de Ajuste a Valor Presente (AVP) - Títulos de Dívida - Circulante	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00 C
2.01.01.13.70	Subconta - Ajuste a Valor Justo - Títulos de Dívida a Pagar - Circulante	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00 C
2.01.01.13.90	Subconta - Adoção Inicial - Títulos de Dívida - Circulante	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00 C
2.01.01.15	PROVISÕES - CIRCULANTE	R\$ 519.968,24	C	R\$ 683.008,02 C
2.01.01.15.01	Provisão para o Imposto de Renda	R\$ 200.158,76	C	R\$ 308.081,60 C
2.01.01.15.02	Provisão para a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido	R\$ 109.626,62	C	R\$ 206.099,62 C
2.01.01.15.03	Férias a Pagar	R\$ 170.619,36	C	R\$ 168.826,80 C
2.01.01.15.04	13º Salário a Pagar	R\$ 39.563,50	C	R\$ 0,00 C
2.01.01.15.05	Provisões de Natureza Trabalhista - Circulante	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00 C
2.01.01.15.06	Provisões de Natureza Tributária - Circulante	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00 C
2.01.01.15.07	Provisões de Natureza Cível - Circulante	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00 C
2.01.01.15.28	Outras Provisões	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00 C
2.01.01.15.50	(-) Juros a Apropriar Decorrentes de Ajuste a Valor Presente (AVP) - Provisões - Circulante	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00 C

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versões - PVA: 10.0.13 / Descritor: 10002.2 / Java:

Página 17 de 22

Relatório de Contas Referenciais

Nome Empresarial:	FAST MEDIC - SISTEMAS DE GESTAO EM SAUDE LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023	CNPJ:	07.067.109/0001-95 SCP:
Período de Apuração:	T04 - Quarto Trimestre		

Conta Referencial	Descrição	Saldo Final Per Anterior	Saldo Final Per Atual
2.01.01.17	OUTRAS OBRIGAÇÕES - CIRCULANTE	R\$ 909.982,25 C	R\$ 0,00 C
2.01.01.17.01	Mútuos - Partes Não Relacionadas - No País - Circulante	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
2.01.01.17.02	Mútuos - Partes Não Relacionadas - No Exterior - Circulante	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
2.01.01.17.03	Mútuos - Partes Relacionadas - No País - Circulante	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
2.01.01.17.04	Mútuos - Partes Relacionadas - No Exterior - Circulante	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
2.01.01.17.09	Contraprestação Contingente Passiva - Combinação de Negócios - Circulante	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
2.01.01.17.10	Passivo Contingente Assumido em Combinação de Negócios - Circulante	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
2.01.01.17.11	Faturamento para Entrega Futura - Circulante	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
2.01.01.17.12	Juros sobre o Capital Próprio a Pagar - Circulante	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
2.01.01.17.13	Dividendos a Pagar - Circulante	R\$ 893.669,69 C	R\$ 0,00 C
2.01.01.17.15	Conta de Controle de Custo Contratado - Circulante	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
2.01.01.17.16	Conta de Controle de Custo Orçado - Circulante	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
2.01.01.17.25	Direitos Creditórios a Pagar - Circulante	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
2.01.01.17.28	Outras Obrigações - Circulante	R\$ 16.312,56 C	R\$ 0,00 C
2.01.01.17.50	(-)Juros a Apropriar Decorrentes de Ajuste a Valor Presente (AVP) - Outras Contas a Pagar - Circulante	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
2.01.01.17.60	CPC 47 - Passivos de Contrato - Circulante	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
2.01.01.19	Receitas Diferidas	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
2.01.01.19.01	Receitas Diferidas	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
2.01.01.19.02	(-) Custos Correspondentes às Receitas Diferidas	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
2.01.01.19.03	Subvenção Governamental a Apropriar	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
2.01.01.19.50	(-) Juros a Apropriar Decorrentes de Ajuste a Valor Presente (AVP) - Receitas Diferidas	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
2.02	PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
2.02.01	OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
2.02.01.01	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS - LONGO PRAZO	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
2.02.01.01.01	Fornecedores - No País - Longo Prazo	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
2.02.01.01.02	Fornecedores - No Exterior - Longo Prazo	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
2.02.01.01.03	Credores por Financiamento - Longo Prazo	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
2.02.01.01.04	Títulos a Pagar - Longo Prazo	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
2.02.01.01.05	Duplicatas Descontadas - Longo Prazo	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
2.02.01.01.06	Empréstimos ou Financiamentos - no País - Longo Prazo	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
2.02.01.01.07	Empréstimos ou Financiamentos - no Exterior - Longo Prazo	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
2.02.01.01.08	Adiantamentos de Contrato de Câmbio	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
2.02.01.01.09	Arrendamento - no País - Longo Prazo	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
2.02.01.01.10	Arrendamento - no Exterior - Longo Prazo	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
2.02.01.01.11	Adiantamento de Clientes - no País - Longo Prazo	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
2.02.01.01.12	Adiantamento de Clientes - no Exterior - Longo Prazo	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versões - PVA: 10.0.13 / Descritor: 10002.2 / Java:

Página 18 de 22

Relatório de Contas Referenciais

Nome Empresarial: FAST MEDIC - SISTEMAS DE GESTAO EM SAUDE LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 07.067.109/0001-95 SCP:
 Período de Apuração: T04 - Quarto Trimestre

Conta Referencial	Descrição	Saldo Final Per Anterior		Saldo Final Per Atual
2.02.01.01.50	(-)Juros a Apropriar Decorrentes de Ajuste a Valor Presente (AVP) - Empréstimos e Financiamentos - Longo Prazo	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00 C
2.02.01.01.70	Subconta - Ajuste a Valor Justo - Empréstimos e Financiamentos - Longo Prazo	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00 C
2.02.01.01.90	Subconta - Adoção Inicial - Empréstimos e Financiamentos - Longo Prazo	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00 C
2.02.01.02	BENEFÍCIOS A EMPREGADOS - LONGO PRAZO	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00 C
2.02.01.02.01	Benefícios Pós Emprego - Longo Prazo	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00 C
2.02.01.02.02	Outro Benefícios de Longo Prazo - Longo Prazo	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00 C
2.02.01.02.03	Benefícios Rescisórios - Longo Prazo	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00 C
2.02.01.03	OBRIGAÇÕES FISCAIS - LONGO PRAZO	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00 C
2.02.01.03.01	Parcelamentos Especiais e Ordinários a Recolher - Tributos Federais - Longo Prazo	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00 C
2.02.01.03.02	Parcelamentos Especiais e Ordinários a Recolher - Tributos Estaduais e Municipais - Longo Prazo	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00 C
2.02.01.03.28	Outros Tributos a Recolher - Longo Prazo	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00 C
2.02.01.05	PASSIVOS FISCAIS DIFERIDOS - LONGO PRAZO	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00 C
2.02.01.05.01	Débitos Fiscais IRPJ - Diferenças Temporárias - Longo Prazo	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00 C
2.02.01.05.02	Débitos Fiscais CSLL - Diferenças Temporárias - Longo Prazo	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00 C
2.02.01.07	TÍTULOS DE DÍVIDA - LONGO PRAZO	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00 C
2.02.01.07.01	Debêntures a Pagar - Longo Prazo	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00 C
2.02.01.07.02	Prêmio na Emissão de Debêntures - Longo Prazo	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00 C
2.02.01.07.04	Notas Promissórias a Pagar - Longo Prazo	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00 C
2.02.01.07.05	Bonds a Pagar	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00 C
2.02.01.07.06	Certificados de Recebíveis Imobiliários(CRI) - Longo Prazo	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00 C
2.02.01.07.07	Certificados de Recebíveis do Agronegócio(CRA) - Longo Prazo	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00 C
2.02.01.07.25	Outros Títulos de Dívida a Pagar - - Pelo Custo Amortizado - Longo Prazo	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00 C
2.02.01.07.27	(-) Custos a Amortizar - Títulos de Dívida - Longo Prazo	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00 C
2.02.01.07.28	Outros Títulos de Dívida a Pagar - Pelo Pelo Valor Justo(VJPR) - - Longo Prazo	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00 C
2.02.01.07.29	(-) Deságio a Apropriar - Debêntures - Longo Prazo	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00 C
2.02.01.07.70	Subconta - Ajuste a Valor Justo - Títulos de Dívida a Pagar - - Longo Prazo	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00 C
2.02.01.09	PROVISÕES - LONGO PRAZO	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00 C
2.02.01.09.01	Provisões de Natureza Trabalhista - Longo Prazo	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00 C
2.02.01.09.02	Provisões de Natureza Tributária - Longo Prazo	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00 C
2.02.01.09.03	Provisões de Natureza Cível - Longo Prazo	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00 C
2.02.01.09.28	Outras Provisões - Longo Prazo	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00 C
2.02.01.10	OBRIGAÇÕES FISCAIS - LONGO PRAZO	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00 C
2.02.01.10.01	IRRF a Recolher - Longo Prazo	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00 C
2.02.01.10.02	IPI a Recolher - Longo Prazo	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00 C

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versões - PVA: 10.0.13 / Descritor: 10002.2 / Java:

Página 19 de 22

Relatório de Contas Referenciais

Nome Empresarial: FAST MEDIC - SISTEMAS DE GESTAO EM SAUDE LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023

CNPJ: 07.067.109/0001-95

SCP:

Período de Apuração: T04 - Quarto Trimestre

Conta Referencial	Descrição	Saldo Final Per Anterior		Saldo Final Per Atual
2.02.01.10.03	ICMS a Recolher - Longo Prazo	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00 C
2.02.01.10.04	PIS a Recolher - Longo Prazo	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00 C
2.02.01.10.05	COFINS a Recolher - Longo Prazo	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00 C
2.02.01.10.06	IOF a Recolher - Longo Prazo	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00 C
2.02.01.10.07	CIDE a Recolher - Longo Prazo	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00 C
2.02.01.10.08	Tributos Municipais a Recolher - Longo Prazo	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00 C
2.02.01.10.09	Parcelamentos Especiais a Recolher - Tributos Federais - Longo Prazo	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00 C
2.02.01.10.10	Parcelamentos Especiais a Recolher - Tributos Estaduais e Municipais - Longo Prazo	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00 C
2.02.01.10.11	Contribuição a Recolher - Desoneração da Folha de Pagamento - Longo Prazo	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00 C
2.02.01.10.28	Outros Tributos a Recolher - Longo Prazo	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00 C
2.02.01.11	OUTRAS OBRIGAÇÕES - LONGO PRAZO	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00 C
2.02.01.11.01	Mútuos - Partes Não Relacionadas - No País - Longo Prazo	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00 C
2.02.01.11.02	Mútuos - Partes Não Relacionadas - Longo Prazo	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00 C
2.02.01.11.03	Mútuos - Partes Relacionadas - No País - Longo Prazo	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00 C
2.02.01.11.04	Mútuos - Partes Relacionadas - No Exterior - Longo Prazo	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00 C
2.02.01.11.10	Passivo Contingente Assumido em Combinação de Negócios - Longo Prazo	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00 C
2.02.01.11.13	Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - Passivo - Longo Prazo	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00 C
2.02.01.11.15	Conta de Controle de Custo Contratado - Longo Prazo	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00 C
2.02.01.11.16	Conta de Controle de Custo Orçado - Longo Prazo	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00 C
2.02.01.11.22	(-) Ajuste a Valor Presente - Outras Contas a Pagar - Longo Prazo	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00 C
2.02.01.11.28	Outras Obrigações - Longo Prazo	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00 C
2.02.01.11.50	(-) Juros a Apropriar Decorrentes de Ajuste a Valor Presente (AVP) Outras Obrigações - Longo Prazo	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00 C
2.02.11.60	CPC 47 - Passivos de Contrato - Longo Prazo	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00 C
2.02.01.11.70	Subconta - Ajuste a Valor Justo - Outras Obrigações - Longo Prazo	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00 C
2.02.01.11.90	Subconta - Adoção Inicial - Outras Obrigações - Longo Prazo	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00 C
2.02.01.21	RECEITAS DIFERIDAS	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00 C
2.02.01.21.01	Receitas Diferidas	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00 C
2.02.01.21.02	(-) Custos Correspondentes às Receitas Diferidas	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00 C
2.02.01.21.03	Subvenção Governamental a Apropriar	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00 C
2.02.01.21.50	(-) Juros a Apropriar Decorrentes de Ajuste a Valor Presente (AVP) - Receita Diferida - Longo Prazo	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00 C
2.02.01.21.70	Subconta - Ajuste a Valor Justo - Receita Diferida - Longo Prazo	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00 C
2.02.01.21.90	Subconta - Adoção Inicial - Receita Diferida - Longo Prazo	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00 C
2.03	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	R\$ 434.557,49	D	R\$ 6.459.058,45 C
2.03.01	CAPITAL SOCIAL	R\$ 3.242.585,00	C	R\$ 3.242.585,00 C

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versões - PVA: 10.0.13 / Descritor: 10002.2 / Java:

Página 20 de 22

Relatório de Contas Referenciais

Nome Empresarial: FAST MEDIC - SISTEMAS DE GESTAO EM SAUDE LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023

CNPJ: 07.067.109/0001-95

SCP:

Período de Apuração: T04 - Quarto Trimestre

Conta Referencial	Descrição	Saldo Final Per Anterior		Saldo Final Per Atual
2.03.01.01	CAPITAL REALIZADO - DE RESIDENTE NO PAÍS	R\$ 3.242.585,00	C	R\$ 3.242.585,00 C
2.03.01.01.01	Capital Subscrito de Domiciliados e Residentes no País	R\$ 3.242.585,00	C	R\$ 3.242.585,00 C
2.03.01.01.21	(-) Capital a Integralizar de Domiciliados e Residentes no País	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00 C
2.03.01.02	CAPITAL REALIZADO - DE NÃO RESIDENTE NO PAÍS	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00 C
2.03.01.02.01	Capital Subscrito de Domiciliados e Residentes no Exterior	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00 C
2.03.01.02.10	(-) Capital a Integralizar de Domiciliados e Residentes no Exterior	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00 C
2.03.01.10	GASTOS COM EMISSÕES DE TÍTULOS PATRIMONIAIS	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00 C
2.03.01.10.01	(-) Gastos com Emissão de Ações	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00 C
3.02	RESERVAS	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00 C
2.03.02.01	RESERVAS DE CAPITAL	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00 C
2.03.02.01.01	Ágio na Emissão de Ações	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00 C
2.03.02.01.02	Reserva Especial de Ágio na Incorporação	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00 C
2.03.02.01.03	Alienação de Partes Beneficiárias e Bônus de Subscrição	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00 C
2.03.02.01.11	Doações e Subvenções para Investimentos (Reserva constituída até 31/12/2007)	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00 C
2.03.02.01.12	Prêmio Recebido na Emissão de Debêntures (Reserva constituída até 31/12/2007)	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00 C
2.03.02.01.99	Outras Reservas de Capital	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00 C
2.03.02.02	RESERVAS DE REAVALIAÇÃO	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00 C
2.03.02.02.01	Reavaliação de Ativos Próprios	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00 C
2.03.02.02.02	Reavaliação de Ativos em Coligadas/Controladas avaliados pelo MEP	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00 C
2.03.02.03	RESERVAS DE LUCROS	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00 C
2.03.02.03.01	Reserva Legal	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00 C
2.03.02.03.02	Reserva Estatutária	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00 C
2.03.02.03.03	Reserva para Contingência	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00 C
3.02.03.04	Reserva de Incentivos Fiscais	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00 C
2.03.02.03.05	Reserva de Lucros para Expansão	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00 C
2.03.02.03.06	Reserva de Lucros a Realizar	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00 C
2.03.02.03.07	Reserva Especial para Dividendo Obrigatório não Distribuído	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00 C
2.03.02.03.08	Reserva de Prêmio na Emissão de Debêntures	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00 C
2.03.02.03.09	Reserva para Aumento de Capital (Lei nº 9.249/1995, art. 9º, § 9º)	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00 C
2.03.02.03.99	Outras Reservas de Lucros	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00 C
2.03.03	AJUSTES DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00 C
2.03.03.01	AJUSTES DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00 C
2.03.03.01.01	Contrapartidas Ajustes Ativos Financeiros Disponíveis para Venda	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00 C
2.03.03.01.02	Contrapartidas Ajustes em Operações de Hedge	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00 C
2.03.03.01.03	Contrapartida da Diferença Positiva de Ativo Imobilizado Transferido para Propriedade para Investimento	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00 C

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versões - PVA: 10.0.13 / Descritor: 10002.2 / Java:

Página 21 de 22

Relatório de Contas Referenciais

Nome Empresarial: FAST MEDIC - SISTEMAS DE GESTAO EM SAUDE LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023

CNPJ: 07.067.109/0001-95

SCP:

Período de Apuração: T04 - Quarto Trimestre

Conta Referencial	Descrição	Saldo Final Per Anterior		Saldo Final Per Atual
2.03.03.01.04	Contrapartida de Ajustes dos Planos de Benefícios a Empregados	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00 C
2.03.03.01.05	Contrapartida de Ajustes do Ativo Imobilizado e de Propriedades para Investimento - Adoção Inicial CPCs	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00 C
2.03.03.01.06	Ajustes Acumulados de Conversão	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00 C
2.03.03.01.30	(-) Ajustes de Avaliação Patrimonial Negativos	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00 C
2.03.03.01.90	Outros Resultados Abrangentes - Ajustes de Avaliação Patrimonial	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00 C
2.03.03.02	AJUSTES DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL - REFLEXOS	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00 C
2.03.03.02.01	Contrapartidas Ajustes Ativos Financeiros Disponíveis para Venda - Reflexa	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00 C
2.03.03.02.02	Contrapartidas Ajustes em Operações de Hedge - Reflexa	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00 C
2.03.03.02.03	Contrapartida Diferença Positiva de Ativo Imobilizado Transferido para Propriedades para Investimento - Reflexa	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00 C
2.03.03.02.04	Contrapartida Ajustes Planos de Benefícios a Empregados - Reflexa	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00 C
2.03.03.02.05	Contrapartida Ajustes Imobilizado e Propriedades para Investimento - Adoção Inicial CPCs - Reflexa	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00 C
2.03.03.02.06	Ajustes Acumulados de Conversão - Reflexa	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00 C
2.03.03.02.30	(-) Ajustes de Avaliação Patrimonial Negativos - Reflexa	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00 C
2.03.03.02.90	Outros Resultados Abrangentes - Ajustes de Avaliação Patrimonial - Reflexa	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00 C
2.03.04	OUTRAS CONTAS DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	R\$ 3.677.142,49	D	R\$ 3.216.473,45 C
2.03.04.01	OUTRAS CONTAS DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	R\$ 3.677.142,49	D	R\$ 3.216.473,45 C
2.03.04.01.01	Lucros Acumulados e/ou Saldo à Disposição da Assembléia	R\$ 3.761.395,97	D	R\$ 3.171.892,62 C
2.03.04.01.05	Contraprestação Contingente - Combinação de Negócios - Patrimônio Líquido	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00 C
2.03.04.01.10	Ajustes de Exercícios Anteriores	R\$ 84.253,48	C	R\$ 44.580,83 C
2.03.04.01.11	(-) Prejuízos Acumulados	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00 C
2.03.04.01.12	(-) Ações em Tesouraria	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00 C
3.04.01.15	(-) Transações de Capital	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00 C
2.03.04.01.90	Contas do Patrimônio Líquido Não Classificadas	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00 C

Demonstração do Resultado do Exercício - Contas Contábeis



Nome Empresarial: FAST MEDIC - SISTEMAS DE GESTAO EM SAUDE LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023

CNPJ: 07.067.109/0001-95

SCP:

Período de Apuração: T04 - Quarto Trimestre

Conta Contábil	Centro de Custo	Descrição	Saldo
4		RECEITAS	R\$ 5.821.314,75
4.1		RECEITAS OPERACIONAIS	R\$ 5.821.314,75
4.1.01		RECEITA BRUTA DE VENDAS E SERVIÇOS	R\$ 6.699.141,01
4.1.01.005		PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	R\$ 6.699.141,01
4.1.01.005.001		SERVIÇOS MERCADO INTERNO	R\$ 6.699.141,01
4.1.01.005.001.2703		PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	R\$ 6.699.141,01
4.1.03		(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	R\$ (880.936,83)
4.1.03.005		(-) IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE VENDAS	R\$ (880.936,83)
4.1.03.005.2828		(-) ISS	R\$ (334.956,88)
4.1.03.005.2829		(-) PIS	R\$ (43.544,40)
4.1.03.005.2830		(-) COFINS	R\$ (200.974,25)
4.1.03.005.4939		(-) CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA SOBRE RECEITA BRUTA	R\$ (301.461,30)
4.1.05		OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS	R\$ 3.110,57
4.1.05.001		RECEITAS FINANCEIRAS	R\$ 3.110,57
4.1.05.001.2863		RENDIMENTO DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS	R\$ 3.110,57
5		CUSTOS E DESPESAS	R\$ (2.629.587,16)
5.1		CUSTO PRODUTOS MERCADORIAS E SERVIÇOS	R\$ (0,00)
5.1.03		CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS	R\$ (0,00)
5.1.03.001		CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS	R\$ (0,00)
5.1.03.001.3035		COMPRAS DE MERCADORIAS A PRAZO	R\$ (0,00)
5.3		CUSTOS DE PRODUÇÃO INDUSTRIAL	R\$ (99,90)
5.3.03		CUSTOS INDIRETOS DA PRODUÇÃO INDUSTRIAL	R\$ (99,90)
5.3.03.003		MATERIAL DE CONSUMO INDIRETO	R\$ (99,90)
5.3.03.003.3244		MATERIAIS AUXILIARES E DE CONSUMO	R\$ (99,90)
5.5		CUSTOS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	R\$ (0,00)
5.5.01		CUSTOS DIRETOS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	R\$ (0,00)
5.5.01.005		GASTOS GERAIS	R\$ (0,00)
5.5.01.005.4962		SERVIÇOS DE TRANSPORTE	R\$ (0,00)
5.7		DESPESAS OPERACIONAIS	R\$ (2.629.487,26)
5.7.03		DESPESAS ADMINISTRATIVAS	R\$ (2.592.465,06)
5.7.03.001		DESPESAS COM PESSOAL	R\$ (677.865,06)
5.7.03.001.4328		SALÁRIOS E ORDENADOS	R\$ (380.892,40)
5.7.03.001.4329		PRÓ LABORE	R\$ (67.567,41)
5.7.03.001.4331		GRATIFICAÇÕES	R\$ (6.310,00)
5.7.03.001.4332		13º SALÁRIO	R\$ (33.685,03)
5.7.03.001.4333		FÉRIAS	R\$ (50.115,77)
5.7.03.001.4334		INSS	R\$ (28.050,78)
5.7.03.001.4335		FGTS	R\$ (35.644,82)

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versões - PVA: 10.0.13 / Descritor: 10002.2 / Java:

Página 1 de 3

Demonstração do Resultado do Exercício - Contas Contábeis

Nome Empresarial:	FAST MEDIC - SISTEMAS DE GESTAO EM SAUDE LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023	CNPJ:	07.067.109/0001-95 SCP:
Período de Apuração:	T04 - Quarto Trimestre		

Conta Contábil	Centro de Custo	Descrição	Saldo
5.7.03.001.4336		INDENIZAÇÕES E AVISO PRÉVIO	R\$ (1.466,08)
5.7.03.001.4337		ASSISTÊNCIA MÉDICA E SOCIAL	R\$ (47.093,42)
5.7.03.001.4338		SEGUROS DE VIDA EM GRUPO	R\$ (1.521,54)
5.7.03.001.4341		BOLSA AUXÍLIO - ESTÁGIO	R\$ (6.582,00)
5.7.03.001.4342		ALIMENTAÇÃO DO TRABALHADOR	R\$ 1.200,36
5.7.03.001.4350		TRABALHO TEMPORÁRIO	R\$ (12.240,00)
5.7.03.001.4351		TRANSPORTE DE EMPREGADOS	R\$ (5.343,90)
5.7.03.001.4352		UNIFORMES	R\$ (42,00)
5.7.03.001.4953		HORAS EXTRAS	R\$ (0,00)
5.7.03.001.5034		ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA	R\$ (2.178,33)
5.7.03.001.5042		COMBUSTÍVEL	R\$ (331,94)
5.7.03.003		PROPAGANDA E PUBLICIDADE	R\$ (0,00)
5.7.03.003.4377		PUBLICIDADE	R\$ (0,00)
5.7.03.005		VIAGENS E REPRESENTAÇÕES	R\$ (30.852,13)
5.7.03.005.4405		VIAGENS TERRESTRES	R\$ (8.752,82)
5.7.03.005.4406		VIAGENS AÉREAS	R\$ (18.449,10)
5.7.03.005.4407		HOSPEDAGEM	R\$ (3.650,21)
5.7.03.007		OCUPAÇÃO	R\$ (25.253,52)
5.7.03.007.4430		ALUGUEIS E CONDOMÍNIOS	R\$ (24.973,52)
5.7.03.007.4431		MANUTENÇÃO E REPAROS	R\$ (280,00)
5.7.03.009		DEPRECIações E AMORTIZAÇÕES	R\$ (299,05)
5.7.03.009.4453		DEPRECIações	R\$ (299,05)
5.7.03.011		UTILIDADES E SERVIÇOS	R\$ (25.703,45)
5.7.03.011.4477		ENERGIA ELÉTRICA	R\$ (5.378,42)
5.7.03.011.4478		TELECOMUNICAÇÕES	R\$ (11.660,33)
5.7.03.011.4479		CORREIOS	R\$ (14,70)
5.7.03.011.4481		MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	R\$ (8.650,00)
5.7.03.011.4482		MANUTENÇÃO DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS	R\$ (0,00)
5.7.03.013		DESPESAS COM VEÍCULOS	R\$ (21.044,99)
5.7.03.013.4507		MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	R\$ (0,00)
5.7.03.013.4509		LOCAÇÃO DE VEÍCULOS	R\$ (21.044,99)
5.7.03.015		DESPESAS GERAIS	R\$ (1.811.446,86)
5.7.03.015.4532		IMPOSTOS E TAXAS	R\$ (0,00)
5.7.03.015.4534		MATERIAL DE EXPEDIENTE	R\$ (1.896,19)
5.7.03.015.4536		LEGAIS E JUDICIAIS	R\$ (38,16)
5.7.03.015.4537		SERVIÇOS PROFISSIONAIS	R\$ (400,00)
5.7.03.015.4538		HONORÁRIOS CONTÁBEIS	R\$ (16.750,00)
5.7.03.015.4542		CURSOS E TREINAMENTOS	R\$ (585.728,76)
5.7.03.015.4544		ESTACIONAMENTOS E CONDUÇÕES	R\$ (699,11)

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versões - PVA: 10.0.13 / Descritor: 10002.2 / Java:

Página 2 de 3

Demonstração do Resultado do Exercício - Contas Contábeis

Nome Empresarial: FAST MEDIC - SISTEMAS DE GESTAO EM SAUDE LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023

CNPJ: 07.067.109/0001-95

SCP:

Período de Apuração: T04 - Quarto Trimestre

Conta Contábil	Centro de Custo	Descrição	Saldo
5.7.03.015.4545		FRETES E CARRETOS	R\$ (0,00)
5.7.03.015.4546		LANCHES, REFEIÇÕES, COPA E COZINHA	R\$ (3.095,66)
5.7.03.015.4548		SEGUROS PATRIMONIAL	R\$ (1.444,40)
5.7.03.015.4550		MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	R\$ (55.875,98)
5.7.03.015.4552		LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	R\$ (0,00)
5.7.03.015.4553		ENTIDADES E ASSOCIAÇÕES	R\$ (387,00)
5.7.03.015.4554		COMISSÕES E CORRETAGENS	R\$ (102.787,89)
5.7.03.015.4557		ANUIDADES	R\$ (1.144,70)
5.7.03.015.4881		SERVIÇOS DE TERCEIROS	R\$ (6.419,89)
5.7.03.015.4882		OUTRAS DESPESAS	R\$ (16.810,93)
5.7.03.015.4902		SERVIÇOS DE INFORMÁTICA	R\$ (682.907,87)
5.7.03.015.4903		SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA	R\$ (56.428,98)
5.7.03.015.4905		CONSTRUÇÃO CIVIL	R\$ (0,00)
5.7.03.015.4909		HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS	R\$ (7.805,16)
5.7.03.015.4911		SERVIÇOS GRÁFICOS	R\$ (0,00)
5.7.03.015.4912		ARMAZENAMENTO DE DADOS	R\$ (161.609,64)
5.7.03.015.4915		ASSISTENCIA TECNICA	R\$ (4.790,00)
5.7.03.015.4918		SERVIÇOS DE TAXI	R\$ (0,00)
5.7.03.015.4920		LICENÇA DE SOFTWARE	R\$ (104.426,54)
5.7.03.015.4966		MATERIAIS AUXILIARES E DE CONSUMO	R\$ (0,00)
5.7.09		DESPESAS TRIBUTÁRIAS	R\$ (5.095,71)
5.7.09.001		CONTRIBUIÇÕES IMPOSTOS E TAXAS	R\$ (5.095,71)
5.7.09.001.4663		IMPOSTOS E TAXAS DIVERSAS	R\$ (295,54)
5.7.09.001.4665		TAXAS PÚBLICAS	R\$ (0,00)
5.7.09.001.4668		IPTU	R\$ (3.407,73)
5.7.09.001.4670		IOF E IOC	R\$ (1.392,44)
5.7.11		DESPESAS FINANCEIRAS	R\$ (31.926,49)
5.7.11.001		DESPESAS FINANCEIRAS	R\$ (31.926,49)
5.7.11.001.4697		DESCONTOS CONCEDIDOS	R\$ (0,00)
5.7.11.001.4698		DESPESAS BANCÁRIAS DIVERSAS	R\$ (1.676,68)
5.7.11.001.4701		JUROS PAGOS OU INCORRIDOS	R\$ (30.249,81)
6		IMPOSTOS SOBRE LUCRO	R\$ (723.645,69)
6.1		IMPOSTOS SOBRE LUCRO	R\$ (723.645,69)
6.1.01		IMPOSTOS SOBRE LUCRO	R\$ (723.645,69)
6.1.01.003		IMPOSTOS SOBRE O LUCRO	R\$ (723.645,69)
6.1.01.003.4828		CSLL	R\$ (193.141,51)
6.1.01.003.4829		IRPJ	R\$ (530.504,18)



002/2025 – SS

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O MUNICÍPIO DE JACAREÍ, inscrito no CNPJ sob o nº 46.694.139/0001-83, situado na Praça dos Três Poderes, nº 73, cidade de Jacareí, estado de São Paulo, atesta para os devidos fins que a empresa **FAST MEDIC SISTEMAS DE GESTÃO EM SAÚDE LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 07.067.109/0001-95, sediada na Rua Emiliano Perneta, nº 424, 18º andar, Centro, Curitiba/PR, executa de maneira eficiente a prestação serviço conforme descrito abaixo:

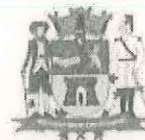
Contrato: 4.012.00/2023;

Vigência: 08/03/2023 a 08/09/2025;

Objeto: Prestação de serviços técnicos para informatização da rede municipal de saúde, utilizando solução global envolvendo sistemas, manutenção e evolução tecnológica, serviços de implantação, treinamento e consultoria para o aprimoramento da automação do Sistema Público de Saúde, informatizando todas as Unidades, através da implantação de um Sistema Integrado de Informações de Saúde Pública.

Disponibilização de Sistemas integrados de Gestão em Saúde contemplando:

- Módulo de Prontuário de Atenção Básica - PSF
- Módulo de Prontuário de Urgência e Emergência
- Módulo de Prontuário de Atendimento Especializado
- Módulo de Epidemiologia
- Módulo de Regulação
- Módulo de Almoxarifado
- Módulo de Telemedicina
- Aplicativo e Portal do Cidadão



Os serviços estão sendo prestados de maneira satisfatória e dentro das especificações. Declaramos ainda que os serviços prestados atendem plenamente de acordo com o previsto em edital, não existindo até a presente data nada que a desabone.

Jacareí, data da assinatura eletrônica.

MÁRCIA CRISTINA SOUZA DOS SANTOS

Secretária de Saúde

ATESTADO DE CAPACITAÇÃO TÉCNICA

ATESTAMOS para os devidos fins, que a Empresa **FAST MEDIC - SISTEMAS DE GESTÃO EM SAÚDE LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.067.109/0001-95, estabelecida na cidade de Curitiba, estado do Paraná, sito a Rua Emiliano Perneta, 424 -18º andar, Centro, CEP 80420-080, está executando os serviços desde outubro de 2007 relativos ao **Software Aplicativo de Gestão Pública de Saúde**.

ESCOPO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS

Disponibilização de Sistema de Gestão Pública de Saúde, incluindo prestação de serviços técnicos especializados para implantação do sistema, treinamento dos usuários na sua utilização, suporte técnico no uso do sistema durante a vigência do contrato.

Disponibilização de Sistemas Integrados de Gestão em Saúde contemplando:

- Módulo de Prontuário de Atenção Básica - PSF
- Módulo de Prontuário de Urgência e Emergência
- Módulo de Prontuário de Atendimento Especializado
- Módulo de Epidemiologia
- Módulo de Regulação
- Módulo de Almoxarifado
- Módulo de Telemedicina
- Aplicativo e Portal do Cidadão

Os serviços estão sendo executados de acordo com as condições contratuais, atendendo adequadamente aos objetivos da Secretaria Municipal de Saúde deste município, não havendo, até o momento, nada que possa desabonar a conduta da empresa contratada e de seus profissionais.

Guarapuava, 21 de fevereiro de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br
GRAZIELE SCHUMANSKY
Data: 21/02/2025 14:07:39-0300
Verifique em <https://validar.id.gov.br>

Departamento de Informação, Tecnologia e Inovação em Saúde

Secretaria Municipal de Saúde
Secretaria Municipal de Saúde - 42 3142-1500
Vicente Machado, 1895, Guarapuava - Paraná
www.guarapuava.pr.gov.br

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

A Empresa **FAST MEDIC SISTEMAS DE GESTÃO EM SAÚDE LTDA**, estabelecida na Rua Emiliano Pernet, 424 – Centro, Curitiba/PR inscrita no CNPJ/MF sob n.º 07.067.109/0001-95, por intermédio de seu representante legal, o Sr. **Fabio Léo Bressan**, portador do CPF/MF nº 922.692.149.00, DECLARA, nos termos da Lei nº 9.854/1999, que não emprega menor de 18 (Dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (Dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz.

Curitiba, 06 de Março de 2025.

07.067.109/0001-95

FAST MEDIC SISTEMAS DE
GESTÃO EM SAÚDE LTDA.

Rua Emiliano Pernet, 424
18º andar - CJ. 181/182/183/184
Centro-CEP:80420-080
Curitiba-Paraná



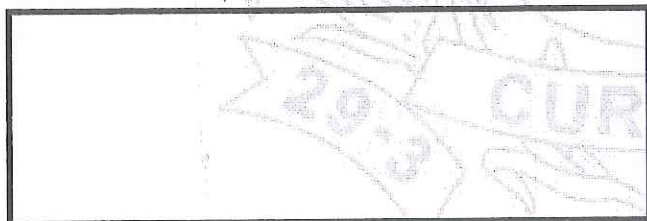
FAST MEDIC SISTEMAS DE GESTÃO EM SAÚDE LTDA
07.067.109/0001-95
Fabio Léo Bressan
Diretor



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE RENDAS MOBILIÁRIAS

CONSULTA DE DADOS CADASTRAIS

NOME EMPRESARIAL/NOME DA PESSOA FAST MEDIC - SISTEMAS DE GESTAO EM SAUDE LTDA		
INSCRIÇÃO MUNICIPAL 01 04 656.116-6		CNPJ/CPF 07.067.109/0001-95
ENDEREÇO R. EMILIANO PERNETA		NÚMERO 424
UNIDADE 181	ANDAR 18	COMPLEMENTO COND TOP CENTER EXECUTIVE
BAIRRO CENTRO		CEP 80420-080
INÍCIO DA ATIVIDADE 11/09/2012		SITUAÇÃO DO CADASTRO ATIVA
NÚMERO DO ALVARÁ 001.558.154	DATA EMISSÃO 25/03/2021	DATA EXPIRAÇÃO
TIPO DE INSTALAÇÃO/FORMAS DE ATUAÇÃO ESTABELECIMENTO FIXO		
ATIVIDADES		
AS ATIVIDADES SOLICITADAS DEVERÃO SER EXERCIDAS CONFORME A FORMA DE ATUAÇÃO INFORMADA		
J.62.0.3-1/00.00 DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NÃO-CUSTOMIZÁVEIS		
N.77.3.3-1/00.00 ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIOS		
M.74.9.0-1/04.00 ATIVIDADES DE INTERMEDIÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGÓCIOS EM GERAL, EXCETO IMOBILIÁRIOS		
J.62.0.1-5/01.00 DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA		
J.62.0.2-3/00.00 DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS		
K.64.6.3-8/00.00 OUTRAS SOCIEDADES DE PARTICIPAÇÃO, EXCETO HOLDINGS		
M.73.2.0-3/00.00 PESQUISAS DE MERCADO E DE OPINIÃO PÚBLICA		
J.62.0.9-1/00.00 SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Emitido Eletronicamente via Internet
25/02/2025 - 15:25:11

COMARCA DE CURITIBA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO PARANÁ

1º OFÍCIO DISTRIBUIDOR, PART. E CONTADOR JUDICIAL DO FORO
CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 1º ANDAR - FONE: (41) 3027-5253
EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL - CENTRO-CÍVICO
CEP: 80530-906

www.1distribuidorcuritiba.com.br



EMPREGADOS JURAMENTADOS

SANDRA LUCIA PELIKI
LUIZ CARLOS KOFANOVSKI
ISABEL ANGELA WYPYCH
MARIANY BEATRIZ DA SILVA SCAPINELI
FERNANDA GALLASSINI
KARINA BAVARO ALVES

PEDIDO DE CERTIDÕES

JOSÉ BORGES DA CRUZ FILHO

TITULAR

EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL
AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 - TÉRREO - CEP 80530-906

RECUPERAÇÃO JUDICIAL * FALÊNCIA * CONCORDATA * CRIME * CIVEL
VARAS CRIMINAIS-VARAS DA FAZENDA-VARAS DA FAMÍLIA-PRECATORIA DA VARA DE EXECUÇÕES PENAS
EXECUÇÕES FISCAIS DO ESTADO E DO MUNICÍPIO - REGISTROS PÚBLICOS - TRIBUNAL DO JURI
TABELIONATOS - JUIZADO ESPECIAL CIVEL E CRIMINAL

CERTIDÃO NEGATIVA FEITOS AJUIZADOS

CERTIFICO, a pedido de parte interessada, para FINS
GERAIS, que revendo os livros de registros de distribuições físicas e eletrônicas de
AÇÕES DE FALÊNCIAS, CONCORDATAS, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E
EXTRAJUDICIAL, existentes nesta serventia, dos mesmos NÃO CONSTA qualquer ação
contra:

FAST MEDIC SISTEMAS DE GESTÃO EM SAÚDE
LTDA #

CNPJ.07.067.109/0001-95

no período de 18 de março de 1963 (data da instalação deste cartório - Lei No.4.677, de
29/12/62) a 24/02/2025 .

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Curitiba, 26 de fevereiro de 2025 .

LUIZ CARLOS KOFANOVSKI
Escrevente Juramentado

Emitida por: ANDRE
Lei nº19.803 de 21/Dez/18
Tabela XVI dos Distribuidores nº VI letra a (R\$ 42.95)

1º
OFÍCIO DISTRIBUIDOR

Digitally signed
by 1 OFÍCIO DE
DISTRIBUIDOR
DO FORO
CENTRAL DA
COMAR:751552
67000157
Date:
2025.02.26
14:13:47 BRT

*** Se impressa, verificar sua autenticidade no <http://www.1distribuidorcuritiba.com.br/autentica> usando o código 8ED798F8 ***



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FAST MEDIC - SISTEMAS DE GESTAO EM SAUDE LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 07.067.109/0001-95

Certidão nº: 21530171/2025

Expedição: 16/04/2025, às 17:26:11

Validade: 13/10/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FAST MEDIC - SISTEMAS DE GESTAO EM SAUDE LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.067.109/0001-95**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: FAST MEDIC - SISTEMAS DE GESTAO EM SAUDE LTDA.
CNPJ: 07.067.109/0001-95

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:32:21 do dia 22/01/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 21/07/2025.

Código de controle da certidão: **F444.E189.AC46.5CCB**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA
DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

Certidão nº: 11.907.904

CNPJ: 07.067.109/0001-95

Nome: FAST MEDIC - SISTEMAS DE GESTAO EM SAUDE LTDA

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado, ainda não registrados ou que venham a ser apurados, é certificado que:

Constam débitos tributários e não tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças (SMF) ou pela Procuradoria Geral do Município (PGM), com exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei 5.172, de 25 de outubro de 1966 – Código Tributário Nacional (CTN) e Lei Complementar 40/2001, garantidos mediante bens e direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos- ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A revogação da suspensão de exigibilidade implica na imediata revogação da CPEN e de seus efeitos, respondendo o Contribuinte por eventuais atos irregulares.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço
<https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao>.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.

Emitida às 13:54 do dia 20/01/2025.

Código de autenticidade da certidão: 7698E9B139824E7F88455632B7CDBE7EB2

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Válida até 20/04/2025 – Fornecimento Gratuito



Você também pode validar a autenticidade da certidão utilizando um leitor de QRCode.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07.067.109/0001-95
Razão Social: FAST MEDIC SISTEMAS DE GESTAO EM SAUDE LTDA
Endereço: R EMILIANO PERNETA 424 CJ 181 182 183 184 / JNTR0 / CURITIBA / PR / 80420-080

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/02/2025 a 16/03/2025

Certificação Número: 2025021501161291348498

Informação obtida em 18/02/2025 15:11:25

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

CONTRATO Nº 042/2025

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A OSS VIVA RIO E A EMPRESA FAST MEDIC – SISTEMAS DE GESTÃO EM SAÚDE LTDA, NA FORMA ABAIXO:

VIVA RIO, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0045-49, situada na Rua Monsenhor Bruno, 1153, sala 1493, Aldeota, Fortaleza/CE, CEP: 60.115-191, por seu presidente, **PEDRO DANIEL STROZENBERG**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da identidade 09.038.645-9 IFP/RJ e do CPF 012.240.057-75, residente à Rua Santo Amaro, 286, Glória, Rio de Janeiro/RJ, na qualidade de **CONTRATANTE** e **FAST MEDIC – SISTEMAS DE GESTÃO EM SAÚDE LTDA**, inscrita no CNPJ-MF nº 07.067.109/0001/95, com sede na Rua Emiliano Pernetá, 424, Centro, Curitiba, Paraná na pessoa de seu representante legal Alexandre Sguissardi Margarida, brasileiro, casado, Bacharel em Informática, portador da identidade nº 5.765.244-6, SSP-PR e do CPF 718.773.809-97, residente e domiciliado na Rua Marquês do Paraná, 400, Água Verde, Curitiba, Paraná, na qualidade de **CONTRATADA**, celebram este Contrato pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objetivo a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Software de Prontuário Eletrônico e Gestão de unidades de Saúde na modalidade SASS, para atender em 03 (três) **Unidades de Pronto Atendimento 24h (UPAS) – Vila Velha, Cristo Redentor e Bom Jardim**, localizadas no Município de Fortaleza, no Estado do Ceará, administradas pela OSS Viva Rio.

Parágrafo Único - Os serviços serão executados com obediência rigorosa, fiel e integral de todas as exigências, normas, itens, elementos, condições gerais e especiais, contidos no Termo de Referência – Anexo I, bem como na proposta comercial e informações fornecidas pelo Contratante.

CLAUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A CONTRATADA obriga-se a manter a execução dos serviços em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas no Termo de Referência – Anexo I).

Parágrafo Primeiro - Quanto à execução dos serviços e outras obrigações:

- I. Executar plenamente os serviços ora contratados, nas condições estabelecidas pela CONTRATANTE, constantes do Termo de Referência - Anexo I, responsabilizando-se integralmente pelos mesmos;
- II. Facilitar a ação da fiscalização, fornecendo informações ou provendo acesso aos serviços em execução e atendendo prontamente às observações e exigências por ela apresentadas;
- III. Correrão à conta da Contratada todos os custos diretos e indiretos, encargos salariais, fiscais, previdenciários, trabalhistas, comerciais, taxas de administração, lucros e quaisquer despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, necessários à sua completa realização;



IV. Responder única e exclusivamente por qualquer dano ou prejuízo causado ao Contratante ou a terceiros, por ação ou omissão de seus prepostos e/ou empregados, em decorrência da execução dos serviços previstos neste instrumento contratual, bem como, por qualquer acidente ocorrido com seus funcionários no desempenho de suas funções.

V. Zelar pela observância no disposto pela Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) – Lei Federal nº 13.709 de 14/08/2018, bem como manter atualizadas as informações sobre o tema e sob exigência no Termo de Referência.

Parágrafo Segundo - A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 30% (trinta por cento), que a contratante possa fazer no Contrato, podendo ser adotados percentuais superiores conforme negociação entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

São obrigações e responsabilidades da Contratante:

- I. Exercer a fiscalização dos serviços por técnicos especialmente designados, emitindo, relatório sobre a qualidade dos serviços prestados;
- II. Indicar e disponibilizar as instalações necessárias à execução dos serviços;
- III. Efetuar o controle de qualidade dos serviços prestados, mediante formulários de avaliação destinados para esse fim;
- IV. Receber da Contratada as comunicações registradas no "Formulário de Ocorrências" devidamente preenchidos e assinados, encaminhando-os aos setores competentes para as providências cabíveis;
- V. Facilitar, por todos seus meios, o exercício das funções da Contratada, dando-lhe acesso às instalações;
- VI. Cumprir suas obrigações estabelecidas neste contrato;
- VII. Prestar informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados pela Contratada e que digam respeito à natureza dos serviços que tenham de executar.
- VIII. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados relativos aos serviços contratados;
- IX. Observar durante a vigência do contrato que seja mantida pela Contratada, a compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.
- X. Zelar pelo cumprimento rigoroso das normas, cláusulas e condições estabelecidas no contrato, bem como fornecer todas as informações relacionadas ao seu objeto;
- XI. Notificar, por escrito, a Contratada a respeito de advertência porventura a ele dirigida ou quaisquer irregularidades constatadas na execução dos serviços, anexando cópia ao respectivo procedimento administrativo.

CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO/ CONTROLE:

Não obstante a CONTRATADA ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à CONTRATANTE é reservado o direito de, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

- I. Solicitar à CONTRATADA a substituição de equipamento ou material que não atendam às necessidades;



- II. Executar a medição dos serviços efetivamente prestados, descontando-se o equivalente aos não realizados, desde que por motivos imputáveis à CONTRATADA, sem prejuízo das demais sanções disciplinadas em contrato;
- III. A fiscalização e controle exercidos pela CONTRATANTE não exime nem reduz as responsabilidades assumidas pela CONTRATADA neste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO:

A vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses**, com data de **início em 19/02/2025 e término em 18/02/2026**, podendo ser prorrogado de acordo com interesse da CONTRATANTE, mediante Termo de Aditamento ao presente Instrumento.

Parágrafo Primeiro - Caso o Contrato de Gestão firmado entre a OSS Viva Rio e o Município de Fortaleza, seja encerrado, o presente contrato terá o prazo de encerramento de vigência antecipado para a mesma data, uma vez que o objeto deste Contrato está diretamente vinculado a vigência do Contrato de Gestão.

Parágrafo Segundo - Caso haja processo licitatório para contratação do serviço objeto deste contrato, e o mesmo seja concluído antes do encerramento da vigência deste, o presente contrato terá o prazo de encerramento da vigência antecipado sem aviso prévio.

CLÁUSULA SEXTA - DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

As descrições dos serviços a serem prestados pela CONTRATADA constam no Termo de Referência - Anexo I, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR E PAGAMENTO:

O valor global do presente Contrato é estimado em **R\$ 222.000,00 (Duzentos e vinte e dois mil reais)**, cujo valor mensal será estimado em **R\$ 13.500,00 (Treze mil e quinhentos reais)**, sendo o valor de **R\$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais)** por UPA, tendo um valor aproximando de **R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais)** de implantação.

O valor é calculado mediante efetiva execução do objeto, sendo o pagamento efetuado em conta bancária indicada na nota fiscal, no prazo de até 28 (vinte e oito) dias contados da data da apresentação da mesma, devidamente atestada pela Contratante, comprovados através de relatório/medições mensais.

Parágrafo Primeiro - A Contratada fica obrigada a comprovar mensalmente a relação nominal, bem como o pagamento dos salários e dos encargos sociais (FGTS e Previdência Social) em benefício dos seus funcionários, sob pena de rescisão contratual e suspensão do pagamento. A Contratada informará no início dos serviços, o quadro de funcionários designados, devendo comunicar imediatamente posteriores alterações.

Parágrafo Segundo - Esta comprovação será feita no ato de entrega da Nota Fiscal, através de juntada de cópias da GPS - Guia da Previdência Social, SEFIP - Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações a Previdência Social, e Certidão de Regularidade de Débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), referente à competência imediatamente anterior a emissão da Nota Fiscal.



Parágrafo Terceiro – Deverá ser feita a comprovação da situação de regularidade fiscal, por meio de certidões, perante a Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal da sede da Contratada, bem como perante o INSS e o FGTS.

Parágrafo Quarto - Na obrigatoriedade de retenção, recolhimento ou pagamento de Imposto de Renda que incida sobre a relação trabalhista deverá apresentar a guia devidamente quitada referente ao exercício anterior.

Parágrafo Quinto – Todas as cópias dos documentos referidos nos parágrafos anteriores deverão ser enviadas por meio eletrônico pelo endereço notaseatestos@vivario.org.br.

Parágrafo Sexto - A Contratada deverá obedecer às disposições legais concernentes ao transporte dos seus funcionários. Em caso de não realizar o pagamento de vale transporte, deverá ser apresentado a Contratante o Termo de Renúncia do funcionário

Parágrafo Sétimo - Na eventualidade de pagamento de vale alimentação ou refeição, a Contratada deverá comprovar a inscrição no PAT – Programa de Alimentação do Trabalhador, em conformidade com os dispositivos legais.

Parágrafo Oitavo - Mensalmente deverá ser entregue, juntamente com a Nota fiscal, o relatório de Atesto de Serviços Prestados, que será disponibilizado pela Contratante. Este relatório deverá ser assinado pelos gerentes ou diretores das unidades onde os serviços serão prestados e também será uma condição para o pagamento da fatura mensal. O processo deverá ser feito conforme descrição abaixo:

- a) empresa presta serviço para a unidade de saúde;
- b) empresa encaminha ao gerente da unidade o Relatório de Atesto de Serviços Prestados;
- c) gerente da unidade atesta o relatório e o reencaminha à empresa;
- d) empresa emite nota fiscal e a envia para o e-mail notaseatestos@vivario.org.br juntamente com o relatório assinado e a documentação necessária, descrita nos parágrafos acima;
- e) área de protocolo da OSS Viva Rio providencia o segundo atesto;
- f) nota fiscal é enviada ao setor Financeiro para pagamento em 28 dias, a contar da data do recebimento da nota, relatórios e documentação;
- g) o setor Financeiro faz o pagamento da nota fiscal e envia comprovantes à Prestação de Contas.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO:

Será admitida a repactuação dos preços dos serviços contratados, após o prazo de 12 (doze) meses do contrato vigente.

I - A repactuação será contada a partir da data de apresentação da proposta que gerou a presente contratação;

II - Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data da última repactuação ocorrida.

Parágrafo Primeiro – Os preços serão reajustados de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial - IPCA-E.

Parágrafo Segundo - As repactuações serão precedidas de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo acordo ou convenção coletiva que fundamenta a repactuação.



Parágrafo Terceiro - É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

Parágrafo Quarto - A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de sessenta dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

Parágrafo Quinto - No caso de repactuação, deve ser lavrado termo aditivo ao contrato vigente, mas ficará suspenso enquanto a CONTRATADA não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela CONTRATANTE para a comprovação da variação dos custos. Podendo, a contratante realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela CONTRATADA.

Parágrafo Sexto - Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

- I - a partir da assinatura do termo aditivo; ou
- II - em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras.

CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

Os recursos financeiros destinados à execução do serviço objeto deste Termo de Contrato estão previstos no Contrato de Gestão celebrado entre o Município de Fortaleza e a OSS Viva Rio, com vistas à operacionalização da gestão e a execução de ações e serviços, em tempo integral, que assegure assistência universal e gratuita à população.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESPONSABILIDADE:

A CONTRATADA executará o objeto em questão por sua exclusiva conta e responsabilidade, inclusive os referentes a perdas e danos contra terceiros, ônus e obrigações concernentes à Legislação Fiscal, Social, Trabalhista e Tributária e ainda:

Parágrafo Primeiro - O presente Contrato não importa em vínculo de qualquer natureza, inclusive trabalhista, entre o CONTRATANTE e os administradores, prepostos ou empregados da CONTRATADA, pois está se considera irrevogável e irretratável, prestando serviços sem qualquer subordinação ao CONTRATANTE, uma vez que pactuam ser civil a relação ora ajustada.

Parágrafo Segundo - Será de responsabilidade da Contratada o fornecimento da alimentação dos seus colaboradores.

Parágrafo Terceiro - Fica vedada a subcontratação, bem como, qualquer faturamento por parte de terceiros.

Parágrafo Quarto - As partes se obrigam a manter o mais absoluto sigilo e a não transmitirem, direta ou indiretamente, a quem quer que seja, em qualquer época, mesmo após a extinção do presente contrato, quaisquer informações, conhecimentos técnicos ou estratégicos a que venham a ter acesso, ou que lhes tenham sido confiados em razão do cumprimento do presente contrato.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO:

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

Constituem motivos para rescisão do presente contrato:

- I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Contratante a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- IV - o atraso injustificado no início do serviço;
- V - a paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação à Contratante;
- VI - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Termo de Referência e no contrato;
- VII - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VIII - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- IX - a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- X - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- XI - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- XII - a não liberação, por parte da Contratante, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;
- XIII - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- XIV - O presente contrato poderá ser rescindido, sem qualquer ônus a Contratante, mediante notificação com 30 dias de antecedência, com prova de recebimento, ficando a Contratante desobrigada de pagamento à Contratada de qualquer indenização por este ato.

Parágrafo único - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

Aplica-se à **CONTRATADA** em caso de inexecução total ou parcial injustificada, execução deficiente, irregular ou inadequada, a subcontratação total, assim como descumprimentos das condições estipuladas neste ajuste, conforme o caso, a aplicação das seguintes penalidades:

- a) Advertência em caso de inadequação;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre valor da mensalidade, no caso de inexecução parcial ou deficiente;
- c) Retenção de pagamento referente ao serviço não prestado, ou prestado de forma irregular.
- d) Rescisão unilateral do Contrato, na hipótese de inexecução integral sem justificativa, sem prejuízo de outras medidas, observados perdas e danos pela CONTRATANTE.



Parágrafo Primeiro. Para a aplicação das penalidades aqui previstas, será concedido à CONTRATADA o direito à defesa prévia, que será notificada de forma expressa para apresentação da referida defesa, no prazo de cinco dias úteis para manifestação, contados a partir do recebimento da notificação.

Parágrafo Segundo. As penalidades previstas neste Contrato serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Parágrafo Terceiro - Sem prejuízo das demais cominações legais, a licitante poderá ficar impedida de contratar com o Viva Rio pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos de:

- a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável do licitante;
- d) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e) comportamento inidôneo;
- f) cometimento de fraude fiscal;
- g) fraudar a execução do Contrato;
- h) falhar na execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – GESTÃO DO CONTRATO/NOTIFICAÇÕES

I. A CONTRATANTE terá como representante o responsável pelo Setor de Contratos da Gerência de Aquisições da OSC Viva Rio.

Contratante – OSS Viva Rio

Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030
Telefone: (21) 97292-1558 ou (21) 2555-3750 - ramal 3209
Atenção: supervisora de contratos
E-mail: gestão.contratos@vivario.org.br

II. A CONTRATADA nomeia o Sr. Alexandre Sguissardi Margarida, como seu preposto, que será o interlocutor perante a CONTRANTE, para garantir o cumprimento deste contrato.

Contratada – Fast Medic – Sistemas de Gestão em Saúde

Endereço: Rua Emiliano Pernet, 424, 18º andar, Centro, Curitiba, Paraná
Telefone: (41) 3084-8700
Atenção: Sr. Alexandre Sguissardi Margarida
E-mail: adm@fastmedic.com.br

III. Todas as comunicações telefônicas ou verbais, que as partes mantiverem entre si, serão firmadas por escrito, exceto aquelas que visem simples providências.

IV. Havendo mudança dos gestores e/ou de qualquer dado aqui estabelecido, deverá as partes enviar imediata comunicação, com a indicação do novo gestor, devendo tal alteração ser incluída como aditivo do presente contrato, no prazo de até 30 (trinta) dias, sob pena de se reputar válida as comunicações feitas nos dados anteriormente informados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PROTEÇÃO E TRATAMENTO AOS DADOS PESSOAIS



As Partes se comprometem a obedecer a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – Lei 13.709/2023 – para quaisquer operações ou processamentos de dados sobre pessoas físicas identificadas, ou dos que possam identificá-las ou caracterizá-las.

Parágrafo primeiro - A CONTRATANTE realizará o tratamento dos dados pessoais referente à constituição do quadro societário e dos administradores, bem como de demais colaboradores da CONTRATADA que intervenham em atividades pertinentes ao objeto deste contrato, para promoção e apoio de legítima fiscalização e controle sobre as atividades decorrentes deste contrato, bem como para quando for necessário ao atendimento de outros legítimos interesses da CONTRATANTE.

I - Os titulares dos dados pessoais têm direito a obter:

- a) Confirmação da existência de dados pessoais de sua titularidade por ela tratados;
- b) Acesso aos dados pessoais sob tratamento;
- c) Correção de dados pessoais incompletos, inexatos ou desatualizados;
- d) Anonimização ou cessação do tratamento de dados desnecessários, excessivos ou desconformes.

Parágrafo segundo - A CONTRATADA somente poderá tratar os dados pessoais controlados ou operados pela CONTRATANTE com restrição ao que for necessário para atingir o fim definido no objeto deste contrato; sempre respeitando os princípios da finalidade, adequação, transparência, livre acesso, segurança, prevenção e não discriminação determinados pela LGPD.

I - Para tratamento dos dados pessoais a CONTRATADA obriga-se a garantir o necessário sigilo e restrição de acesso aos dados, através de políticas, programas e demais normas internas voltadas ao tema, bem como da implementação de ações, recursos e estruturas capazes de viabilizar manter a segurança das informações.

II - Eventuais dados pessoais coletados pela CONTRATADA serão armazenados por esta somente enquanto necessário para a execução dos serviços contratados. Alcançada a finalidade que fundamente o tratamento do dado pessoal, ou ao término dos serviços ou do período contratado, os dados deverão ser eliminados.

III - A CONTRATADA compromete-se a comunicar, imediatamente, à CONTRATANTE a ocorrência de qualquer violação de segurança que tenha consequências diretas à segurança e proteção dos dados pessoais ou que os coloque sob risco ou grave ameaça; bem como sobre qualquer reclamação ou petição recebida sob a autoria de titulares dos dados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PREVENÇÃO E COMBATE A CORRUPÇÃO

Cada parte assume, pelo presente, que, na data de início de vigência do Contrato, não foi pela própria, nem pelos seus funcionários, oferecida, prometida, dada autorizada, solicitada, ou aceite qualquer vantagem pecuniária indevida, ou qualquer outra vantagem de qualquer natureza (nem foi dado implicitamente a possibilidade de vir a adotar qualquer uma destas condutas em algum momento futuro), que esteja sob qualquer forma conexas com o Contrato e que tomou as medidas razoáveis para evitar que subcontratantes, agentes ou quaisquer terceiros, sujeitos ao seu controle ou influência determinante, promovessem tais condutas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - CANAL DE DENÚNCIA DE IRREGULARIDADES



Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030
Telefone: (21) 2555-3750
www.vivario.org.br

Em consonância com o Programa de Integridade da OSC Viva Rio está aberto o canal de comunicação da Ouvidoria OSC Viva Rio para receber denúncias de irregularidade, infração ética ou ilegalidade praticados por funcionários, colaboradores, prepostos, prestadores de serviços, fornecedores em geral e todo e qualquer agente envolvidos direta ou indiretamente na consecução das atividades da OSC Viva Rio, podendo realizar de forma anônima ou identificada, comprovável ou não, a qualquer título e que serão devidamente apurados, com proteção ao denunciante de boa-fé e garantindo a confidencialidade, por meio do telefone (21) 2555-3750 Ramal: 3804, e-mail faleconosco@vivario.org.br e formulário online da página <http://vivario.org.br>, no ícone Fale Conosco/Ouvidoria.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

Rio de Janeiro, 19 de fevereiro de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br JOSE RICARDO BARROS PACHECO
Data: 11/05/2025 13:31:41-0300
Verifique em <https://validar.itu.gov.br>

VIVA RIO

Documento assinado digitalmente
gov.br ALEXANDRE SGUISSARDI MARGARIDA
Data: 10/04/2025 07:52:20-0300
Verifique em <https://validar.itu.gov.br>

Fast Medic – Sistemas de Gestão em Saúde

TESTEMUNHAS:

Documento assinado digitalmente
gov.br LUCIANA DE MENDONÇA COSTA
Data: 14/05/2025 11:47:21-0300
Verifique em <https://validar.itu.gov.br>

1ª)

Nome:
CPF/MF nº

2ª)

Nome:
CPF/MF nº

Documento assinado digitalmente
gov.br SABRINA DA SILVA CORREA
Data: 13/05/2025 10:05:31-0300
Verifique em <https://validar.itu.gov.br>



Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030
Telefone: (21) 2555-3750
www.vivario.org.br

**TERMO DE SIGILO PARA PESSOA JURÍDICA
OU FÍSICA SEDIADA NO BRASIL**

São partes neste instrumento:

PRIMEIRO TRANSIGENTE: VIVA RIO, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0045-49, situada na Rua Monsenhor Bruno, 1153, sala 1493, Aldeota, Fortaleza/CE, CEP: 60.115-191, por seu presidente, **PEDRO DANIEL STROZENBERG**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da identidade 09.038.645-9 IFP/RJ e do CPF 012.240.057-75, residente à Rua Santo Amaro, 286, Glória, Rio de Janeiro/RJ.

SEGUNDO TRANSIGENTE: FAST MEDIC – Sistemas de Gestão em Saúde, inscrita no CNPJ-MF nº 07.067.109/0001-95, com sede na rua Emiliano Pernetá, 424, 18º andar, Centro, Curitiba, Paraná na pessoa de seu representante legal **Alexandre Sguissardi Margarida**, brasileiro, casado, portador da identidade nº 5.765.244-6, SSP-PR e do CPF 718.773.809-97, residente e domiciliado na rua Marquês do Paraná, 400, Água Verde, Curitiba, Paraná.

Os quais a partir do presente vêm inicialmente tecer as CONSIDERAÇÕES a seguir:

- que a 2ª Transigente desenvolverá para a 1ª transigente a prestação de serviços de Software de Prontuário Eletrônico e Gestão de Unidades de Saúde na modalidade SASS, para atender as necessidades das UPAS – Bom Jardim, Cristo Redentor e Vila Velha, localizadas no Município de Fortaleza e administradas pela OSS Viva Rio.
- que a 2ª transigente estará recebendo informações do processo de negócios da entidade, apoiando-se na estrutura e infraestrutura da mesma, para a execução de serviços, bem como contando com o suporte técnico e de informações técnicas de outros setores, que digam respeito aos inclusive a parceiros e colaboradores;
- que no decurso da execução do contrato serão divulgados ou entregues pela 1ª Transigente, além de segredos e informações confidenciais que sejam confiadas a 2ª transigente, com a finalidade de permitir o desenvolvimento de sua função ou execução de serviços, em conformidade com a relação firmada com a entidade e do que se encontre ajustado especificamente em seu contrato expresso.

A 1ª transigente e a 2ª transigente, após, venham firmem o presente instrumento sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DEFINIÇÕES

Para os fins deste instrumento, entende-se por:

- 1.1. Informações: os dados, os documentos e os materiais que lhe sejam pertinentes;



Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030
Telefone: (21) 2555-3750
www.vivario.org.br

- 1.2. Informações Confidenciais: todas e quaisquer informações fornecidas, comunicadas ou reveladas pela 1ª Transigente a pessoa da 2ª Transigente cujo conhecimento irrestrito ou divulgação possa acarretar danos à mesma, independentemente do meio ou forma de transmissão;
- 1.3. Tratamento: significa a consulta, produção, transmissão, conservação, alteração, utilização, acesso e eliminação de informações;
- 1.4. Sigilo: proteção contra o tratamento não autorizado de informações, em específico as tidas como confidenciais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DIVULGAÇÃO DAS INFORMAÇÕES

2.1. A 2ª Transigente, a contar da data de início de execução dos serviços, formalizado por ajuste expresso com a entidade, compromete-se e se obriga a:

- a) manter sob absoluto sigilo, pelo prazo de 15 (quinze) anos, de todos os dados e informações institucionais de cunho confidencial que lhe forem transmitidas pela 1ª a 2ª Transigente, visando o desenvolvimento e execução das atividades da Viva Rio, de seus parceiros, colaboradores e usuários;
- b) utilizar dados e informações, exclusivamente, para a finalidade para a qual as mesmas lhe foram transmitidas;
- c) não conferir tratamento aos dados e informações em benefício próprio ou de terceiros, para qualquer finalidade;
- d) proteger as informações contra a divulgação a terceiros, da mesma forma e com o mesmo grau de cautela com que protege suas informações, que lhes sejam importantes e sobre as quais se exija confidencialidade;
- e) limitar a divulgação das informações recebidas nos termos deste instrumento a pessoas dentro de sua organização ou a seus prestadores de serviço, no desenvolvimento das atividades relacionadas aos dados e informações, e que tenham necessidade de conhecê-las;
- f) instruir devidamente as pessoas responsáveis pelo tratamento das informações em seus diferentes níveis, em específico quanto as de natureza eminentemente confidenciais, sobre as quais se deva redobrar o cuidado e cautela quanto ao sigilo das mesmas.

2.2. As Partes, para fins de sigilo, obrigam-se seus sócios e/ou administradores, servidores e prestadores de serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA - LIMITAÇÃO DAS OBRIGAÇÕES

3.1. Não são consideradas informações sobre as quais se deva manter sigilo para fins do presente Termo de Sigilo, aquelas que:

- a) ao tempo de sua transmissão ou posteriormente, sejam ou venham a ser de conhecimento público, dado pela própria entidade, conforme evidenciado por publicações idôneas, desde que sua divulgação não tenha sido causada pelo 2º Transigente;
- b) já estivessem na posse legal do 2º transigente por ocasião da divulgação, desde que tenham sido recebidas legitimamente de terceiro, sem violação de obrigação legal e/ou obrigação de sigilo assumida com a 1ª Transigente, a partir do presente termo e de seu ajuste expresso;
- c) forem independentemente tratadas pelo 2º Transigente, sem utilização direta ou indireta de informações confidenciais da Viva Rio; ou

d) forem necessariamente divulgadas pela Viva Rio, no cumprimento da lei e/ou de ordem judicial, ficando ressalvado que esta deverá, nesse caso, avisar o 2º Transigente imediatamente, por escrito.

CLÁUSULA QUARTA - PROPRIEDADE DAS INFORMAÇÕES

4.1. O 2º transigente concorda que a Viva Rio, ora 1ª Transigente, é, e continuará sendo, a exclusiva proprietária de seus dados e informações, em seus diferentes níveis, e titular dos direitos de propriedade e autoria dos projetos e programas desenvolvidos por seus colaboradores e parceiros, quando da relação ajustada; igualmente dos segredos institucionais, das marcas registradas e outros direitos referentes a propriedade intelectual. Nenhuma licença ou transferência de qualquer desses direitos ao 2º Transigente é concedida ou fica implícita a partir do ajuste de trabalho ou de execução de serviços com este realizado, a partir do que se defina naquela e nos termos deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - AVISOS

5.1. As comunicações entre as Partes deverão ser feitas na forma estabelecida em documento interno da entidade, a ser dado ciência ao 2º Transigente, por meio material ou virtual.

CLÁUSULA SEXTA - PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1. Este Termo de Acordo permanecerá em vigor pelo período em que vigorar o ajuste expresso existente entre as partes, que é denominado no presente Termo de Contrato principal, sendo este da natureza jurídica que for (de emprego, trabalho, execução de serviços eventuais e não subordinados, convênios, parcerias com ou sem contrapartidas entre entidades jurídicas, entre outros), a contar da data de assinatura do acordo principal, assim sendo, acordando as partes se for o caso, que o presente termo seja assinado com data retroativa à data do ajuste principal, podendo ser prorrogado por igual período por manifestação expressa das Partes. As obrigações constantes no ajuste principal e qualificadas no presente Termo, no mais o definido na Cláusula Segunda - Divulgação das Informações Confidenciais e na Cláusula Terceira - Limitação das Obrigações, sobreviverão ao prazo de vigência deste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. O 2º Transigente assumirá inteira responsabilidade por qualquer forma de tratamento não autorizado pela Viva Rio de seus dados e informações disponibilizadas ao mesmo, quando feito por seus administradores, servidores e prestadores de serviço, em violação ao presente Termo de Sigilo.

7.2. Este Termo de Sigilo substitui todos os ajustes anteriores, verbais ou escritos, acordados entre as partes, relativamente à matéria objeto deste instrumento e não poderá ser modificado, alterado ou rescindido, no todo ou em parte, exceto por documento escrito assinado pelo 2º Transigente e a Viva Rio.

7.3. Violação ao sigilo a que se encontre obrigado o 2º Transigente pelo presente Termo, importará em cobrança automática de multa no valor de 30% (trinta por cento) do preço global do

contrato ajustado, em caso de se tratar de natureza civil, no caso de se tratar de ajuste de emprego, a multa seja no valor de 12 meses de salário líquido do empregado. No caso de não exercício da cobrança, não haverá prejuízo da aplicação de outras medidas definidas no direito, no sentido de sanções penais e civis.

CLÁUSULA OITAVA - FORO

8.1. O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

Rio de Janeiro, 19 de fevereiro de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br JOSE RICARDO BARROS PACHECO
Data: 11/05/2025 13:36:02-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

VIVA RIO

Documento assinado digitalmente
gov.br ALEXANDRE SGUISSARDI MARGARIDA
Data: 11/04/2025 09:29:52-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

FAST MEDIC – Sistemas de Gestão em Saúde

TESTEMUNHA
gov.br LUCIANA DE MENDONÇA COSTA
Data: 14/05/2025 11:29:06-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

1ª)

Nome:
CPF/MF nº

Documento assinado digitalmente
gov.br SABRINA DA SILVA CORREA
Data: 17/04/2025 10:09:01-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

2ª)

Nome:
CPF/MF nº



Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030
Telefone: (21) 2555-3750
www.vivario.org.br



TERMO DE REFERÊNCIA SISTEMA DE GESTÃO EM SAÚDE

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para fornecimento de Sistema de Gestão em Saúde, essencial à operacionalização da gestão e execução das atividades e serviços de saúde a serem desenvolvidos nas unidades de pronto atendimento do município de Fortaleza sob gestão do Viva Rio.

2. JUSTIFICATIVA

Sistema de Gestão em Saúde necessário para registro das informações que envolvem o atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde nas Unidades de Pronto Atendimento, proporcionando o controle dos processos que envolvem a gestão administrativa e assistencial, além de gerar os indicadores de desempenho previstos para o contrato.

3. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

UPA BOM JARDIM

UPA CRISTO REDENTOR

UPA VILA VELHA

4. DESCRIÇÃO DO SISTEMA

Considerando a importância de atender as necessidades de informação para o gerenciamento das unidades, a solução utilizada deve integrar um conjunto de recursos que forneçam as funcionalidades necessárias, como por exemplo:

- a) Registro e identificação eletrônica de pacientes;
- b) Classificação de Risco utilizando multiprotocolos;
- c) Gestão do fluxo do paciente na unidade de saúde com chamada visual e auditiva;
- d) Atendimento assistencial com visão do prontuário eletrônico do paciente, independente da unidade de saúde sob a gestão da OS Viva Rio em que o paciente foi atendido;
- e) Prescrição eletrônica;

- f) Gestão da cadeia de suprimentos e de serviços incluindo Farmácia, Almoxarifados, com visão por unidade e de empresa, por item ou contrato de serviço;
- g) Faturamento SUS;
- h) Integração com provedores de serviços, como por exemplo: Laboratório de análises clínicas; Serviço de diagnósticos por imagem, Nutrição, Classificação de Risco, Sistemas da Prefeitura ou outros softwares que venham a ser utilizados pela unidade de saúde;
- i) Informações de gestão através de aplicativos móveis e ferramenta de Business Intelligence - BI com visão de indicadores de empresa e visão por unidade de saúde;
- j) Geração automática de informações para relatório de indicadores do contrato de gestão;
- k) Suporte local e remoto necessário para manter o sistema e treinar usuários;
- l) Atendimento a demandas evolutivas.

A Contratada deverá prover também, serviços evolutivos, configuração e implantação da solução nas unidades (incluindo serviço de integração com sistemas de terceiros), treinamento presencial, suporte técnico e funcional, e-learning (auto estudo), atualização conforme a legislação, evolução tecnológica e manutenção de todos componentes necessários ao perfeito provimento das informações necessárias à operação e ao gerenciamento das unidades de saúde.

A migração das bases de dados armazenadas nos sistemas anteriormente utilizados pelas unidades poderá ser contemplada na solução mediante pactuação entre as entidades envolvidas.

A solução deverá ser instalada em ambiente provido pela contratada, conforme arquitetura descrita no item 5 disponibilizada para acesso via internet, inclusive para dispositivos móveis.

5. ARQUITETURA DO SISTEMA

O ambiente de instalação do sistema será configurado em nuvem.

5.1. AMBIENTE EM NUVEM

5.2.1. O ambiente na nuvem da solução será composto por uma base contendo o cadastro e o prontuário do paciente atendido em qualquer uma das unidades geridas pela OSS Viva Rio.

5.2.2. Esta base de empresa deverá permitir a visão por paciente, item de insumo, profissional, etc. independente da unidade permitindo uma visão de empresa.

5.2.3. A nuvem também deverá conter ferramenta de Business Intelligence - BI.

5.2.4. A Contratada deverá prover o fornecimento de nuvem com todos os recursos de tecnologia de informação e comunicação necessárias à implantação da solução, tais como hardware, hospedagem, armazenamento de dados, software, segurança lógica e física e backups. A Contratada deverá comprovar, semestralmente, que o backup é passível de ser restaurado a qualquer tempo.

5.2.5. A Contratada deverá garantir que a hospedagem em nuvem possua certificação TIER III e ISAE 3402.

5.3. DO SOFTWARE

5.3.1. A solução deverá oferecer, compatível com futuras versões, as funcionalidades parametrizáveis de acordo com os requisitos de negócio e especificações descritas no Anexo I - Requisitos Funcionais. Em caso de descontinuidade das atividades empresariais da Contratada ou qualquer outro impedimento que impacte no normal fornecimento da solução, a Contratada dará o direito de uso permanente dos softwares e/ou componentes que integrem a solução, em quantidade e distribuição suficientes para atender os níveis de serviço e as características de infraestrutura e segurança descritas neste Termo de Referência e anexos.



5.3.2. A CONTRATADA é responsável por manter o controle de versão da solução (fonte de aplicativo, script de banco e documentação para reconstituição do sistema).

5.4. LINK DE DADOS

5.4.1. A disponibilização do link entre a unidade e nuvem será de responsabilidade da OS Viva Rio.

5.5. CONFIDENCIALIDADE E PROPRIEDADE DA INFORMAÇÃO

A informação clínica deve ser acessada apenas por usuários com o perfil adequado, não permitindo associação, ao nível de banco de dados relacional entre informação clínica e informação de identificação do paciente. O sistema não deve permitir alterações após o registro e confirmações das informações, apenas permitir adendos.

A CONTRATANTE configura-se como única e exclusiva proprietária dos dados e informações que constituem os bancos de dados dos sistemas implantados em cada unidade de saúde deste contrato. Desta forma, a contratada deve disponibilizar todos os dados e informações nos formatos e prazos definidos pela CONTRATANTE.

5.5.1 PROTEÇÃO DOS DADOS - A CONTRATADA, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados dos clientes, o que inclui os dados dos clientes desta. No manuseio dos dados a CONTRATADA deverá:

5.5.2 - Tratar os dados pessoais a que tiver acesso apenas de acordo com as instruções da CONTRATANTE e em conformidade com estas cláusulas, e que, na eventualidade, de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, concorda em informar de modo formal este fato imediatamente à CONTRATANTE, que terá o direito de rescindir o contrato sem qualquer ônus, multa ou encargo.

5.5.3 - Manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida.

5.5.4 - Acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização) e que os dados pessoais não podem ser lidos, copiados, modificados ou removidos sem autorização expressa e por escrito da CONTRATANTE.

5.5.5 - Garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados, assegurando que todos os seus colaboradores prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade da CONTRATANTE assinaram Acordo de Confidencialidade com a CONTRATADA, bem como a manter quaisquer dados pessoais estritamente confidenciais e de não os utilizar para outros fins, com exceção da prestação de serviços à CONTRATANTE. Ainda, treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados.

5.5.6 - Os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, com exceção da prévia autorização por escrito da CONTRATANTE, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas Informações.

5.5.7 - Caso a CONTRATADA seja obrigada por determinação legal a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente a CONTRATANTE para que esta tome as medidas que julgar cabíveis.

5.5.8 - A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito de:



Qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pela CONTRATADA, seus funcionários, ou terceiros autorizados;

Qualquer outra violação de segurança no âmbito das atividades e responsabilidades da CONTRATADA.

5.5.9 - A CONTRATADA será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à CONTRATANTE e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela CONTRATADA de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

5.5.10 PRIVACIDADE CLÍNICA

A solução deve garantir a confidencialidade e privacidade sobre determinado conjunto de parâmetros clínicos. Em cada tela de registro de informação tem que ser possível identificar os parâmetros ditos confidenciais o que implica que apenas o usuário que registrou a informação possa efetuar a consulta.

O sistema a ser disponibilizado deverá funcionar de forma centralizada, em um Data Center fornecido pela contratante com toda a infraestrutura de servidores para comportar todas as informações e toda a infraestrutura de banco de dados necessária para garantir a integridade e a segurança das informações armazenadas.

5.5.11 PADRÕES PARA O PRONTUÁRIO

O sistema deverá seguir os padrões adotados pelo Conselho Federal de Medicina (CFM).

5.6. DO SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO

O fornecimento de suporte técnico aos usuários e serviços de manutenção do sistema será feito seguindo os critérios estabelecidos em Acordo de Nível de Serviço, de forma a permitir alta disponibilidade da solução, como também, as devidas atualizações de versões decorrentes de manutenções legais ou evolutivas.



As alterações legais de âmbito federal, estadual ou municipal deverão ser implantadas na Solução, de forma plena e tempestiva.

A Contratada apresentará mensalmente à equipe de TI contratada pela OSS Viva Rio, relatório de status das solicitações de suporte e manutenção.

Não haverá limitação para o número de solicitações de suporte ao sistema.

5.6.1. SUPORTE TÉCNICO

5.6.1.1. A Contratada deverá disponibilizar presencialmente em cada unidade, durante a implantação e estabilização da solução em cada uma das unidades, o serviço técnico de suporte de segunda-feira a sexta-feira, prestando 40(quarenta) horas de serviço semanal e 12(doze) horas de serviço diário, incluindo feriados e finais de semana. Os horários de atendimento deverão ser acordados com a OSS Viva Rio.

5.6.1.2. Suporte técnico REMOTO 24x7. Compreende serviço 24 horas, 7 (sete) dias por semana que poderá ser acionado via contato telefônico, ou PELA WEB. O suporte poderá fazer acesso remoto ao ambiente para atividades de diagnóstico e solução.

5.7. DO SERVIÇO DE E-LEARNING

5.7.1. A solução deverá permitir treinamento através de e-learning (autoestudo), das funções básicas do sistema, como: registro; classificação de risco; atendimento nos consultórios; salas de internação e medicação; farmácia, almoxarifado e faturamento.

5.7.2. O serviço deverá permitir ao usuário testar a proficiência de seus conhecimentos e ser acessível pela WEB.

5.7.3. A Contratada deverá manter atualizados os serviços de e-learning, refletindo as alterações ocorridas no sistema.

5.8. IMPLANTAÇÃO DA SOLUÇÃO

5.8.1. O serviço de implantação da solução em uma unidade de saúde deve incluir todas as atividades, para que a solução possa ser provida de forma plenamente



condizente com este Termo de Referência e seus anexos: configuração dos softwares e outras atividades necessárias. Estas atividades também serão executadas para toda alteração de versão.

5.8.2. A Contratada deverá implantar o sistema, em até 30(trinta) dias, a partir da formalização de assunção de uma nova unidade.

5.8.3. A Contratada deverá elaborar plano de implantação da solução para cada unidade de saúde contendo atividades, equipe de trabalho, responsabilidade das partes, treinamentos necessários e cronograma, a ser aprovado previamente pela OSS Viva Rio.

5.8.4. A homologação do serviço de implantação será formalizada através do aceite formal da fiscalização da OSS Viva Rio. A Contratada só poderá iniciar o faturamento mensal dos serviços desta unidade, após o aceite formal dos serviços de implantação em uma unidade pela OSS Viva Rio.

6. CORREÇÕES E EVOLUÇÕES DO SISTEMA

6.1 CORREÇÕES

Este serviço corresponde ao suporte técnico para sanar dúvidas relacionadas com a instalação, configuração e uso dos módulos do sistema ou para correções de problemas de software, em especial na configuração de parâmetros, falhas, erros ou defeitos, identificados no funcionamento do sistema, durante a vigência do contrato.

O serviço de atendimento remoto corresponde ao atendimento por sistema de acesso remoto, por telefone ou e-mail para solução de problemas (suporte técnico para o tratamento de falhas, dúvidas, orientações técnicas para a perfeita utilização dos Sistemas e investigação de supostos erros) para garantir a plena utilização e funcionamento do sistema no ambiente operacional do CONTRATANTE.

Os serviços de suporte, atualização e atendimento remoto deverão atender níveis de serviços para a solução de problemas reportados pelo CONTRATANTE. Os problemas serão categorizados por nível de severidade, impacto na condição



operacional da solução e expectativa de prazo máximo de atendimento, segundo a tabela abaixo:

Severidade		Tempo de Atendimento (horas)	Prazo de Solução após chamado (horas)
Nível	Conceito		
1	Sistema sem condições de funcionamento.	1	4
2	Problema grave, prejudicando funcionamento do Sistema.	4	12
3	Problema que gere restrições ao pleno funcionamento do Sistema.	6	48
4	Problema que não afete o funcionamento do Sistema.	12	72

A manutenção e suporte em seus diversos níveis deverão estar disponíveis em horário comercial, 5 dias por semana (segunda a sexta-feira) por meio de serviço de Help Desk.

Os chamados de Severidade Nível 1 deverão ser atendidos num prazo de 1 (uma) hora após a sua abertura e contarão com um esforço concentrado da CONTRATADA com vistas a aplicar as soluções necessárias em no máximo até 4 (quatro) horas, impreterivelmente, contadas a partir da abertura do chamado.



O atendimento a chamados de Severidade Nível 1 não poderá ser interrompido até o completo restabelecimento do serviço envolvido, mesmo que se estenda para períodos noturnos.

Se após 4 (quatro) horas de iniciado o atendimento remoto a um chamado com Severidade Nível 1 não tiver sido restabelecido o serviço afetado, o atendimento on site deverá ser iniciado em no máximo uma hora depois de esgotado o prazo de 4 (quatro) horas de atendimento remoto;

Os chamados classificados com Severidade Nível 2 deverão ser atendidos num prazo de até 4 (quatro) horas após a sua abertura e contarão com um esforço concentrado da CONTRATADA com vistas a aplicar as soluções necessárias em no máximo até 12 (doze) horas, contadas a partir da abertura do chamado, sendo com suporte remoto ou local;

O atendimento a chamados classificados com Severidade Nível 2 não poderá ser interrompido até a recuperação do funcionamento dos serviços e aplicações envolvidos;

Os chamados classificados com Severidade Nível 3 deverão ser atendidos num prazo de até 6 (seis) horas após a sua abertura e contarão com um esforço concentrado da CONTRATADA com vistas a aplicar as soluções necessárias em no máximo até 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir da abertura do chamado, sendo com suporte remoto ou local;

Os chamados classificados com Severidade Nível 4 deverão ser atendidos em no máximo 72 (setenta e duas) horas após a abertura do chamado, sendo com suporte remoto ou local;

A CONTRATADA deverá possuir atendimento remoto de dúvidas técnicas em português, via telefone (discagem de chamada local e ou interurbana ou via internet, no horário comercial de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados);

Deverá ser aberto um chamado técnico para cada problema reportado. O chamado deverá ser registrado em sistema próprio da CONTRATADA, com indicação da



data e hora da abertura, e terá o seu identificador repassado ao técnico da CONTRATANTE que efetuar o chamado, para que seja feita a verificação dos tempos de atendimento.

Todos os custos de deslocamentos, alimentação e hospedagem de representantes da CONTRATADA serão de sua inteira responsabilidade, não cabendo ao CONTRATANTE qualquer ônus adicional.

A CONTRATADA deverá oferecer relatórios periódicos de acompanhamento de chamados, contendo a descrição deles, a solução adotada e indicadores de desempenho (por exemplo, tempo entre a abertura e o início da solução, tempo gasto para a conclusão do atendimento, etc.).

6.2 CORREÇÕES

As demandas evolutivas da ferramenta serão discutidas em conjunto pela equipe técnica da CONTRATANTE e a equipe técnica da CONTRATADA.

Apresentada a demanda, a equipe responsável pelo sistema terá o prazo de 5 dias para avaliar sua viabilidade. Se aprovada, os prazos para desenvolvimento serão pactuados em comum acordo.

7 TÉRMINO DO CONTRATO

7.1 Ao término do contrato, a CONTRATADA deverá fornecer cópia integral da base de dados dos prontuários, contendo todas as informações assistenciais e clínicas dos atendimentos realizados nas unidades contratadas no período de vigência contratual.

7.2 A CONTRATADA deverá disponibilizar em ambiente a ser indicado pela CONTRATANTE, cópia do sistema para consulta da base de dados, a fim de atender eventuais demandas judiciais.

ANEXO I

REQUISITOS FUNCIONAIS

1. Registro

- 1.1. Cadastro de pacientes contendo os principais dados de identificação: número de prontuário, nome, data de nascimento, sexo, cartão nacional de saúde (Cartão SUS), cidade de nascimento, nacionalidade, estado civil, nome do cônjuge, nome dos pais, raça/cor, etnia, endereço, CPF, telefone de contato;
- 1.2. Checagem automática de homônimo através do nome, nome da mãe, sexo e data de nascimento, visando evitar a duplicação de cadastros;
- 1.3. Registro dos dados do responsável pelo paciente (nome e grau de parentesco);
- 1.4. Permitir integração direta com o CADSUS para validação do cadastro de pacientes, evitando o cadastro de homônimos;
- 1.5. Controle da data e hora da chegada do paciente na unidade;
- 1.6. Após identificação do paciente, encaminhá-lo para o setor da unidade pertinente ou permitir redirecionamento para outra unidade;

2. Classificação de Risco

- 2.1. Disponibilizar lista com todos os pacientes que estão aguardando, com o tempo de espera de cada um;
- 2.2. Permitir uso de dispositivo de chamada eletrônica do paciente com chamada de voz, informando o nome do paciente e a sala onde será classificado;
- 2.3. Registro das informações relevantes referentes à queixa da principal, sinais vitais, dados antropométricos e alergias, escala de Glasgow e escalas de dor disponibilizando-as no prontuário eletrônico do paciente;
- 2.4. Permitir a configuração de fluxo de classificação de risco;
- 2.5. Disponibilizar tela de histórico de classificações já realizadas pelo paciente com informações de queixa, sinais vitais, repostas da avaliação, data, hora e prioridade;
- 2.6. Reavaliação do paciente, com possibilidade de mudança da prioridade da classificação, sem perder o histórico de classificações;
- 2.7. Emissão de relatórios estatísticos de atendimento por período, prioridade de classificação, especialidade, médico e enfermeiro responsável pela classificação;

3. Atendimento Médico

- 3.1. Disponibilizar a lista de pacientes que estão aguardando atendimento, ordenados pela prioridade do risco e tempo de espera, indicando o retorno do paciente;
- 3.2. Permitir gerenciar os pacientes que se encontram na sala de espera do médico, visualizando o horário agendado da consulta e de chegada do paciente;
- 3.3. Permitir o uso de dispositivo de chamada eletrônico do paciente, identificando a sala onde o paciente será atendido.
- 3.4. Permitir iniciar um atendimento através do número da identificação ou pelo nome do paciente.
- 3.5. Disponibilizar as informações coletadas na classificação de risco, com o histórico dos registros.
- 3.6. O registro de atendimento deve conter informações do médico atendente e data e hora de início do atendimento
- 3.7. Permitir os registros de anamnese, alergias, exames físicos, diagnósticos.
- 3.8. Permitir prescrição eletrônica de medicamentos, exames de imagem, exames de laboratório, dietas, cuidados e/ou materiais, encaminhando o paciente para os setores responsáveis;
- 3.9. Controlar da quantidade de pacientes atendidos por cada profissional, em cada faixa de horário, por especialidade, por procedência e por município de origem fornecendo as estatísticas necessárias para a gestão da unidade;
- 3.10. Controlar todos os atendimentos já realizados pelo paciente nas unidades geridas pela OSS Viva Rio, mostrando o histórico deles;
- 3.11. Disponibilizar a lista de pacientes atendidos pelo profissional;
- 3.12. Registro da hora de entrada e de saída no consultório médico;
- 3.13. Integrar com a Farmácia, Laboratórios de Análise e de Diagnóstico por Imagem, gerando de forma automática os pedidos de acordo com os itens prescritos;
- 3.14. Permitir emissão de receitas, atestado médico, declarações de comparecimento e acompanhante;
- 3.15. Permitir registro dos tempos de atendimentos por setor;
- 3.16. Emissão de relatórios gerenciais de tempos de atendimento por prioridade, especialidade e médicos;
- 3.17. Encaminhamento do paciente para qualquer setor de unidade por meio eletrônico;
- 3.18. Permitir registro de procedimentos que estejam compatíveis com o cadastro da unidade no CNES, validando a ocupação do profissional, sexo e faixa etária do paciente.



- 3.19. Controle da quantidade de pacientes atendidos por cada profissional, em cada faixa de horário, bem como dos pacientes atendidos por especialidade, por procedência, por local de origem;

4. Gestão de Fluxo

- 4.1. Permitir registro do horário de todas as etapas do atendimento: registro do atendimento, classificação de risco, atendimento médico, coleta de material para exames de laboratório, realização de exames de imagem, medicações, procedimentos e hora da alta do paciente;
- 4.2. Permitir uso e integração aos painéis de atendimento e chamada para informação aos profissionais, pacientes e acompanhantes;
- 4.3. Permitir uso de dispositivos eletrônicos de chamada do paciente para cada uma das etapas do atendimento: Cadastro do Paciente, Classificação de Risco, Atendimento Médico, Coleta de Amostras, Exames de Imagem, Medicação e Procedimentos, informando no dispositivo o local onde ele deve se dirigir (sala, box, guichê, consultório);
- 4.4. Permitir visualizar indicadores de tempos para cada uma das etapas do atendimento permitindo análise de gargalos nos diversos pontos do fluxo, por grau de prioridade e por especialidade;
- 4.5. Permitir configurar as etapas de atendimento e possibilidades de encaminhamento do paciente;
- 4.6. Permitir que seja configurado fluxo de grupos de prescrição, como medicamentos, procedimentos, cuidados, exames e outros;
- 4.7. Permitir configurar se o paciente será apresentado em painéis de chamada durante o fluxo;

5. Internação

- 5.1. Permitir o cadastro de enfermaria e leitos;
- 5.2. Permitir associar o paciente ao leito;
- 5.3. Permitir transferência de leito;
- 5.4. Permitir registro do diagnóstico, profissional responsável e procedimento principal
- 5.5. Permitir alta do paciente;
- 5.6. Permitir estorno de alta;
- 5.7. O sistema deve efetuar críticas de compatibilidades do procedimento informado com o CID 10, com a idade e sexo do paciente;
- 5.8. O sistema deve apresentar todos os atendimentos já realizados pelo paciente na rede, mostrando o histórico deles;

- 5.9. O sistema deve permitir preenchimento do laudo de AIH;
- 5.10. O sistema deve apresentar mapa de ocupação da unidade de saúde com a possibilidade de visualizar taxa de ocupação e taxa de disponibilidade;
- 5.11. O sistema deve apresentar indicadores de taxa de ocupação, média de permanência, paciente dia, quantidade de pacientes internados por médico, por unidade de internação e por tipo de atendimento.
- 5.12. O sistema deve apresentar produtividade dos profissionais por: CPF, nome do médico, quantidade de procedimentos e atendimentos;

6. Posto de Enfermagem

- 6.1. O sistema deve apresentar registro do Boletim Informativo do estado de saúde do paciente internado;
- 6.2. O sistema deve apresentar registro de solicitação de produtos ao estoque, seja para consumo do setor ou para reposição do subestoque ou carro de parada;
- 6.3. O sistema deve permitir emissão de Relatório de Auditoria de prescrições checadas com atraso;
- 6.4. O sistema deve permitir emissão de Censo;

7. Evolução do Paciente em Observação

- 7.1. O sistema deve permitir prescrição eletrônica de medicamentos, exames de imagem, exames de laboratório, dietas, cuidados e/ou materiais, encaminhando o paciente para os setores responsáveis;
- 7.2. O sistema deve registro de evolução médica, de enfermagem e demais profissionais de saúde em texto livre e formulários personalizados;
- 7.3. O sistema deve permitir visualização do histórico de evoluções;
- 7.4. O sistema deve apresentar mecanismo que permita o aprazamento dos horários dos itens prescritos de forma manual ou automática, sendo essa configuração por unidade de internação;
- 7.5. O sistema deve apresentar formatação de protocolos de atendimento e possibilidade da montagem da estrutura de fichas de atendimento para cada especialidade ou tipo de atendimento.
- 7.6. O sistema deve permitir registro da suspensão de um item prescrito anteriormente pelo médico;
- 7.7. O sistema deve permitir efetuar cópia de prescrições anteriores, podendo ele selecionar somente os itens que deseja fazer a repetição;
- 7.8. O sistema deve realizar o fechamento e a impressão da prescrição e não permitir mais que ela seja alterada, nem pelo próprio profissional que realizou;

- 7.9. O sistema deve permitir ao médico efetuar o registro da alta médica informando o motivo e o diagnóstico final;
- 7.10. O sistema deve permitir registro do profissional da equipe que está dispensando cuidados ao paciente (médico, enfermeira, nutricionista e outros) sobre a evolução, mediante o tratamento realizado, compondo o prontuário eletrônico do paciente;
- 7.11. O sistema deve permitir registro on-line das checagens de enfermagem;
- 7.12. As informações de atendimento dos pacientes somente serão acessadas por usuários com senha apropriada e o médico pode criar padrões de receita de solicitação de medicamentos, encaminhamentos, orientações;
- 7.13. O sistema deve integrar com a Farmácia, Laboratórios de Análise e de Diagnóstico por Imagem, gerando de forma automática os pedidos de acordo com os itens prescritos;
- 7.14. O sistema deve utilizar o CID 10 como parâmetro de registro indicando os diagnósticos de notificação compulsória e as perguntas padronizadas para cada notificação;
- 7.15. O sistema deve emitir relatórios de produção médica, atestados, encaminhamentos, orientações;
- 7.16. O sistema deve gerar alertas aos setores responsáveis sobre medicação, exame, ou qualquer procedimento prescrito eletronicamente;
- 7.17. O sistema deve permitir configuração de procedimentos por setor, para que desta forma as prescrições entrem na fila de atendimentos;
- 7.18. O sistema deve permitir a inclusão de resultados de exames e imagens concluídos diretamente no prontuário, permitindo a visualização pela equipe médica e de enfermagem, a fim de agilizar o atendimento;
- 7.19. O sistema deve apresentar prioridade clínica atribuída na classificação de risco para possibilitar o médico consultar todas as informações coletadas;
- 7.20. O sistema deve permitir cadastro de qualquer tipo de evolução clínica contendo campos do tipo data, escalas com intervalo de valores, ícones, validade da evolução e listas dinâmicas, onde os dados possam ser consultados em diversas tabelas do banco de dados;
- 7.21. O sistema deve permitir visualizar as evoluções, associadas aos leitos, de forma simples;
- 7.22. O sistema deve permitir o acesso à evolução através de senha de acesso;
- 7.23. O sistema deve permitir visualização por datas das evoluções cadastradas;
- 7.24. O sistema deve permitir vincular o preenchimento da evolução ao preenchimento da tabela de faturamento;

- 7.25. O sistema deve permitir o cadastro de formulários de evolução clínica do paciente;
- 7.26. O sistema deve permitir vincular um formulário de evolução clínica à especialidade ou cargo do profissional;
- 7.27. O sistema deve permitir o cadastro de campos a serem preenchidos nos formulários de evolução clínica;
- 7.28. O sistema deve permitir informar campos que tenham preenchimento obrigatório;
- 7.29. O sistema deve permitir que sejam cadastrados campos do tipo Sim/Não;
- 7.30. O sistema deve permitir que os campos possam ser do tipo Data;
- 7.31. O sistema deve permitir que os campos possam ser do tipo Texto simples;
- 7.32. O sistema deve permitir que os campos possam ser do tipo Lista e que permita que a consulta da lista seja a partir de qualquer pré-cadastro já existente no sistema, como municípios, usuários, medicamentos etc.;
- 7.33. O sistema deve permitir que os campos possam ser do tipo escala e que possibilitem inclusão de ícones ou imagens para qualquer item dessa escala;
- 7.34. O sistema deve permitir que os campos sejam classificados por tipo;
- 7.35. O sistema deve permitir que a partir do prazo de validade em minutos, o formulário tenha uma variação / graduação de cor, permitindo assim que o profissional perceba quais estão fora do padrão

8. Sumário do Paciente

- 8.1. O sistema deve disponibilizar no prontuário eletrônico do paciente, informações de todos os atendimentos na unidade:
 - 8.1.1. Do histórico completo com diagnósticos;
 - 8.1.2. De resultado (laudos) de todos os exames de análises clínicas realizadas;
 - 8.1.3. De resultado de todos os exames de imagem, incluindo a própria imagem;
 - 8.1.4. De medicações em uso pelo paciente;
 - 8.1.5. Das informações e o conteúdo das todas as evoluções médicas;
 - 8.1.6. Do histórico completo de todas as prescrições médicas, podendo o médico visualizar se o item prescrito já foi checado, o horário da checagem e o profissional responsável pela checagem;
 - 8.1.7. De todos os exames físicos do paciente
 - 8.1.8. Das informações cadastrais;

9. Sistema de Assistência da Enfermagem

- 9.1. O sistema deve permitir que o enfermeiro admita o paciente na unidade e preencha o histórico de enfermagem, registrando:
 - 9.1.1. Sinais Vitais;
 - 9.1.2. Avaliação do Paciente;
 - 9.1.3. Anotação e prescrição de enfermagem;
 - 9.1.4. Aprazamento e checagem dos itens prescritos;
 - 9.1.5. Acompanhamento do quadro clínico do paciente, seus cuidados, intercorrências e planejamento da assistência (evolução de enfermagem);
- 9.2. Visualizar a fila de pacientes com prescrições encaminhadas ao posto de enfermagem;
- 9.3. Permitir visualizar os itens prescritos para o paciente;
- 9.4. Permitir registrar a administração de itens prescritos;
- 9.5. Permitir efetuar a coleta de exames laboratoriais;
- 9.6. Permitir checar se o paciente tem pendências ou procedimentos prescritos para outras seções/setores da unidade, como exames de imagem ou procedimentos;
- 9.7. Permitir chamar o paciente através do painel de chamada;
- 9.8. Permitir que o paciente seja encaminhado para a fila de chamadas da seção de origem como "Retorno";
- 9.9. Permitir que o paciente de "Retorno ao consultório" seja ordenado nas filas com prioridade, conforme parâmetros de risco / "cores";

10. CCIH – Controle de Infecção Hospitalar

- 10.1. Módulo de CCIH com conceito de busca ativa, gerando o monitoramento automático dos pacientes em atendimento de acordo com critérios de diagnósticos sugestivos, uso de antibióticos, resultados de exames laboratoriais, internação em UTI, realização de procedimentos invasivos;

11. Laboratório de Análises Clínicas

- 11.1. O sistema deve efetuar integração com o cadastro único de pacientes;
- 11.2. O sistema deve permitir cadastro de todos os exames e itens de exames, e os diversos materiais de coleta e métodos de todos os laboratórios da unidade de saúde;
- 11.3. O sistema deve permitir controle de coleta por data, hora e local;
- 11.4. O sistema deve permitir controle de recebimento de amostras;

- 11.5. O sistema deve permitir parametrização de novos exames, métodos, materiais de coleta, valores de referência;
- 11.6. O sistema deve permitir entrada de resultados manuais, com validações dos valores digitados;
- 11.7. O sistema deve apresentar resultados dos exames como parte do prontuário do paciente;
- 11.8. O sistema deve permitir controle por usuário das diversas etapas de realização do exame, tais como recebimento do material biológico no laboratório, entrada de resultado dos exames, aprovação eletrônica do resultado e entrega do exame para o destinatário, identificando o responsável por cada etapa;
- 11.9. O sistema deve apresentar lista dos pedidos de exames realizados pelos diversos setores da unidade, para dar agilidade ao processo de emissão e liberação de resultados;
- 11.10. O sistema deve permitir cadastro de assinatura eletrônica, permitindo identificar o profissional que liberou o laudo do paciente;
- 11.11. O sistema deve permitir controle no laboratório central dos mapas de trabalho emitidos por urgência, unidades de atendimento e setores internos do laboratório;
- 11.12. O sistema deve permitir emissão de relatório de produção, por profissional, por usuário, por recurso, contendo, no mínimo, quantidade executada, valor faturado dos exames e demais procedimentos realizados em conjunto;
- 11.13. O sistema deve permitir que o usuário faça a parametrização dos exames, informando os dados necessários de cada exame, os tipos de dados (alfabético/numérico), valores mínimos e máximos e fórmulas de cálculo, tipos e quantidades de amostras, abreviaturas, prazos normais e de urgência para entrega;
- 11.14. O sistema deve permitir controle das entregas das amostras dos exames e dos resultados dos exames;
- 11.15. O sistema deve efetuar cálculo do prazo de entrega do exame, com base na data de entrega das amostras, no horário de atendimento da unidade e nos prazos preestabelecidos;
- 11.16. A solução deverá permitir a emissão:
 - 11.16.1. Das etiquetas para identificação das amostras;
 - 11.16.2. Do mapa de trabalho para exames;
 - 11.16.3. Dos resultados dos exames;
 - 11.16.4. De relatórios de exames requisitados;
 - 11.16.5. De relatórios de exames realizados, por tipo;
 - 11.16.6. De relatórios de exames pendentes.

11.17. O sistema deve permitir consulta da situação das entregas dos exames;

12. Armazenamento de imagens

12.1. O sistema deve permitir visualização dos resultados autorizados na WEB, vinculado ao prontuário, sem necessidade de consulta em outro aplicativo. Os resultados dos exames devem fazer parte do prontuário do paciente;

12.2. O sistema deve permitir o armazenamento dos estudos e laudos vinculados à imagem;

13. Centro Cirúrgico

13.1. O sistema deve permitir o agendamento de cirurgias

13.2. O sistema deve permitir solicitar materiais de OPME

13.3. O sistema deve permitir informar a equipe cirúrgica

13.4. O sistema deve disponibilizar mapa de sala, com a cirurgias agendadas

13.5. O sistema deve permitir consultar o histórico de cirurgias do paciente;

13.6. O sistema deve permitir informar a sala de cirurgia;

13.7. O sistema deve permitir informar a especialidade;

13.8. O sistema deve permitir informar o profissional responsável, proveniente do cadastro dos médicos da unidade;

13.9. O sistema deve permitir informar a data e hora de entrada e data e hora de saída da sala de cirurgia;

13.10. O sistema deve permitir informar a data e hora de início e data e hora de término da cirurgia;

13.11. O sistema deve informar automaticamente a data e hora, para registro de procedimentos, sem a necessidade de digitação;

13.12. O sistema deve permitir informar o tipo de anestesia;

13.13. O sistema deve permitir informar categoria da cirurgia;

13.14. O sistema deve permitir informar, se houve contaminação;

13.15. O sistema deve permitir informar óbito;

13.16. O sistema deve permitir informar descrição da cirurgia;

13.17. O sistema deve permitir informar o diagnóstico pré-operatório;

13.18. O sistema deve permitir informar achados pré-operatórios;

13.19. O sistema deve permitir informar o relatório histopatológico;

13.20. O sistema deve permitir registrar intercorrências da cirurgia;

- 13.21. O sistema deve permitir suspender a cirurgia;
- 13.22. O sistema deve permitir registrar eventos pré-estabelecidos à cirurgia;
- 13.23. O sistema deve permitir, que o registro de eventos realizados na cirurgia;
- 13.24. O sistema deve permitir registro de pedido de material e medicamentos

14. Faturamento Ambulatorial SUS (BPA)

14.1. BPA Consolidado

- 14.1.1. Permitir visualizar a produção da competência, listando os procedimentos, as ocupações, quantidades e críticas;
 - 14.1.2. Deve aplicar previamente as críticas do SIGTAP no momento da execução dos procedimentos, não permitindo que sejam registrados procedimentos não aceitos pelo padrão federal;
 - 14.1.3. Permitir exportar os arquivos no padrão do sistema BPAMAGNETICO;
 - 14.1.4. Permitir a inclusão de novos procedimentos de acordo com as normas do SUS;
 - 14.1.5. Permitir consulta à produtividade dos profissionais com nome, procedimento e quantidade;
 - 14.1.6. Emitir relatório de avaliação da produção da unidade, com os seguintes dados: procedimentos e grupos de procedimentos, quantidade e valor;
- 14.2. Permitir informar a produção por atividade profissional com os seguintes dados: código atividade, descrição, quantidade de procedimentos, valor financeiro;

14.3. Geração dos dados do faturamento conforme normas do SUS;

- 14.3.1. Permitir a importação das tabelas do SIGTAP para a competência
- 14.3.2. Validação dos critérios e normas do SUS no momento da entrada dos dados;

14.4. BPA Individualizado

- 14.4.1. Permitir visualizar a produção da competência, listando o identificador do atendimento, nome do paciente, procedimento, profissional, ocupação, idade, quantidade e as críticas.
- 14.4.2. Permitir a correção das críticas cadastrais em cada atendimento.
- 14.4.3. Permitir exportar os arquivos no padrão SUS
- 14.4.4. Permitir a inclusão de novos procedimentos de acordo com as normas do SUS

- 14.4.5. Permitir consulta a produtividade dos profissionais com nome, procedimento e quantidade;
- 14.4.6. Emitir relatório de avaliação da produção da unidade, com os seguintes dados: procedimentos e grupos de procedimentos, quantidade e valor;
- 14.4.7. Validação dos critérios e normas do SUS no momento da entrada dos dados;

16. Controle de operações de entrada e saída de produtos

- 16.1. O sistema deve permitir o cadastro de "Tipo de Natureza de Operação";
- 16.2. O sistema deve permitir a seleção de operações de notas fiscais, empréstimos e ordem de fornecimento;
- 16.3. O sistema deve permitir parametrizar se o tipo de natureza de operação exigira ou não os valores da nota / documento de operação;
- 16.4. O sistema deve permitir a parametrização e se será exigido número de série do documento de operação;
- 16.5. O sistema deve permitir o cadastro de "Natureza de Operação";
- 16.6. O sistema deve permitir o cadastro da descrição e nome da operação;
- 16.7. O sistema deve permitir o parâmetro e a natureza da operação será de entrada ou saída;
- 16.8. O sistema deve permitir a informação do parâmetro de "Tipo da Natureza da Operação";
- 16.9. O sistema deve permitir parametrizar se a operação contabilizará estoque;
- 16.10. O sistema deve permitir parametrizar operação de devolução ou estorno de outras operações já cadastradas;
- 16.11. O sistema deve permitir parametrizar o tipo de lançamento financeiro que a operação irá gerar;

17. Controle de Empréstimo de Medicamentos e Materiais

- 17.1. O sistema deve permitir gerenciar as operações de empréstimo a receber e a devolver;
- 17.2. O sistema deve permitir consultar as operações de empréstimo por data, número de série, tipo da nota, seções ou setores, fornecedor, categoria de produto, produto ou lote;
- 17.3. O sistema deve permitir efetuar a operação de devolução selecionando diversas operações através de ferramenta de seleção;

18. Kit de produtos e OPME

- 18.1. O sistema deve permitir o cadastro de Kit's de produtos, permitindo a partir do cadastro de produtos, a inclusão de itens provenientes que o compõem;
- 18.2. O sistema deve permitir que ao realizar a dispensação de um KIT, seja informado ao usuário quais itens compõem o KIT, e que possa confirmar as quantidades dos componentes;
- 18.3. No caso de dispensação de kit, o sistema deve exibir as informações para que o usuário possa confirmar a quantidade a ser debitada individualmente para cada item que o compõem.

19. Almoxarifado e Farmácia

- 19.1. O sistema deve permitir o cadastro de produtos contendo descrição, código, forma de apresentação, categoria, identificador de padronização, grupo e subgrupo de produto, forma farmacêutica, identificador de produto controlado, tempo de ressuprimento e índice de criticidade XYZ;
- 19.2. O sistema deve permitir cadastro de insumos contendo todas as informações que possibilitem a completa identificação e gestão de cada item, contendo, codificação sequencial numérica para rápida identificação e movimentação, descrição completa e abreviada do insumo permitindo a descrição em campo texto, especificação do insumo, classificação com grupo de estocagem a que pertence classificação com grupo de similaridade;
- 19.3. O sistema deve permitir classificação com grupos de compras, visando a integração com o serviço de compras;
- 19.4. O sistema deve permitir cadastro de grupos de estocagem, visando o agrupamento dos insumos, classificados entre farmácias e almoxarifados e identificados por famílias e/ ou insumos afins, objetivando a facilidade de organização física dos estoques, realização dos inventários e pedidos de compras;
- 19.5. O sistema deve apresentar análise estatística de consumo do mês anterior em quantidade, valor do custo, média atual e valor do custo de reposição, saldo atual em estoque e unidade de dispensação, identificação da localização do insumo dentro da área de armazenagem (sala, estante e prateleira), visando a organização e adequação física e a realização de inventários e ainda conter as informações sobre a classificação do insumo dentro da Curva ABC (classificação financeira) de forma automática e classificação XYZ (criticidade);
- 19.6. O sistema deve permitir cadastro de unidades de medida de cada produto, propiciando controle sobre unidades de dispensação, estoque e compras e

controle de processo de fechamento mensal de estoque com lançamento contábil dos valores e controle das saídas e movimentações por centro de custo;

- 19.7. O sistema deve selecionar o item por código ou descrição;
- 19.8. O sistema deve permitir registro de entradas de insumos via devolução ao estoque por paciente interno, paciente em tratamento ambulatorial e por centro de custos;
- 19.9. O sistema deve permitir registro de saídas de insumos para atendimento de requisição a paciente interno, externo (ambulatoriais) e centro de custo, com baixas automáticas.
- 19.10. O sistema deve buscar todas as requisições já atendidas, com possibilidade de visualização em tela ou impressão do documento da requisição e do comprovante da dispensação;
- 19.11. O sistema deve gerar automaticamente número sequencial do documento de transferência;
- 19.12. O sistema deve permitir selecionar requisições por status: Não Atendidas, Atendidas ou Parcialmente Atendidas;
- 19.13. O sistema deve permitir seleção de lote e validade;
- 19.14. O sistema deve permitir selecionar pelo número de documento da transferência ou pelo número de documento da requisição;
- 19.15. O sistema deve permitir aceitar todos os itens com um único comando, ou item a item, ou aceite parcial;
- 19.16. O sistema deve permitir Solicitação/Transferência em Aberto;
- 19.17. Informação do detentor atual do processo administrativo;
- 19.18. No cadastro de fornecedores, controle dos dados relevantes ao processo de compras, contendo, código padrão de cada fornecedor, razão social e nome fantasia, dados de CNPJ,;
- 19.19. O sistema deve apresentar situação atual do estoque com data, hora, local, grupo de inventário ou itens individuais;
- 19.20. Contagem informando data e hora da contagem, pelo código do item;
- 19.21. Gestão de suprimento das farmácias satélites com método "kanban", com cruzamento de informação de retirada do estoque satélite *versus* prescrição dos pacientes supridos da farmácia satélite, por turno de 12 horas.
- 19.22. Permitir avaliar a necessidade de compra com base no consumo, levando em consideração o estoque de segurança calculado automaticamente com base no tempo de ressuprimento e na quantidade mínima
- 19.23. Deve permitir que o usuário informe a quantidade de dias desejado de cobertura para a nova compra;

19.24. Emitir:

- 19.24.1. Relatório de requisição;
- 19.24.2. Solicitação de Transferência / Consumo Efetivada;
- 19.24.3. Pedido de aquisição de material;
- 19.24.4. Autorização de Fornecimento de Material;
- 19.24.5. Mapa de Contagem;
- 19.24.6. Relatório de Itens não digitados;
- 19.24.7. Divergência de Contagem;
- 19.24.8. Digitação realizada;
- 19.24.9. Balancete de ajuste de inventário;
- 19.24.10. Histórico de Transferências;
- 19.24.11. Ordem de fornecimento;

20. Portaria

- 20.1. Fornecer informações sobre a localização dos pacientes internados e pacientes;
- 20.2. Fornecer informações referentes aos pacientes dispensados nas unidades de atendimento, demonstrando as datas de atendimento e dispensa deles;

21. Business Intelligence

- 21.1. Prover módulo de Business Intelligence (BI) que possibilite análise de dados, através de processos de extração, transformação e carga de dados gerados a partir das atividades executadas nas unidades de saúde e sede da OSS Viva Rio. A solução de BI deverá permitir a geração de gráficos analíticos, painéis (dashboards) e relatórios para apoio à tomada de decisão.
- 21.2. O módulo de Business Intelligence (BI) deverá 100% WEB;

22. Funcionalidade - Relatório:

- 22.1. Permitir a criação e edição de relatórios dinâmicos em forma de cruzamento entre linhas e colunas (pivot table);

- 22.2. Permitir salvar configuração de relatório para que ele seja acessado por outros usuários com dados atualizados sem necessidade de recriá-los;
- 22.3. Permitir estabelecer uma quantidade máxima de registros a serem visualizados por página;
- 22.4. Permitir formatar relatório como: mostrar subtotais, ocultar determinadas áreas do relatório;
- 22.5. Permitir a criação de diversas visões sobre os mesmos dados do relatório;
- 22.6. Possibilidade de compartilhamento do relatório com outros usuários;

23. Funcionalidade Indicadores:

- 23.1. Possibilidade de indicadores em *gauge*, exposição numérica direta e % de conclusão/progressão;
- 23.2. Possibilidade de manter indicadores em gauge criados, com atualização diária;

À
EMPRESA: FAST MEDIC – SISTEMAS DE GESTÃO EM SAÚDE LTDA.

ENDEREÇO: Rua Emiliano Pernet, 424, Centro, Curitiba, Paraná.

ORDEM DE INÍCIO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO

Pelo presente informamos que os **SERVIÇOS DE SOFTWARE DE PRONTUÁRIO ELETRÔNICO E GESTÃO DE**, nos termos do **Contrato nº 042/2025**, firmado entre a **OSS VIVA RIO**, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0001-28, situada à Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, denominada **CONTRATANTE** e a empresa **FAST MEDIC – SISTEMAS DE GESTÃO EM SAÚDE LTDA**, sede na Rua Emiliano Pernet, 424, Centro, Curitiba, Paraná, inscrita no CNPJ nº 07.067.109/0001/95, denominada **CONTRATADA**, terá **início em 19/02/2025**, nas condições do referido contrato.

A fiscalização da execução dos serviços será de responsabilidade da OSS Viva Rio, sob gestão da Sra. Mariângela Lavor e da supervisão da Sra. Ana Maria Capellini - Telefone: (21) 97169-2065 ou (21) 2555-3750 - Ramal 3209 - e-mail: mariangelalavor@vivario.org.br ou anamariacapellini@vivario.org.br.

O não cumprimento da presente Ordem de Execução poderá resultar na rescisão contratual, além das sanções previstas no respectivo termo de contrato.

Rio de Janeiro, 19 de fevereiro de 2025.

Edgard Almeida de Oliveira
Matrícula N1119712
Contratos
Viva Rio

**Gerência de Aquisições e Contratos
Viva Rio**

